EDITAL	
Pregão Eletrônico nº 11/2026	**Data de Abertura: 01/09/2026 às 14h** No sítio: www.gov.br/compras

OBJETO
Prestação de serviço de fornecimento, fabricação e instalação de mobiliário planejado.
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
R$ 671.935,86 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

REGISTRO DE PREÇO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO	CONTRATO	GLOBAL

LICIT. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	AMOSTRA?
NÃO	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO INICIAL	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL, APÓS LANCES
A partir da publicação do Edital	Até 02 (duas) horas após convocação realizada pelo (a) Pregoeiro(a) no sistema.
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	**IMPUGNAÇÕES**
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o e-mail: pregao@cmsj.sc.gov.br.	Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o e-mail: pregao@cmsj.sc.gov.br ou presencialmente na sede da CMSJ.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, em especial as contidas no Termo de Referência.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CMSJ pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opção "CONTRATAÇÕES", indicar "situação em andamento", informar o n° do Pregão/Compra e Cód. UASG "**928011**". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov.br e também no endereço https://www.cmsj.sc.gov.br/, opção Transparência > Pregão Eletrônico.

AVISO IMPORTANTE AOS LICITANTES

A participação no presente certame implica plena ciência e aceitação das disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às sanções administrativas previstas em seu art. 155.

O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida, não mantiver a proposta, descumprir obrigações assumidas ou praticar atos que comprometam a regularidade do certame estará sujeito às sanções legais cabíveis, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2026**

A Câmara Municipal de São José/SC, por intermédio da Diretoria Geral, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema eletrônico disponível no Portal de Compras do Governo Federal, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Resoluções nº 728 a 737, de 09 de outubro de 2023, e pelas demais disposições deste Edital e seus anexos, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

Data da Sessão	01/09/2026
Horário	14h (Horário de Brasília)
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras
Código UASG	928011

No caso de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento da Câmara Municipal, se outra data não tiver sido definida pelo(a) Pregoeiro(a).

1. DO OBJETO

1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviço de fornecimento, fabricação e instalação de mobiliário planejado, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.1 A licitação será composta de 18 itens, conforme tabela constante dos anexos deste Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CMSJ para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.001	2.001	4.4.90.52

2.2 Quando a vigência do instrumento contratual ultrapassar o exercício financeiro correspondente, as despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos exercícios subsequentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.17. Em se tratando de pessoa física, há a exigência de ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, conforme IN 116/2012 Governo Federal, art. 5º, inc. III.

4.18. O valor do qual trata o item 4.17, deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela administração, ao Instituto Nacional da Seguridade Social.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;
b) Marca, se aplicável;
c) Fabricante, se aplicável;
d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade, a marca e o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
e) Prazo de validade da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 50,00 (cinquenta reais) para os itens 09, 10, 11, 12 e 18, e de R$ 200,00 (duzentos reais) para os demais itens.**
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo o(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.b.2. empresas brasileiras;

6.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído do certame, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Unidade Requisitante ou da área técnica vinculada ao objeto.

7.10. Quando exigida amostra no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de amostra que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em formato digital, admitida a verificação de autenticidade por meio eletrônico.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante.

8.9. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, após concluídos os procedimentos de habilitação.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São José.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Câmara Municipal de São José.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos de Resolução da Câmara Municipal de São José.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.12. O recurso administrativo interposto contra a aplicação das sanções previstas neste Edital terá efeito suspensivo automático, obstando a execução da penalidade e o seu registro cadastral até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

10.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cmsj.sc.gov.br.

12 ANEXOS

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV: Minuta do Contrato.

Anexo V: Caderno Projeto Executivo

São José/SC, 13 de Agosto de 2026.

_____

Márcia Aparecida de Lima
Diretora Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante

Coordenação de Materiais, Patrimônio e Infraestrutura

1. OBJETO

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento, fabricação e instalação de mobiliário planejado
Especificação: Contempla o objeto da presente contratação o fornecimento, a fabricação sob medida, o transporte, a montagem e a instalação de mobiliário planejado em MDF, bem como a execução dos serviços complementares necessários à implantação do projeto executivo, incluindo revestimentos em mármore, execução de parede em drywall, fornecimento e instalação de portas de madeira e de porta de saída de emergência, tratamento acústico em lã de rocha na sala da presidência, instalado por trás dos painéis, desmontagem e remoção do mobiliário existente, adequações de infraestrutura, acabamentos, regulagens, limpeza final da obra e demais serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes do projeto executivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.1. Especificações e quantidades

A especificação do objeto da contratação é sintetizada no quadro a seguir, que consolida, em 18 itens, o fornecimento, a fabricação e a instalação do mobiliário planejado e dos serviços complementares:

LOTE 1:

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO (R$)
1.1	**Serviços preliminares**								
1.1.1	ORSE	4057	Remoção de toda a mobília existente e encaminhamento da mesma, inclusive desmontagem e transporte.	m²	254,12	97,39	16,80%	113,75	28.906,15
								TOTAL PARA O ITEM SERVIÇOS PRELIMINARES	**28.906,15**
1.2	**Recepção geral**								
1.2.1	COTAÇÃO	CTCC0124	Balcão de recepção e painel de fundo executados em MDF Tauari Guararapes, composto por balcão de atendimento, painel institucional, vidro temperado incolor 8mm para proteção de atendimento, comunicação visual em aço escovado 1,5mm e brasão institucional em chapa metálica com iluminação indireta. Acabamentos com negativos de 3cm entre materiais. Fornecimento e instalação.	unid	1,00	31.200,00	16,80%	36.441,60	36.441,60
1.3	**Recepção da presidência**								
1.3.1	COTAÇÃO	CTCC0124	Painel decorativo executado em MDF Tauari Guararapes ripado seção 3x3cm espaçado em 2cm, associado a MDF Thassos Duratex e MDF Lume Matt Guararapes, incluindo nichos, armários, gavetas, portas de correr, espaço para frigobar e demais acabamentos. Fornecimento e instalação.	unid	1,00	77.700,00	16,80%	90.753,60	90.753,60
1.4	**Sala de áudio**								

1.4.1	COTAÇÃO	CTCC0124	Bancada técnica curva para operação de áudio e vídeo, executada em MDF Lume Matt Guararapes e MDF Tauari Guararapes, composta por tampo curvo ergonômico, painéis laterais estruturais, gaveteiro embutido e sistema de fixação para monitores através de suportes específicos instalados sobre a bancada. Fornecimento e instalação.	unid	1,00	12.600,00	16,80%	14.716,80	14.716,80
1.5	**Plenário**								
1.5.1	COTAÇÃO	CTCC0124	Conjunto de mobiliário para plenário executado em MDF Tauari Guararapes e MDF Lume Matt Guararapes, composto por bancada principal dos vereadores em formato curvo, bancada da mesa diretora, púlpito para pronunciamentos e painéis de acabamento. Frentes revestidas em ripado de MDF seção 3x3cm espaçados em 2cm, tampos superiores com acabamento curvo e cantos arredondados raio 5cm, painel central com brasão institucional em chapa metálica pintada e comunicação visual integrada. Incluso infraestrutura para passagem de cabeamento elétrico, lógica, áudio e vídeo, recortes para instalação de microfones, monitores e demais equipamentos eletrônicos, bem como acabamentos, ferragens, montagem e instalação completa. Fornecimento e instalação.	unid	1,00	89.200,00	16,80%	104.185,60	104.185,60
1.5.2	ORSE	14004	Fornecimento e instalação de porta de saída de emergência, em madeira maciça, medindo 1,20 x 2,10 m, com folha de 40 mm de espessura, batente em madeira maciça e acabamento em madeira maciça lixada e envernizada, padrão igual ao mobiliário projetado. A porta deverá ser equipada com barra antipânico tipo Push Bar, em aço inox escovado, instalada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Inclui fornecimento de ferragens, dobradiças, batente, guarnições, fixadores, regulagens, acabamento, instalação completa, testes de funcionamento e todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço. Deverá ser fornecida e instalada placa de sinalização de saída, conforme ABNT NBR 16820, ABNT NBR 13434 e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), observando integralmente o projeto executivo.	unid	1,00	3.913,54	16,80%	4.571,01	4.571,01
1.6	**Sala de reunião**								
1.6.1	COTAÇÃO	CTCC0124	Mesa de reunião executada em MDF Tauari Guararapes, composta por tampo com bordas arredondadas raio 15mm, estrutura metálica de sustentação e caixas de tomadas embutidas. Incluso painel de parede em MDF Tauari Guararapes, armário inferior com portas de correr em MDF Lume Matt Guararapes utilizando sistema para portas pesadas Rometal, Häfele ou Hettich, portas com frente passante, nichos decorativos, pés em aço escovado e portas com sistema fecho toque. Fornecimento e instalação.	unid	1,00	45.100,00	16,80%	52.676,80	52.676,80
1.7	**Sala do chefe de gabinete**								
1.7.1	COTAÇÃO	CTCC0124	Conjunto de mobiliário corporativo executado em MDF Tauari Guararapes e MDF Lume Matt Guararapes, composto por mesa de trabalho	unid	1,00	12.800,00	16,80%	14.950,40	14.950,40

			integrada a armário superior suspenso, nichos decorativos, armários fechados com portas de frente passante e perfil de LED 3000K embutido em negativo. Fornecimento e instalação.						
1.7.2	SINAPI	96359	Parede com sistema em chapa de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área liquida maior ou igual a 6m², com vãos.	m²	12,32	114,61	16,80%	133,86	1.649,15
1.7.3	SINAPI	88497	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.	m²	24,64	21,91	16,80%	25,59	630,53
1.7.4	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos, cor a definir pela Câmara Municipal de São José.	m²	24,64	14,04	16,80%	16,39	403,84
1.7.5	SINAPI	90483	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo. Fornecimento e instalação.	unid	1,00	1.280,87	16,80%	1.496,05	1.496,05
								TOTAL PARA O ITEM SALA DO CHEFE DE GABINETE	**19.129,97**
1.8	**Sala do diretor**								
1.8.1	COTAÇÃO	CTCC0124	Conjunto de mobiliário corporativo executado em MDF Tauari Guararapes e MDF Branco Iceland Guararapes, composto por mesa de trabalho integrada, armários superiores com portas de frente passante, nichos decorativos, estante lateral com prateleiras abertas e negativo para perfil de LED 3000K. Fornecimento e instalação.	unid	1,00	14.800,00	16,80%	17.286,40	17.286,40
1.9	**Galeria dos ex-presidentes**								
1.9.1	COTAÇÃO	CTCC0124	Painel expositor para galeria institucional executado em MDF Tauari Guararapes e MDF Cinza Sagrado Duratex, composto por estrutura para fixação de quadros fotográficos, fechamento frontal em vidro transparente laminado com filtro UV, comunicação visual em letras de aço escovado 1,5mm, rodízios giratórios com trava para manutenção e perfil de LED embutido para iluminação dos expositores. Fornecimento e instalação.	unid	1,00	119.900,00	16,80%	140.043,20	140.043,20
1.10	**Sala do presidente**								
1.10.1	COTAÇÃO	CTCC0124	Fornecimento e instalação de mobiliário sob medida para sala da presidência, composto por painel decorativo, armários, nichos, gaveteiros e espaços técnicos, executados em MDF de alta qualidade nas linhas Tauari Guararapes, Lume Matt Guararapes e Grafite Duratex, conforme projeto executivo. Incluso fabricação, transporte, montagem e fixação de painel revestido, armários superiores e inferiores, portas de correr com estrutura reforçada para sistema de portas pesadas, nichos decorativos, gaveteiros com corrediças telescópicas, espaço para frigobar, porta-paletó, puxadores em alumínio tipo barra e acabamentos negativados. Contempla ainda ferragens,	unid	1,00	90.500,00	16,80%	105.704,00	105.704,00

			dobradiças, corrediças, perfis, sistemas de deslizamento, regulagens, acabamentos, ajustes finais e todos os insumos necessários para a perfeita execução e funcionamento do mobiliário, conforme dimensões e especificações definidas em projeto.						
1.10.2	ORSE	13346	Fornecimento com instalação de absorvedor acústico confeccionado em lã de rocha basáltica, densidade 64 kg/m², espessura 50 mm, acabamento em tecido tramado na cor indicada pela arquitetura.	m²	50,45	285,00	16,80%	332,88	16.793,79
1.11	**Revestimento em pedra**								
1.11.1	COTAÇÃO	CTCC0123	Fornecimento e instalação de revestimento em Mármore Carrara com espessura de 2cm, aplicado sobre mobiliário e painéis conforme projeto executivo, incluindo recortes, acabamentos, colagem, fixação, transporte, montagem e todos os insumos necessários para perfeita execução e acabamento final.	unid	1,00	34.275,00	16,80%	40.033,20	40.033,20
1.13	**Serviços finais**								
1.13.1	ORSE	2450	Limpeza geral.	m²	254,12	2,28	16,80%	2,73	693,74
								TOTAL PARA O ITEM LIMPEZA GERAL DA OBRA	**693,74**
								CUSTO PARA MOBILIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	**R$ 671.935,86**

Valor global máximo aceito: **R$ 671.935,86 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**

As especificações técnicas e as estimativas de quantidades para a contratação estão nos documentos anexos encaminhados pelo escritório de arquitetura contratado para a realização do projeto de interiores da Câmara (caderno de projetos e planilha orçamentária), sendo que todas as medidas, materiais, acabamentos e detalhamentos deverão observar o que consta nesses documentos, que valem como transcritos neste Termo de Referência e no futuro contrato. Em caso de eventual divergência entre os documentos técnicos que integram o processo (caderno de projeto executivo, planilhas orçamentárias e demais anexos), prevalecerá a ordem de precedência previamente definida pela Administração, assegurando interpretação uniforme durante a execução contratual.

O valor total estimado da contratação é de R$ 671.935,86 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), obtido na planilha de orçamento elaborada e fornecida pelo escritório de arquitetura contratado (Anexo II – Planilha Orçamentária), já incluído o BDI de 16,80%.

O mobiliário deverá ser executado com emprego de painéis de MDF e de ferragens em conformidade com os padrões (modelo, linha, cor, acabamento e desempenho) definidos no projeto executivo, tomados como referência de qualidade, admitindo-se produto equivalente ou de desempenho técnico e estético igual ou superior, de modo a assegurar a padronização estética e funcional do mobiliário entre todos os ambientes.

Na composição dos preços foram utilizados sistemas de referência de custos oficiais comumente adotados por órgãos e entidades da Administração Pública (ORSE e SINAPI) para os serviços de infraestrutura complementar (remoção de mobiliário, drywall, pintura, porta e limpeza), complementados por cotações

de mercado, no mínimo três por item, com adoção do valor mediano, para os itens de mobiliário planejado em MDF e de revestimento em mármore, conforme relatório de "Cotação de Mercado".

A contratada deverá, após o recebimento da Ordem de Serviço ou na medição *in loco*, apresentar amostras dos painéis de MDF (cor, textura e acabamento) e da chapa de mármore Carrara especificada, para validação da Administração antes do início da fabricação. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço; a análise caberá à fiscalização do contrato, que se manifestará, de forma motivada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis; em caso de reprovação, a contratada substituirá as amostras no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à Administração, submetendo-as a nova análise nos mesmos prazos.

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme estabelecido em Resolução.
(x) Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São José contratou, em fase anterior, escritório de arquitetura especializado para a elaboração de projeto de interiores voltado à readequação dos ambientes internos da edificação - recepção geral, recepção da presidência, sala de áudio, plenário, sala de reunião, sala do chefe de gabinete, sala do diretor, galeria dos ex-presidentes e sala do presidente.

Concluídas as fases de elaboração do projeto executivo (caderno de projetos) e de orçamentação (planilha orçamentária analítica e pesquisa de mercado), torna-se necessário dar início à fase de execução, mediante a contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação e instalação do mobiliário planejado em MDF e do revestimento em mármore especificados no projeto.

Considerando que os ambientes atualmente contam com mobiliário defasado, insuficiente ou incompatível com o uso institucional pretendido;

Considerando a necessidade de padronização visual, funcional e de acessibilidade dos ambientes de atendimento ao público e de trabalho legislativo;

Considerando o projeto de interiores já contratado e finalizado pela Câmara Municipal de São, cujas especificações técnicas (caderno de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e relatório de cotação de mercado) dão suporte técnico e de preços a esta contratação;

Justifica-se a presente contratação para o fornecimento, a fabricação e a instalação do mobiliário planejado em MDF e do revestimento em mármore, nos termos detalhados nos documentos técnicos anexos.

Ressalta-se que os itens de mobiliário solto e de decoração (relacionados no item "1.12 – Mobiliário e decoração" da planilha orçamentária) não integram o objeto desta contratação.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.
Justificativa:

A interdependência entre os serviços de marcenaria, marmoraria e infraestrutura complementar, contratados em lote único, torna inviável a exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP sem comprometer a economia de escala e a coordenação da execução.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
(X) Vistoria facultativa
Justificativa:

A vistoria técnica no local de execução dos serviços será facultativa, sendo fortemente recomendada aos interessados, com o objetivo do pleno conhecimento das condições do ambiente, das características gerais do prédio sede da Câmara Municipal de São José, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

- **As vistorias ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h**, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Coordenação de Materiais, Patrimônio e Infraestrutura da Câmara Municipal de Vereadores, através do contato (48) 3029-1395.

Independentemente da realização da vistoria, o licitante será considerado plenamente ciente de todas as condições do local, não sendo admitidas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento, erro de avaliação, omissão ou insuficiência de informações que possam comprometer a execução do objeto.
A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para descumprimento contratual, pedidos de alteração de preços ou alegação de desconhecimento das condições do local de execução dos serviços, considerando que as informações necessárias à formulação da proposta estarão disponíveis neste Termo de Referência e demais documentos do processo.
Caberá ao contratado arcar integralmente com os ônus decorrentes de eventual não realização da vistoria, incluindo aqueles relacionados à adequação da solução às condições reais do local de instalação.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?
(x) Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Sim
Condições e limites para a subcontratação: será admitida a subcontratação parcial, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrita aos serviços de marmoraria e/ou aos serviços complementares de infraestrutura (drywall, pintura e porta), vedada a subcontratação da integralidade do objeto e dos serviços de marcenaria em si. A empresa subcontratada será previamente aprovada pela fiscalização do contrato, mediante comprovação de aptidão técnica compatível com o serviço a ser executado. A contratada permanece integral e solidariamente responsável, perante a Administração, pela qualidade técnica, pelos prazos e pela integridade dos serviços subcontratados, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Sim

Justificativa:

A contratação ocorrerá em lote único, abrangendo a marcenaria, a marmoraria e os serviços complementares de infraestrutura de todos os ambientes do projeto de interiores. O parcelamento por ambiente ou por tipo de serviço tornaria a execução onerosa e ineficiente, em razão da interdependência física e de cronograma entre os itens, sendo a subcontratação parcial o instrumento adequado para viabilizar a participação de empresas especializadas em apenas uma das frentes técnicas.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da área técnica e/ou Unidade Requisitante na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim

Se sim, quais?

Catálogo técnico ou memorial descritivo do fabricante do painel de MDF ofertado, com indicação de espessura, certificação de manejo florestal (FSC/CERFLOR ou equivalente) e certificação antibacteriana (Microban ou equivalente).

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Dessa forma, a utilização conjunta dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral é justificada por proporcionar uma análise completa da saúde financeira das empresas licitantes, tanto no curto quanto no longo prazo, assegurando a escolha de parceiros mais qualificados e financeiramente estáveis para a administração pública.

5.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Fornecimento, fabricação e instalação de mobiliário planejado em MDF (marcenaria), para ambientes corporativos ou institucionais.
A comprovação de aptidão técnica será exigida apenas quanto ao objeto principal (marcenaria), podendo os serviços de marmoraria e de infraestrutura complementar ser subcontratados na forma do item 3 deste Termo, dispensada a apresentação de atestados específicos para tais serviços.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 150 (cento e cinquenta) dias contados do envio da Ordem de Serviço, prorrogáveis desde que haja pedido justificado formal, aceito e autorizado pela Administração.
A execução deverá ocorrer conforme o cronograma físico-financeiro constante do item 9.2 deste Termo de Referência (Anexo I), admitidas alterações ou prorrogações de prazo desde que previamente justificadas e aceitas pela Administração.
A instalação da marcenaria e da marmoraria deverá ocorrer simultaneamente – tudo em até 120 (cento e vinte) dias.

Da logística de desmontagem e da coordenação com a Administração

A retirada e a desmontagem do mobiliário existente nos ambientes deverão ser previamente alinhadas e agendadas com a Coordenação de Materiais, Patrimônio e Infraestrutura, de modo a compatibilizar a execução dos serviços com a rotina de trabalho dos colaboradores da CMSJ, que permanecerão exercendo suas atividades no prédio durante parte da execução contratual, evitando-se prejuízos, interrupções indevidas de expediente e transtornos ao atendimento ao público.

A contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da Ordem de Serviço, um plano de mobilização e desmontagem por ambiente, indicando datas, horários e sequência de intervenção, o qual será submetido à aprovação prévia da fiscalização antes do início de qualquer remoção física de mobiliário.

Sempre que possível, a desmontagem, a retirada, a fabricação/instalação e o remanejamento de cada ambiente deverão ocorrer de forma segmentada e sequencial, ambiente a ambiente, de modo a não deixar simultaneamente múltiplos setores da CMSJ fora de operação, ressalvadas as situações em que a Administração autorize expressamente a intervenção simultânea em mais de um ambiente.

Os itens retirados pela(s) contratada(s) serão avaliados e selecionados pela Administração da CMSJ. Somente após a avaliação e a seleção, aqueles que não tiverem destinação ou serventia para a Câmara poderão ser descartados pela(s) contratada(s).

O descarte dos móveis e materiais não patrimoniados (isto é, sem registro no patrimônio da Câmara) ficará inteiramente a cargo e às expensas da contratada, que deverá dar a esses itens destinação

ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte em vias públicas, terrenos baldios ou locais não licenciados para tal fim.

Todo o entulho, resíduo e material excedente gerado pela execução dos serviços (aparas de MDF, restos de mármore, embalagens, resíduos de gesso, tinta e demais materiais de obra) deverá ser recolhido, acondicionado e descartado pela contratada em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), não podendo, em hipótese alguma, permanecer acumulado nas dependências da CMSJ além do estritamente necessário à sua remoção.

A instalação da marcenaria e da marmoraria deverá ocorrer simultaneamente – tudo em até 150 (cento e cinquenta) dias.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Câmara Municipal de São José.
De segunda a sexta-feira, das 08h às 19h, podendo, em comum acordo, ocorrer a prestação em horário diverso.
Praça Arnoldo de Souza, 38 - CEP: 88103-005, Centro, São José/SC.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 4.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato?

(X) Sim

Se sim, justificativa:

Por se tratar de contratação de fornecimento, fabricação e instalação de mobiliário planejado, revestimento em mármore e serviços complementares de infraestrutura, com participação relevante de matéria-prima e mão de obra especializada, a garantia de execução resguarda a Administração quanto à segurança financeira da avença, à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e à eventual necessidade de reparação de danos.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

5 (cinco) anos para os serviços de marmoraria; 3 (três) anos para ferragens, corrediças, dobradiças e demais componentes metálicos; e 1 (um) ano para os demais materiais e serviços (incluindo drywall, pintura e porta), contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo dos prazos legais de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:
a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato,

limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) subcontratar parcialmente o objeto do contrato mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto subcontratado, vedada a subcontratação total, bem como a cessão ou transferência total do contrato;

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Obrigações específicas:

a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato, respeitados os quantitativos previstos;

b) respeitar e cumprir o detalhamento do caderno de projetos (projeto executivo), do memorial descritivo e dos demais documentos elaborados pelo escritório de arquitetura contratado para a realização do projeto de interiores da CMSJ, os quais integram o processo administrativo como anexo próprio e servem de parâmetro técnico de execução, admitidas alterações de leiaute, dimensões, quantitativos, disposição dos ambientes ou demais especificações em relação ao

projeto original, desde que previamente autorizadas, por escrito, pela fiscalização do contrato, não se caracterizando tais ajustes, por si só, como descumprimento contratual;

c) fabricar o mobiliário planejado utilizando exatamente a marca, a linha e as especificações técnicas do painel de MDF, das ferragens e dos demais componentes (puxadores, dobradiças, corrediças etc.) indicadas no caderno de projetos e no memorial descritivo, sendo vedada a substituição por marca, linha ou especificação diversa sem prévia e expressa autorização da Administração, ainda que o material ofertado em substituição seja tecnicamente equivalente ou superior; produzido a partir de madeira de reflorestamento certificada por manejo florestal responsável (FSC, CERFLOR ou equivalente), com proteção antibacteriana certificada (Microban ou equivalente), nas cores, dimensões e acabamentos especificados no caderno de projetos;

d) submeter à Administração, por meio da fiscalização, qualquer alteração de projeto, leiaute, quantitativo ou especificação técnica que se fizer necessária no curso da execução, apresentando justificativa técnica e, quando for o caso, planilha de repercussão de custos, ficando a execução da alteração condicionada à autorização expressa e prévia da fiscalização, sem a qual a contratada deverá manter fielmente as especificações originalmente pactuadas;

e) utilizar chapas de mármore Carrara de primeira qualidade, sem falhas, trincas ou manchas, com espessura de 2cm ou conforme especificado, procedendo ao devido tratamento de impermeabilização quando aplicável;

f) executar os serviços complementares de infraestrutura (parede em drywall, emassamento, pintura e substituição de kit de porta na sala do chefe de gabinete) em conformidade com as especificações técnicas do memorial descritivo, previamente à ou em sincronia com a instalação do mobiliário planejado nesse ambiente;

g) apresentar, após o recebimento da Ordem de Serviço ou na medição in loco, amostras dos painéis de MDF e da chapa de mármore Carrara para validação da contratante, antes do início da fabricação, sob pena de suspensão do prazo de execução até a regularização;

h) utilizar ferragens (dobradiças, corrediças, puxadores) de primeira linha, com sistema de amortecimento (soft-close) e pistões hidráulicos quando especificado, garantindo perfeito funcionamento e ausência de folgas, ruídos ou desalinhamentos;

i) observar, no que couber, os parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050), especialmente quanto às alturas de bancadas e balcões de atendimento ao público;

j) quando admitida a subcontratação, na forma do item 3 deste Termo, garantir que a empresa subcontratada cumpra integralmente as obrigações técnicas e contratuais aplicáveis ao serviço subcontratado, submetendo previamente à fiscalização os dados da empresa subcontratada, sem prejuízo da responsabilidade solidária e integral da contratada perante a Administração;

k) apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da Ordem de Serviço, plano de mobilização e desmontagem por ambiente, alinhado previamente com a Coordenação de Materiais, Patrimônio e Infraestrutura, de modo a compatibilizar a execução com a rotina de trabalho dos colaboradores da CMSJ e evitar prejuízos e transtornos ao expediente e ao atendimento ao público;

l) realizar a retirada do mobiliário existente nos ambientes de forma segmentada, ambiente a ambiente sempre que possível, em consonância com a instalação do novo mobiliário e do revestimento em mármore; os itens retirados serão avaliados e selecionados pela Administração da CMSJ, somente podendo ser descartados pela contratada, com destinação ambientalmente adequada, os itens sem destinação ou serventia para a CMSJ;

m) responsabilizar-se integralmente, às suas expensas, pelo descarte adequado dos móveis e materiais retirados que não possuam registro patrimonial junto à CMSJ (não patrimoniados),

vedado o descarte em vias públicas, terrenos baldios ou locais não licenciados;

n) recolher, acondicionar e descartar adequadamente, em conformidade com a legislação ambiental vigente (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), todo o entulho, aparas de MDF, restos de mármore, embalagens e demais resíduos gerados pela execução dos serviços, não podendo, em hipótese alguma, deixá-los acumulados nas dependências da CMSJ além do estritamente necessário à sua remoção;

o) observar os horários para execução dos serviços, conforme agendamento prévio entre as partes, podendo ser acordada a realização de serviços aos finais de semana e/ou feriados, quando adequado ao melhor atendimento das necessidades da CMSJ e à minimização de impactos sobre os colaboradores em atividade;

p) estar ciente de que, em caso de desconformidade com as condições editalícias não sanada ou complementada pela contratada, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue, informando o valor a ser retido cautelarmente para fazer face a eventual multa;

q) atentar a todas as questões de segurança do trabalho, observando, dentre outras, a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35 – Trabalho em Altura) e a Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), quando aplicável;

r) apresentar a garantia de execução dos serviços prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ressalvado o prazo do §3º do art. 96 no caso de seguro-garantia; a inobservância do prazo acarretará multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento), autorizando a rescisão contratual em caso de atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias;

s) responsabilizar-se, quanto aos seus empregados e eventuais subcontratados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico e demais encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança, na forma da legislação vigente;

t) providenciar instalações adequadas para depósito de materiais e ferramentas, bem como para sanitários, vestiários e refeições dos operários, quando necessário, sem prejudicar a rotina de trabalho dos colaboradores da CMSJ;

u) ressarcir a contratante por eventuais danos materiais causados por seus trabalhadores ou subcontratados em bens de propriedade da CMSJ ou na estrutura do órgão;

v) providenciar registro fotográfico das atividades realizadas em cada etapa dos serviços, identificando claramente o local e os serviços executados (antes e depois);

w) manter permanente vigilância sobre os materiais e serviços executados até a entrega definitiva da obra, não cabendo à CMSJ responsabilidade por danos de qualquer natureza que venham a ocorrer nesse período;

x) entregar, por ocasião do recebimento definitivo, manual de uso e conservação do mobiliário e do revestimento em mármore, com orientações sobre limpeza, manutenção preventiva e produtos recomendados;

y) executar os serviços no prazo contratual, reparando, corrigindo e removendo, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) item(ns) em que se verifiquem danos decorrentes de má execução, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;

z) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se por todas as despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil pertinentes à execução do objeto, e manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante durante todo o período de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
c) Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
d) Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
e) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
f) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
g) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
h) Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
i) Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no instrumento contratual;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação;

i) formalizar as solicitações de execução dos serviços por meio de ordens de serviço ou instrumento equivalente, contendo a descrição das intervenções a serem realizadas;
j) assegurar o acesso da contratada às áreas onde serão executados os serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da instituição;
k) indicar gestor e fiscal do contrato responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços e pelo atesto das medições realizadas;
l) comunicar previamente à contratada eventuais restrições de horário ou condições especiais para execução de serviços em áreas em funcionamento;
m) atestar os serviços executados após verificação da conformidade com as condições estabelecidas no contrato, possibilitando a liberação do pagamento.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Contrato

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da lei.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Daniela de Souza Constante
Cargo: Diretora Administrativa
Matrícula: 1641
E-mail: administracao@cmsj.sc.gov.br

Fiscais:

Nome: Priscilla Thiesen Becsi

E-mail: priscilla@cmsj.sc.gov.br

Matrícula: 1196

Telefone institucional: (48) 3029-1395

Nome: Paulo Renan Pereira Knebel

Cargo: Auxiliar de Atividades Administrativas

Matrícula: 1446

E-mail: paulo.knebel@cmsj.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Prazo de troca de bens/serviços rejeitados quando da entrega: 30 dias.

Prazo de recebimento provisório do objeto: 30 dias.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias.

Prazo de pagamento: até 30 dias do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

As medições serão realizadas pelos fiscais nos marcos do cronograma físico-financeiro constante do Anexo I (30, 110, 130 e 150 dias), com base na execução física efetivamente comprovada em cada ambiente, não sendo admitidos pagamentos antecipados à execução dos serviços.

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

Considerando que a presente contratação não decorre de obra civil complexa, mas de fornecimento, fabricação e instalação de mobiliário planejado, revestimento em mármore e serviços complementares de infraestrutura, foi elaborado pela Administração, com base na planilha orçamentária e no prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, o cronograma físico-financeiro constante da tabela a seguir, que vincula as medições e os pagamentos previstos no item 9.1.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
1.001	2.001	4.4.90.52

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R$ 671.935,86 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO AUXÍLIO EM EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Priscilla Thiesen Becsi
E-mail: priscilla@cmsj.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3029-1395

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Período	Escopo previsto	Valor (R$)	% do contrato
1ª medição	até 30 dias	Mobilização; medição em campo; remoção de toda a mobília existente; execução e conclusão da parede em drywall, emassamento, pintura e porta na sala do chefe de gabinete. Fabricação de todo o mobiliário iniciada em paralelo	33.085,72	4,92%
2ª medição	até 110 dias	Fabricação concluída, entregue e instalada do Plenário (incluindo a porta de saída de emergência) e da Sala de Áudio.	123.473,41	18,38%

Etapa	Período	Escopo previsto	Valor (R$)	% do contrato
3ª medição	até 130 dias	Fabricação concluída, entregue e instalada da Sala de Reunião, da Sala do Chefe de Gabinete (mobiliário), da Sala do Diretor e da Recepção Geral.	121.355,20	18,06%
4ª medição (final)	até 150 dias	Fabricação concluída, entregue e instalada de todos os ambientes remanescentes (Recepção da Presidência, Sala do Presidente — incluindo o absorvedor acústico —, Galeria dos Ex-Presidentes), revestimento em mármore em todos os ambientes, testes, ajustes, limpeza final e entrega definitiva.	394.021,53	58,64%
TOTAL			671.935,86	100,00%

Observação: *A ordem de execução e entrega dos ambientes indicada neste cronograma poderá ser alterada mediante acordo prévio entre a contratada e a administração da Câmara Municipal de São José, sem prejuízo do prazo total de execução. Os respectivos pagamentos serão realizados conforme a medição dos itens efetivamente entregues e instalados em cada etapa.*

IMAGENS DO PROJETO DE INTERIORES

As imagens a seguir são renderizações ilustrativas do projeto de interiores, fornecidas pelo escritório de arquitetura contratado. O caderno de projetos com o projeto executivo completo (plantas, cortes, detalhamentos e memoriais) consta como anexo V deste edital.

RECEPÇÃO GERAL:







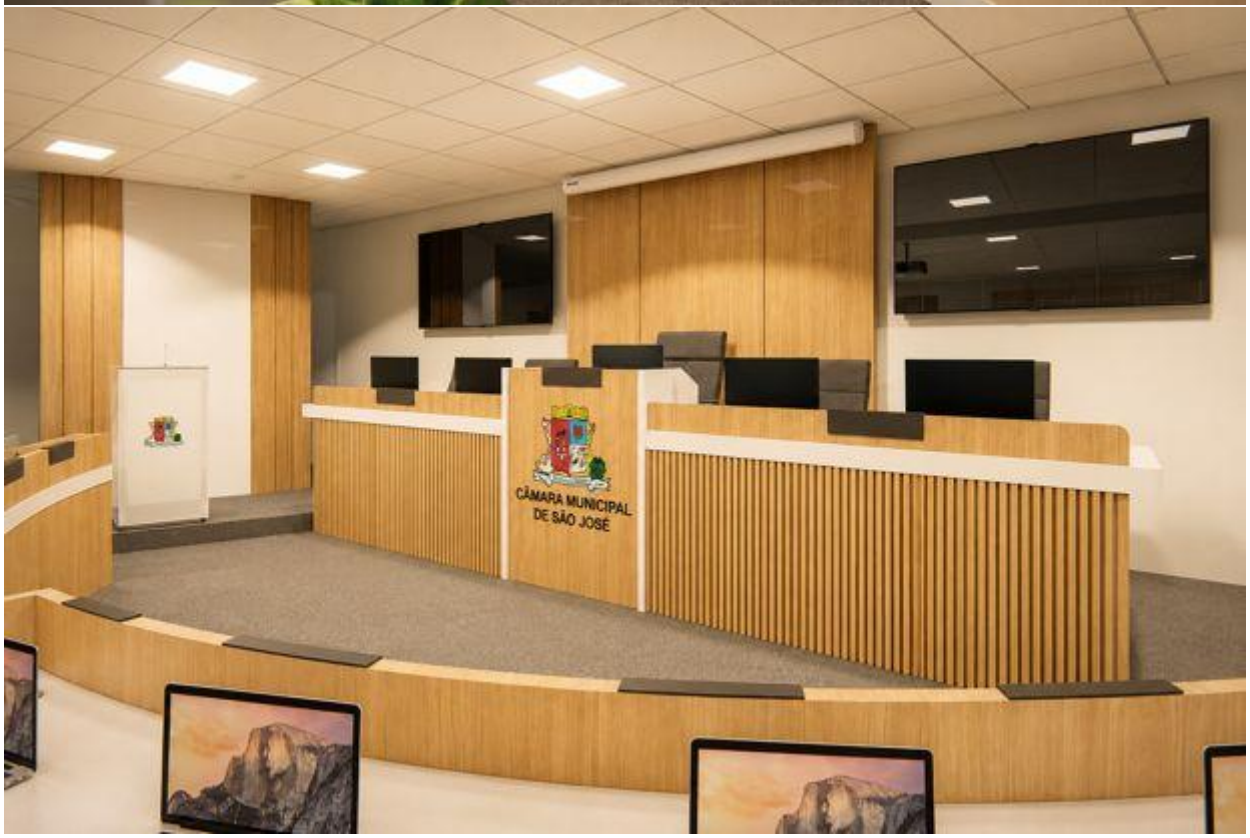
PLENÁRIO:





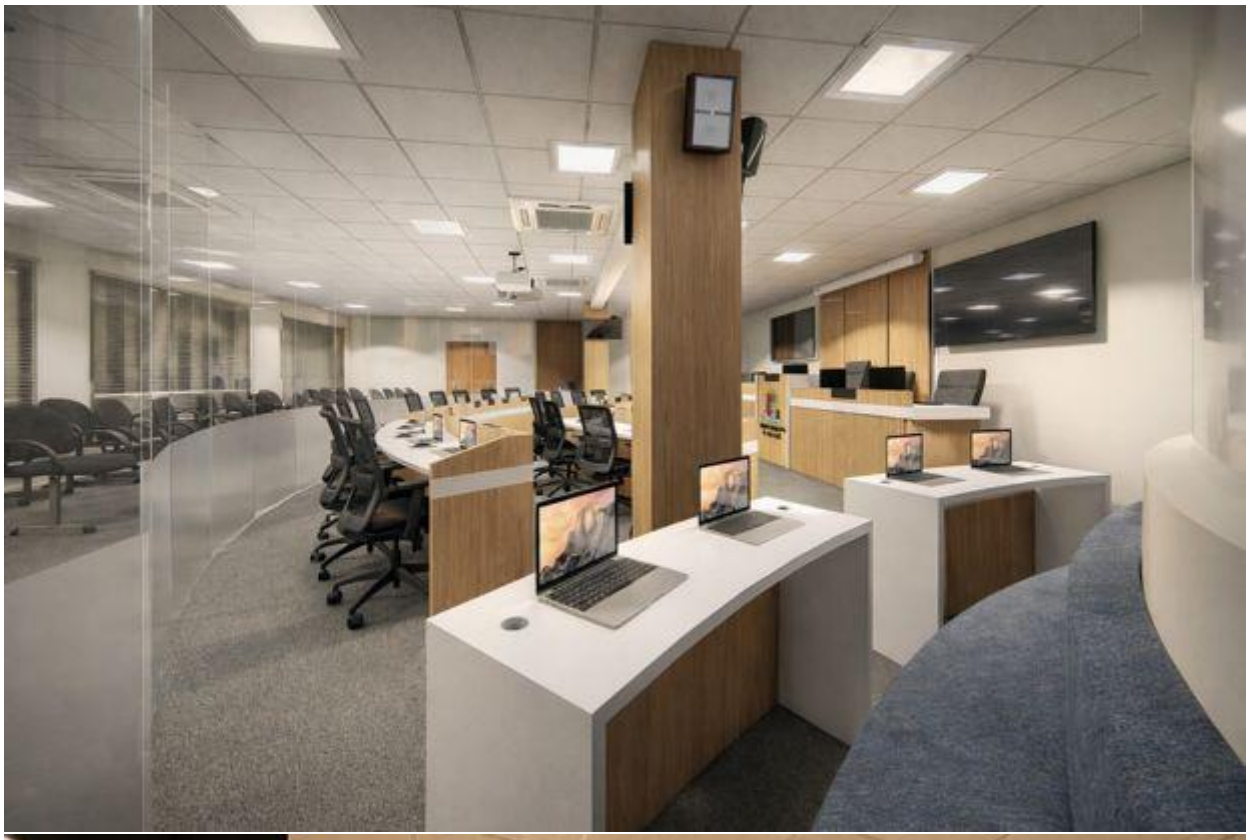



SAÍDA

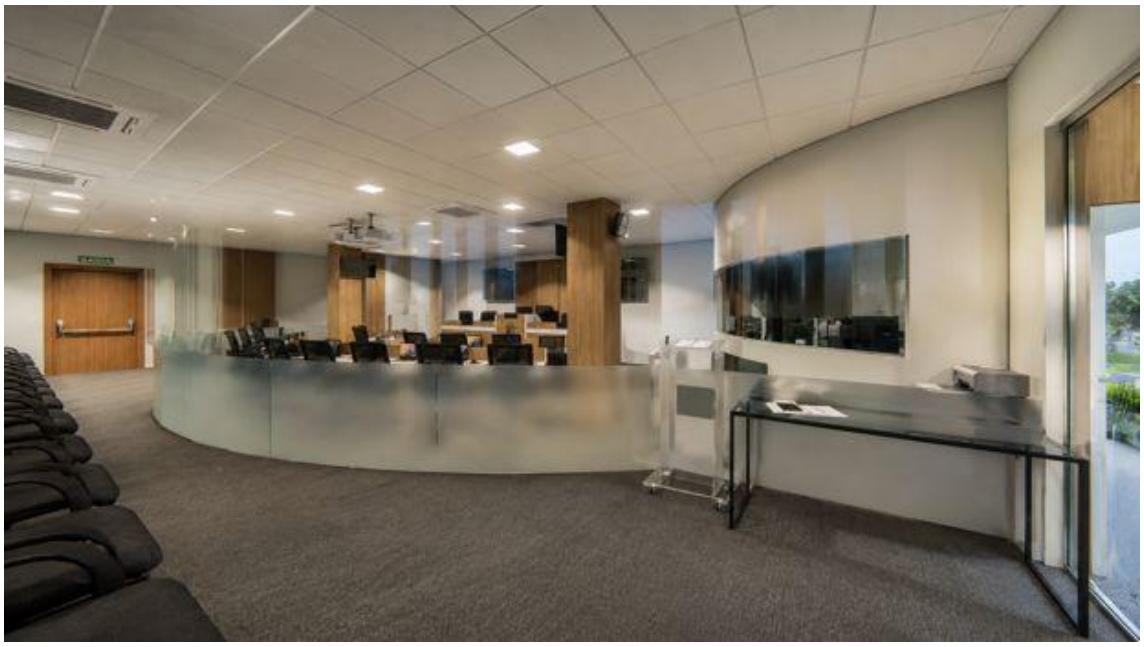

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ


CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ



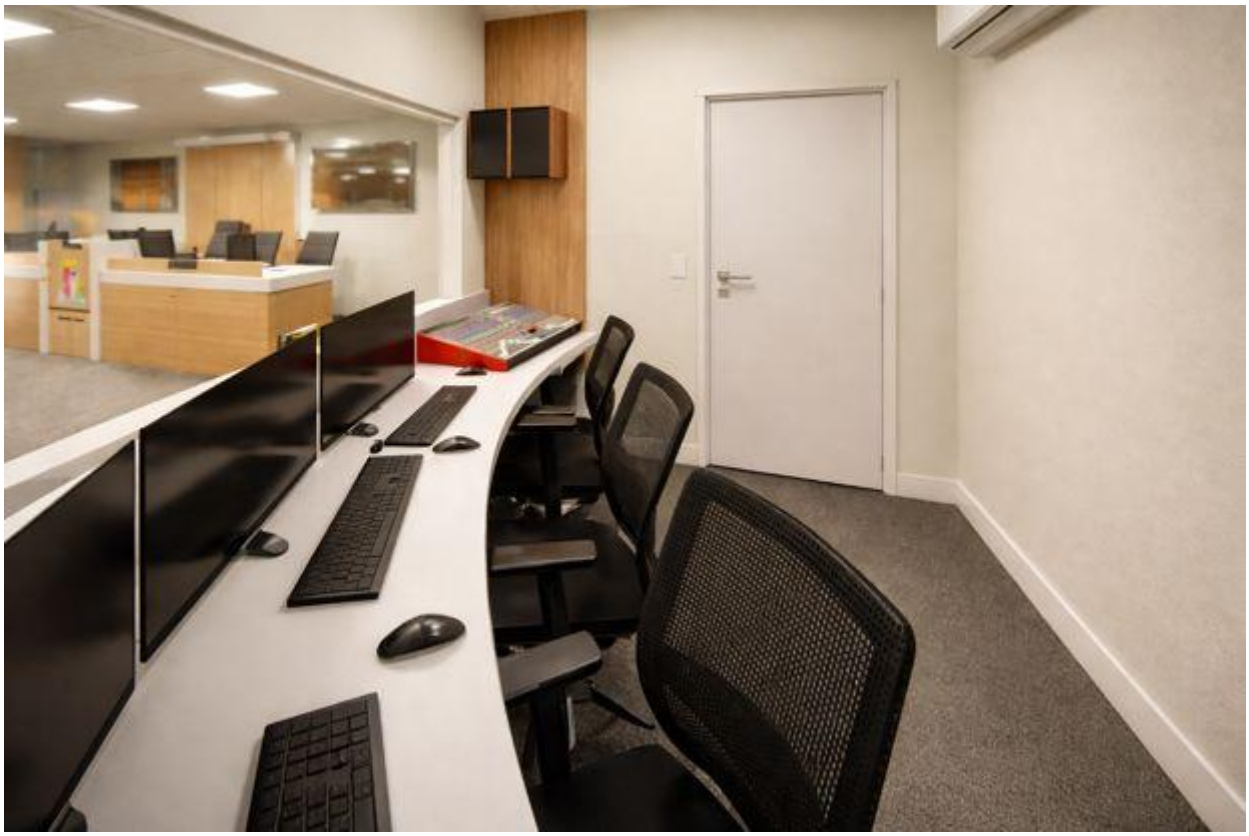






SALA DE ÁUDIO:





RECEPÇÃO DA PRESIDÊNCIA:









SALA DIREÇÃO GERAL:



SALA CHEFE DE GABINETE:



SALA PRESIDÊNCIA:









SALA DE REUNIÕES:





GALERIA DOS EX-PRESIDENTES:




Memorial Carlos Acelino Pereira


Memorial


Pereira
Galeria dos ex-presidentes
Vereador Walter Barges




Galeria feminina
Vereadora Albertina Krummel Maciel


Galeria feminina
Vereadora Albertina Krummel Maciel


Memorial Carlos Acelino Pereira




Francisco Canaliço
1979 - 1982
Pedrácio Costa
1985 - 1986
Walter Borges
1987 - 1988
Galeria dos ex-presidentes
Vereador Walter Borges

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
- OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento, fabricação e instalação de mobiliário planejado

- LICITANTE:

- Denominação Social:
- Endereço (Rua, número, bairro, cidade, estado e CEP):
- CNPJ:
- Telefone:
- Dados bancários:

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- Nome:
- CPF:
- Cargo/Função na empresa:
- Telefone:
- E-mail para assinatura do contrato/ata (preferencialmente institucional):
- E-mail para assinatura da ordem de compra (preferencialmente institucional):

Apresenta esta licitante a proposta abaixo:

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtde.	Valor unitário com BDI	Valor total
1	Remoção de toda a mobília existente e encaminhamento da mesma, inclusive desmontagem e transporte.	M²	254,12	R$	R$
2	Balcão de recepção e painel de fundo executados em MDF Tauari Guararapes, composto por balcão de atendimento, painel institucional, vidro temperado incolor 8mm para proteção de atendimento, comunicação visual em aço escovado 1,5mm e brasão institucional em chapa metálica com iluminação indireta. Acabamentos com negativos de 3cm entre materiais. Fornecimento e instalação.	Un	1		
3	Painel decorativo executado em MDF Tauari Guararapes ripado seção 3x3cm espaçado em 2cm, associado a MDF Thassos Duratex e MDF Lume Matt Guararapes, incluindo nichos, armários, gavetas, portas de correr, espaço para frigobar e demais acabamentos. Fornecimento e instalação.	Un	1		
4	Bancada técnica curva para operação de áudio e vídeo, executada em MDF Lume Matt Guararapes e MDF Tauari Guararapes, composta por tampo curvo ergonômico, painéis laterais estruturais, gaveteiro embutido e sistema de fixação para monitores através de suportes específicos instalados sobre a bancada. Fornecimento e instalação.	Un	1		
5	Conjunto de mobiliário para plenário executado em MDF Tauari Guararapes e MDF Lume Matt Guararapes, composto por bancada principal dos vereadores em formato curvo, bancada da mesa diretora, púlpito para pronunciamentos e painéis de acabamento. Frentes revestidas em ripado de MDF seção 3x3cm espaçados em 2cm, tampos superiores com acabamento curvo e cantos arredondados raio 5cm, painel central com brasão institucional em chapa metálica pintada e comunicação visual integrada. Incluso infraestrutura para passagem de cabeamento elétrico, lógica, áudio e vídeo, recortes para instalação de microfones, monitores e demais equipamentos eletrônicos, bem como acabamentos, ferragens, montagem e instalação completa. Fornecimento e instalação.	Un	1		

6	Fornecimento e instalação de porta de saída de emergência, em madeira maciça, medindo 1,20 x 2,10 m, com folha de 40 mm de espessura, batente em madeira maciça e acabamento em madeira maciça lixada e envernizada, padrão igual ao mobiliário projetado. A porta deverá ser equipada com barra antipânico tipo Push Bar, em aço inox escovado, instalada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Inclui fornecimento de ferragens, dobradiças, batente, guarnições, fixadores, regulagens, acabamento, instalação completa, testes de funcionamento e todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço. Deverá ser fornecida e instalada placa de sinalização de saída, conforme ABNT NBR 16820, ABNT NBR 13434 e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), observando integralmente o projeto executivo.	**Un**	**1**		
7	Mesa de reunião executada em MDF Tauari Guararapes, composta por tampo com bordas arredondadas raio 15mm, estrutura metálica de sustentação e caixas de tomadas embutidas. Incluso painel de parede em MDF Tauari Guararapes, armário inferior com portas de correr em MDF Lume Matt Guararapes utilizando sistema para portas pesadas Rometal, Häfele ou Hettich, portas com frente passante, nichos decorativos, pés em aço escovado e portas com sistema fecho toque. Fornecimento e instalação.	**Un**	**1**		
8	Conjunto de mobiliário corporativo executado em MDF Tauari Guararapes e MDF Lume Matt Guararapes, composto por mesa de trabalho integrada a armário superior suspenso, nichos decorativos, armários fechados com portas de frente passante e perfil de LED 3000K embutido em negativo. Fornecimento e instalação.	**Un**	**1**		
9	Parede com sistema em chapa de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área liquida maior ou igual a 6m², com vãos.	**M²**	**12,32**		
10	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.	**M²**	**24,64**		
11	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos, cor a definir pela Câmara Municipal de São José.	**M²**	**24,64**		
12	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo. Fornecimento e instalação.	**Un**	**1**		
13	Conjunto de mobiliário corporativo executado em MDF Tauari Guararapes e MDF Branco Iceland Guararapes, composto por mesa de trabalho integrada, armários superiores com portas de frente passante, nichos decorativos, estante lateral com prateleiras abertas e negativo para perfil de LED 3000K. Fornecimento e instalação.	**Un**	**1**		
14	Painel expositor para galeria institucional executado em MDF Tauari Guararapes e MDF Cinza Sagrado Duratex, composto por estrutura para fixação de quadros fotográficos, fechamento frontal em vidro transparente laminado com filtro UV, comunicação visual em letras de aço escovado 1,5mm, rodízios giratórios com trava para manutenção e perfil de LED embutido para iluminação dos expositores. Fornecimento e instalação.	**Un**	**1**		
15	Fornecimento e instalação de mobiliário sob medida para sala da presidência, composto por painel decorativo, armários, nichos, gaveteiros e espaços técnicos, executados em MDF de alta qualidade nas linhas Tauari Guararapes, Lume Matt Guararapes e Grafite Duratex, conforme projeto executivo. Incluso fabricação, transporte, montagem e fixação de painel revestido, armários superiores e inferiores, portas de correr com estrutura reforçada para sistema de portas pesadas, nichos decorativos, gaveteiros com corrediças telescópicas, espaço para frigobar, porta-paletó, puxadores em alumínio tipo barra e acabamentos negativados. Contempla ainda ferragens, dobradiças, corrediças, perfis, sistemas de deslizamento, regulagens, acabamentos, ajustes finais e todos os insumos necessários para a perfeita execução e funcionamento do mobiliário, conforme dimensões e especificações definidas em projeto.	**Un**	**1**		
16	Fornecimento com instalação de absorvedor acústico confeccionado em lã de rocha basáltica, densidade 64 kg/m², espessura 50 mm, acabamento em tecido tramado na cor indicada pela arquitetura.	**M²**	**50,45**		
17	Fornecimento e instalação de revestimento em Mármore Carrara com espessura de 2cm, aplicado sobre mobiliário e painéis conforme projeto executivo, incluindo recortes, acabamentos, colagem, fixação, transporte, montagem e todos os insumos necessários para perfeita execução e acabamento final.	**Un**	**1**		
18	Limpeza geral.	**M²**	**254,12**		
		Valor total global			**R$**

- VALOR TOTAL GLOBAL (Por extenso):
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
- MARCA/MODELO:

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Declaro ainda que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

....., ... de ..... de .....

_____

ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **[nome da empresa fornecedora dos serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº_____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, executou os serviços / forneceu os materiais à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____**,** detém qualificação técnica para execução de **[descrever o objeto].**

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos **[descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de entrega, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo registros que desabonem sua capacidade técnica e operacional até a presente data.

....., ... de ..... de .....

_____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
(empresa, órgão ou entidade)

ANEXO IV - MINUTA - CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO º 11/2026

CONTRATO N° _____/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, com sede na Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.708.248/0001-39, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Matson Luis Cé**.

CONTRATADA: ....., com sede ....., n.º ....., ..., ..., SC, CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada por ....., e-mail de contato .....

Este contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resoluções nº 728 a 737, de 09 de outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis, origina-se do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2026 e Processo Administrativo nº 897/2026, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de fornecimento, fabricação e instalação de mobiliário planejado, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital.

1.2 Será permitida a subcontratação de parte do objeto deste Contrato, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento para o exercício de 2026:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0101	2.001	4.4.90.52

2.2 Para fins de contrato, consideram-se os valores constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtde.	Valor unitário com BDI	Valor total
1	Remoção de toda a mobília existente e encaminhamento da mesma, inclusive desmontagem e transporte.	M²	254,12	R$	R$
2	Balcão de recepção e painel de fundo executados em MDF Tauari Guararapes, composto por balcão de atendimento, painel institucional, vidro temperado incolor 8mm para proteção de atendimento, comunicação visual em aço escovado 1,5mm e brasão institucional em chapa metálica com iluminação indireta. Acabamentos com negativos de 3cm entre materiais. Fornecimento e instalação.	Un	1		
3	Painel decorativo executado em MDF Tauari Guararapes ripado seção 3x3cm espaçado em 2cm, associado a MDF Thassos Duratex e MDF Lume Matt Guararapes, incluindo nichos, armários, gavetas, portas de correr, espaço para frigobar e demais acabamentos. Fornecimento e instalação.	Un	1		
4	Bancada técnica curva para operação de áudio e vídeo, executada em MDF Lume Matt Guararapes e MDF Tauari Guararapes, composta por tampo curvo ergonômico, painéis laterais estruturais, gaveteiro embutido e sistema de fixação para monitores através de suportes específicos instalados sobre a bancada. Fornecimento e instalação.	Un	1		
5	Conjunto de mobiliário para plenário executado em MDF Tauari Guararapes e MDF Lume Matt Guararapes, composto por bancada principal dos vereadores em formato curvo, bancada da mesa diretora, púlpito para pronunciamentos e painéis de acabamento. Frentes revestidas em ripado de MDF seção 3x3cm espaçados em 2cm, tampos superiores com acabamento curvo e cantos arredondados raio 5cm, painel central com brasão institucional em chapa metálica pintada e comunicação visual integrada. Incluso infraestrutura para passagem de cabeamento elétrico, lógica, áudio e vídeo, recortes para instalação de microfones, monitores e demais equipamentos eletrônicos, bem como acabamentos, ferragens, montagem e instalação completa. Fornecimento e instalação.	Un	1		
6	Fornecimento e instalação de porta de saída de emergência, em madeira maciça, medindo 1,20 x 2,10 m, com folha de 40 mm de espessura, batente em madeira maciça e acabamento em madeira maciça lixada e envernizada, padrão igual ao mobiliário projetado. A porta deverá ser equipada com barra antipânico tipo Push Bar, em aço inox escovado, instalada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Inclui fornecimento de ferragens, dobradiças, batente, guarnições, fixadores, regulagens, acabamento, instalação completa, testes de funcionamento e todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço. Deverá ser fornecida e instalada placa de sinalização de saída, conforme ABNT NBR 16820, ABNT NBR 13434 e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), observando integralmente o projeto executivo.	Un	1		
7	Mesa de reunião executada em MDF Tauari Guararapes, composta por tampo com bordas arredondadas raio 15mm, estrutura metálica de sustentação e caixas de tomadas embutidas. Incluso painel de parede em MDF Tauari Guararapes, armário inferior com portas de correr em MDF Lume Matt Guararapes utilizando sistema para portas pesadas Rometal, Häfele ou Hettich, portas com frente passante, nichos decorativos, pés em aço escovado e portas com sistema fecho toque. Fornecimento e instalação.	Un	1		
8	Conjunto de mobiliário corporativo executado em MDF Tauari Guararapes e MDF Lume Matt Guararapes, composto por mesa de trabalho integrada a armário superior suspenso, nichos decorativos, armários fechados com portas de frente passante e perfil de LED 3000K embutido em negativo. Fornecimento e instalação.	Un	1		
9	Parede com sistema em chapa de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área liquida maior ou igual a 6m², com vãos.	M²	12,32		
10	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.	M²	24,64		
11	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos, cor a definir pela Câmara Municipal de São José.	M²	24,64		
12	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo. Fornecimento e instalação.	Un	1		

13	Conjunto de mobiliário corporativo executado em MDF Tauari Guararapes e MDF Branco Iceland Guararapes, composto por mesa de trabalho integrada, armários superiores com portas de frente passante, nichos decorativos, estante lateral com prateleiras abertas e negativo para perfil de LED 3000K. Fornecimento e instalação.	**Un**	**1**		
14	Painel expositor para galeria institucional executado em MDF Tauari Guararapes e MDF Cinza Sagrado Duratex, composto por estrutura para fixação de quadros fotográficos, fechamento frontal em vidro transparente laminado com filtro UV, comunicação visual em letras de aço escovado 1,5mm, rodízios giratórios com trava para manutenção e perfil de LED embutido para iluminação dos expositores. Fornecimento e instalação.	**Un**	**1**		
15	Fornecimento e instalação de mobiliário sob medida para sala da presidência, composto por painel decorativo, armários, nichos, gaveteiros e espaços técnicos, executados em MDF de alta qualidade nas linhas Tauari Guararapes, Lume Matt Guararapes e Grafite Duratex, conforme projeto executivo. Incluso fabricação, transporte, montagem e fixação de painel revestido, armários superiores e inferiores, portas de correr com estrutura reforçada para sistema de portas pesadas, nichos decorativos, gaveteiros com corrediças telescópicas, espaço para frigobar, porta-paletó, puxadores em alumínio tipo barra e acabamentos negativados. Contempla ainda ferragens, dobradiças, corrediças, perfis, sistemas de deslizamento, regulagens, acabamentos, ajustes finais e todos os insumos necessários para a perfeita execução e funcionamento do mobiliário, conforme dimensões e especificações definidas em projeto.	**Un**	**1**		
16	Fornecimento com instalação de absorvedor acústico confeccionado em lã de rocha basáltica, densidade 64 kg/m², espessura 50 mm, acabamento em tecido tramado na cor indicada pela arquitetura.	**M²**	**50,45**		
17	Fornecimento e instalação de revestimento em Mármore Carrara com espessura de 2cm, aplicado sobre mobiliário e painéis conforme projeto executivo, incluindo recortes, acabamentos, colagem, fixação, transporte, montagem e todos os insumos necessários para perfeita execução e acabamento final.	**Un**	**1**		
18	Limpeza geral.	**M²**	**254,12**		
		Valor total global			**R$**

2.3 O valor global total deste contrato é de R$ XXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A Câmara Municipal de São José pagará ao fornecedor o valor unitário contratado, multiplicado pela quantidade solicitada, conforme documento de solicitação emitido pela CONTRATANTE.

3.2. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

3.3. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

3.4. A liquidação e o pagamento serão efetuados por meio de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega dos produtos, devidamente atestada pela fiscalização, com a respectiva Nota Fiscal, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta.

3.5. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato somente após verificação do cumprimento das condições pactuadas.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de São José.

3.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal e na

Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal de São José por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes

3.8. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;

3.9. Os pagamentos ficam condicionados à regularidade de situação da empresa junto as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, averiguada no dia do pagamento.

3.10. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

3.11. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

3.12. O pagamento poderá ser suspenso, total ou parcialmente, quando houver descumprimento contratual imputável à CONTRATADA, inclusive em caso de paralisação injustificada da execução.

3.13. As empresas cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no anexo único dos protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2006, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

3.14. A CONTRATADA fica obrigada a proceder retenção do Imposto de Renda (IR) nas notas fiscais emitidas referente ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme as diretrizes da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 19.059/2023 e Resolução da Câmara Municipal de São José nº 714/2023.

3.15. Não estão sujeitos à retenção de imposto de renda os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias (Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, art 4º, XI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação, mediante justificativa da Administração, concordância da CONTRATADA e celebração de termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação contratual dependerá da demonstração de vantajosidade para a Administração, da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e da compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.

4.3 A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, tendo como data-base a data da proposta comercial definitiva da CONTRATADA (.....de.....de.....).

5.2 Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentos que comprovem o fato superveniente e o impacto nos custos da contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.3 A Administração analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação completa, podendo o prazo ser suspenso durante a realização de diligências ou solicitação de documentos complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Comunicar à CONTRATADAS quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual.
6.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no contrato.
6.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando as ocorrências em processo administrativo próprio e solicitando as medidas corretivas necessárias.
6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações contratuais.
6.5 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6 Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis.
6.7 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Das obrigações gerais:
7.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Contrato e no Edital:

7.1.1 Atender às solicitações da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, observados os quantitativos e condições estabelecidos no instrumento contratual.
7.1.2 Executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.
7.1.3 Responsabilizar-se pela adequada execução do objeto contratado.
7.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução, transporte ou entrega.
7.1.5 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos materiais empregados e, quando aplicável, amostras para análise da Administração, sem ônus adicional.
7.1.6 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.
7.1.7 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução contratual.
7.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
7.1.10 Responder integralmente pela qualidade, autenticidade e adequação dos materiais fornecidos, ainda que não seja sua fabricante, obrigando-se à substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades.
7.1.11 Manter endereço eletrônico válido para comunicações oficiais durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente eventual alteração.
7.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência,

reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

Das obrigações da CONTRATADA em face da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

7.1.13 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), na hipótese de a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.1.14 Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente necessário à execução do objeto contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa.

7.1.15 Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou nas hipóteses legalmente admitidas.

7.1.16 Adotar medidas aptas a evitar a violação da Lei Geral de Proteção de Dados pelo CONTRATANTE em decorrência de sua atuação contratual.

7.1.17 Assegurar que seus empregados e colaboradores estejam capacitados para atuar em conformidade com a LGPD.

7.1.18 Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais firmem termo de confidencialidade.

7.1.19 Responsabilizar-se pelo uso indevido de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, bem como por falhas nos sistemas utilizados para tratamento de dados.

7.1.20 Encerrar o tratamento dos dados pessoais após o término da relação contratual, eliminando, destruindo ou devolvendo os dados à CONTRATANTE, conforme determinação desta e observadas as hipóteses legais de retenção.

7.1.21 Quando atuar como operadora de dados pessoais, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes e políticas de privacidade adotadas pela CONTRATANTE.

Dos critérios e práticas de sustentabilidade

7.1.22 A CONTRATADA deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.

7.1.23 A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução contratual, devendo adotar, às suas expensas, as medidas corretivas cabíveis.

7.1.24 O fornecimento de bens e a prestação de serviços deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar impactos ambientais e o consumo de recursos naturais.

7.1.25 Os materiais e equipamentos empregados na execução contratual deverão, sempre que possível, atender a critérios de sustentabilidade, priorizando produtos duráveis, recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental.

7.1.26 Os resíduos sujeitos à logística reversa obrigatória eventualmente gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

Das obrigações específicas

7.28 Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato, respeitados os quantitativos previstos;

b) respeitar e cumprir o detalhamento do caderno de projetos (projeto executivo), do memorial descritivo e dos demais documentos elaborados pelo escritório de arquitetura contratado para a realização do projeto de interiores da CMSJ, os quais integram o processo administrativo como anexo próprio e servem de parâmetro técnico de execução, admitidas alterações de leiaute, dimensões, quantitativos, disposição dos ambientes ou demais especificações em relação ao projeto original, desde que previamente autorizadas, por escrito, pela fiscalização do contrato, não se caracterizando tais ajustes, por si só, como descumprimento contratual;

c) fabricar o mobiliário planejado utilizando exatamente a marca, a linha e as especificações técnicas do painel de MDF, das ferragens e dos demais componentes (puxadores, dobradiças, corrediças etc.) indicadas no caderno de projetos e no memorial descritivo, sendo vedada a substituição por marca, linha ou especificação diversa sem prévia e expressa autorização da Administração, ainda que o material ofertado em substituição seja tecnicamente equivalente ou superior; produzido a partir de madeira de reflorestamento certificada por manejo florestal responsável (FSC, CERFLOR ou equivalente), com proteção antibacteriana certificada (Microban ou equivalente), nas cores, dimensões e acabamentos especificados no caderno de projetos;

d) submeter à Administração, por meio da fiscalização, qualquer alteração de projeto, leiaute, quantitativo ou especificação técnica que se fizer necessária no curso da execução, apresentando justificativa técnica e, quando for o caso, planilha de repercussão de custos, ficando a execução da alteração condicionada à autorização expressa e prévia da fiscalização, sem a qual a contratada deverá manter fielmente as especificações originalmente pactuadas;

e) utilizar chapas de mármore Carrara de primeira qualidade, sem falhas, trincas ou manchas, com espessura de 2cm ou conforme especificado, procedendo ao devido tratamento de impermeabilização quando aplicável;

f) executar os serviços complementares de infraestrutura (parede em drywall, emassamento, pintura e substituição de kit de porta na sala do chefe de gabinete) em conformidade com as especificações técnicas do memorial descritivo, previamente à ou em sincronia com a instalação do mobiliário planejado nesse ambiente;

g) apresentar, após o recebimento da Ordem de Serviço ou na medição in loco, amostras dos painéis de MDF e da chapa de mármore Carrara para validação da contratante, antes do início da fabricação, sob pena de suspensão do prazo de execução até a regularização;

h) utilizar ferragens (dobradiças, corrediças, puxadores) de primeira linha, com sistema de amortecimento (soft-close) e pistões hidráulicos quando especificado, garantindo perfeito funcionamento e ausência de folgas, ruídos ou desalinhamentos;

i) observar, no que couber, os parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050), especialmente quanto às alturas de bancadas e balcões de atendimento ao público;

j) quando admitida a subcontratação, na forma do item 3 deste Termo, garantir que a empresa subcontratada cumpra integralmente as obrigações técnicas e contratuais aplicáveis ao serviço subcontratado, submetendo previamente à fiscalização os dados da empresa subcontratada, sem prejuízo da responsabilidade solidária e integral da contratada perante a Administração;

k) apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da Ordem de Serviço, plano de mobilização e desmontagem por ambiente, alinhado previamente com a Coordenação de Materiais, Patrimônio e Infraestrutura, de modo a compatibilizar a execução com a rotina de trabalho dos colaboradores da CMSJ e evitar prejuízos e transtornos ao expediente e ao atendimento ao público;

l) realizar a retirada do mobiliário existente nos ambientes de forma segmentada, ambiente a ambiente sempre que possível, em consonância com a instalação do novo mobiliário e do revestimento em mármore; os itens retirados serão avaliados e selecionados pela Administração da CMSJ, somente podendo ser descartados pela contratada, com destinação ambientalmente adequada, os itens sem destinação ou serventia para a CMSJ;

m) responsabilizar-se integralmente, às suas expensas, pelo descarte adequado dos móveis e materiais retirados que não possuam registro patrimonial junto à CMSJ (não patrimoniados), vedado o descarte em vias públicas, terrenos baldios ou locais não licenciados;

n) recolher, acondicionar e descartar adequadamente, em conformidade com a legislação ambiental vigente (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), todo o entulho, aparas de MDF, restos de mármore, embalagens e demais resíduos gerados pela execução dos serviços, não podendo, em hipótese alguma, deixá-los acumulados nas dependências da CMSJ além do estritamente necessário à sua remoção;

o) observar os horários para execução dos serviços, conforme agendamento prévio entre as partes, podendo ser acordada a realização de serviços aos finais de semana e/ou feriados, quando adequado ao melhor atendimento das necessidades da CMSJ e à minimização de impactos sobre os colaboradores em atividade;

p) estar ciente de que, em caso de desconformidade com as condições editalícias não sanada ou complementada pela contratada, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue, informando o valor a ser retido cautelarmente para fazer face a eventual multa;

q) atentar a todas as questões de segurança do trabalho, observando, dentre outras, a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35 – Trabalho em Altura) e a Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), quando aplicável;

r) apresentar a garantia de execução dos serviços prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ressalvado o prazo do §3º do art. 96 no caso de seguro-garantia; a inobservância do prazo acarretará multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento), autorizando a rescisão contratual em caso de atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias;

s) responsabilizar-se, quanto aos seus empregados e eventuais subcontratados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico e demais encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança, na forma da legislação vigente;

t) providenciar instalações adequadas para depósito de materiais e ferramentas, bem como para sanitários, vestiários e refeições dos operários, quando necessário, sem prejudicar a rotina de trabalho dos colaboradores da CMSJ;

u) ressarcir a contratante por eventuais danos materiais causados por seus

trabalhadores ou subcontratados em bens de propriedade da CMSJ ou na estrutura do órgão;

v) providenciar registro fotográfico das atividades realizadas em cada etapa dos serviços, identificando claramente o local e os serviços executados (antes e depois);

w) manter permanente vigilância sobre os materiais e serviços executados até a entrega definitiva da obra, não cabendo à CMSJ responsabilidade por danos de qualquer natureza que venham a ocorrer nesse período;

x) entregar, por ocasião do recebimento definitivo, manual de uso e conservação do mobiliário e do revestimento em mármore, com orientações sobre limpeza, manutenção preventiva e produtos recomendados;

y) executar os serviços no prazo contratual, reparando, corrigindo e removendo, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) item(ns) em que se verifiquem danos decorrentes de má execução, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;

z) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se por todas as despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil pertinentes à execução do objeto, e manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante durante todo o período de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.2 A CONTRATADA que cometer infração administrativa ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória por atraso injustificado na execução do objeto, nos termos definidos no Termo de Referência e/ou instrumento contratual;

c) multa compensatória em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação aplicável;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3 A aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Câmara Municipal de São José.

8.4 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 O retardamento injustificado da execução contratual ficará configurado quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar a execução do objeto no prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceita;
b) interromper a execução contratual sem motivo justificado;
c) deixar de cumprir os prazos parciais ou finais definidos no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

8.6 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, o Processo Administrativo nº 897/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos que compõem a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.
10.2 Quando exigida, a garantia contratual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, observadas as modalidades previstas na legislação aplicável e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.3 Na hipótese de apresentação de seguro-garantia, deverá ser observado o prazo previsto no §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
10.4 A inobservância dos prazos e condições estabelecidos para apresentação da garantia contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.
10.5 A ausência de exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia legal, técnica ou contratual do objeto, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O objeto contratado será executado de acordo com as especificações contidas neste instrumento contratual, no Edital e nas condições consignadas na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, incluindo seus anexos.
11.2 Consideram-se incluídos no valor contratual todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários à completa entrega dos produtos ou execução dos serviços, ainda que não expressamente descritos no Edital e em seus anexos, observadas as condições e funcionalidades necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
11.3 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de São José, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 736/2023.
11.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, registrará em processo administrativo próprio as ocorrências verificadas e solicitará à CONTRATADA as correções necessárias, inclusive substituição de produtos ou adequação dos serviços, quando for o caso.

11.5 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela fiel execução contratual, inclusive perante terceiros, na forma da legislação aplicável.
11.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal qualificado, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As condições específicas da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas a prazos, recebimento do objeto, obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
12.2 A celebração do presente instrumento não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA.
12.3 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus aditivos no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.
12.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pela CONTRATANTE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas demais normas pertinentes.
12.5 Todas as comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico ou em processo administrativo próprio, ressalvadas as situações de urgência que admitam comunicação verbal, posteriormente reduzida a termo.
12.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.7 E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, inclusive por meio eletrônico, na forma admitida pela legislação vigente.

São José/SC, …… de …….. de 2026.

_____	_____
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	**FORNECEDOR(A)**
XXXXXXXXXXXXX	**Representante**
Presidente	

ANEXO V – CADERNO PROJETO EXECUTIVO

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS

PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

PROJETO EXECUTIVO

DE INTERIORES

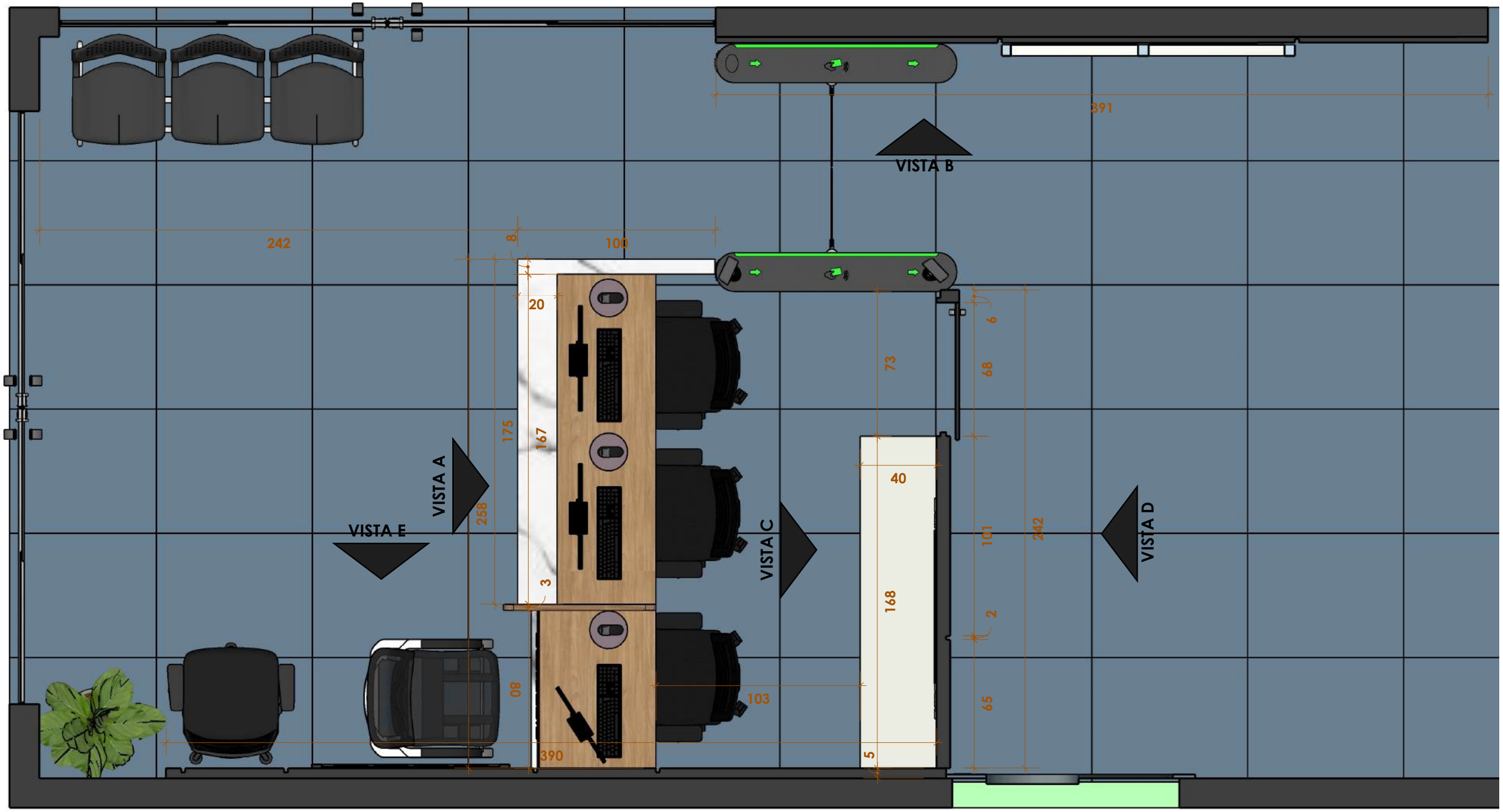


Rua CEL. Marcos Rovaris, Nº184 - Sala 203, Centro - Içara
(48) 99625-0883
carvalhoecardoso@hotmail.com
www.carvalhoecardoso.com.br

MAIO
2026

RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CARVALHO & CARDOSO ENGENHEIROS ASSOCIADOS
CREA/SC - 154.224-3
CAU A114120-1

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ



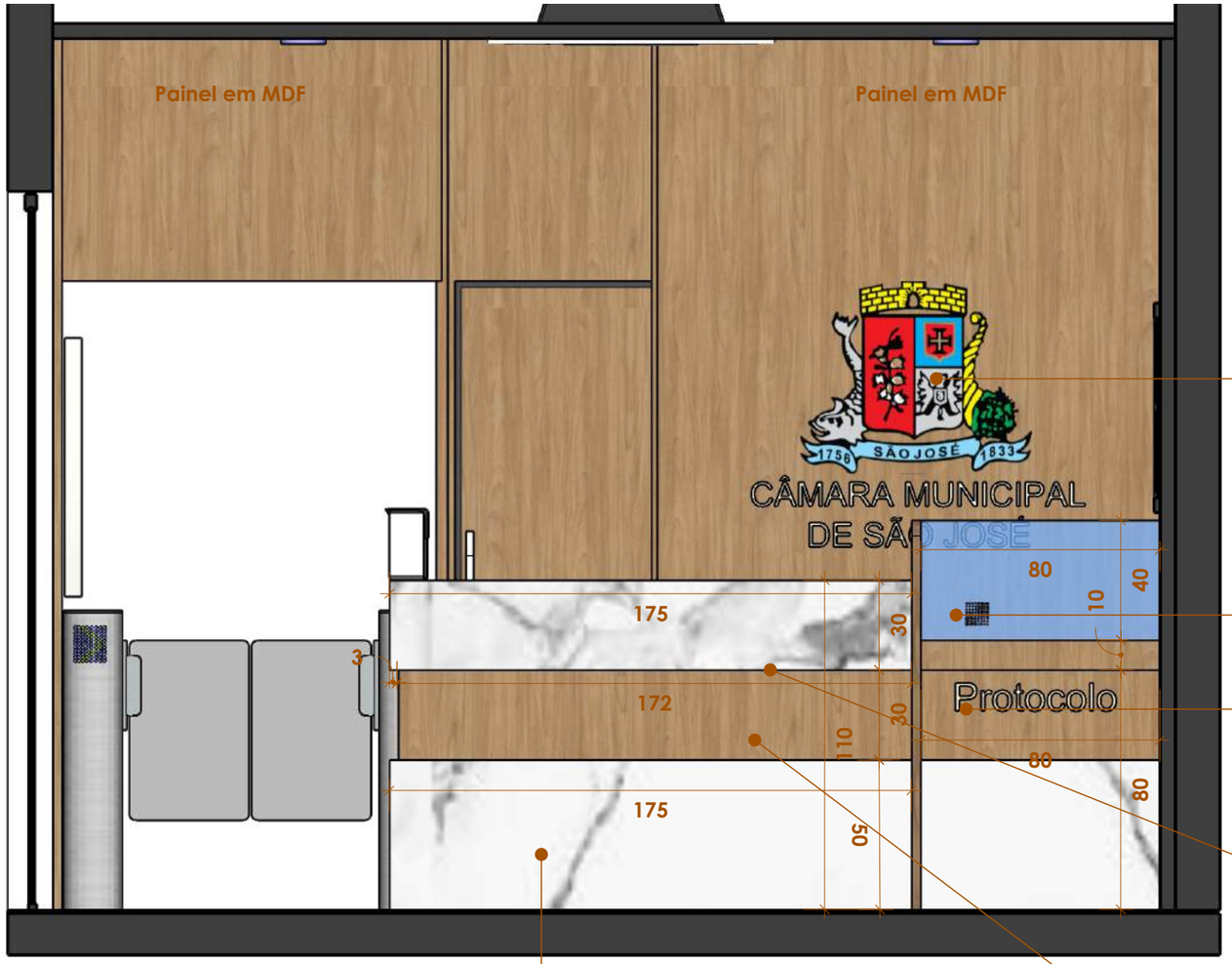
PLANTA BAIXA
Esc.: 1/25

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Recepção geral	01

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



VISTA A
Esc.: 1/20



Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores

Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Recepção geral	02

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



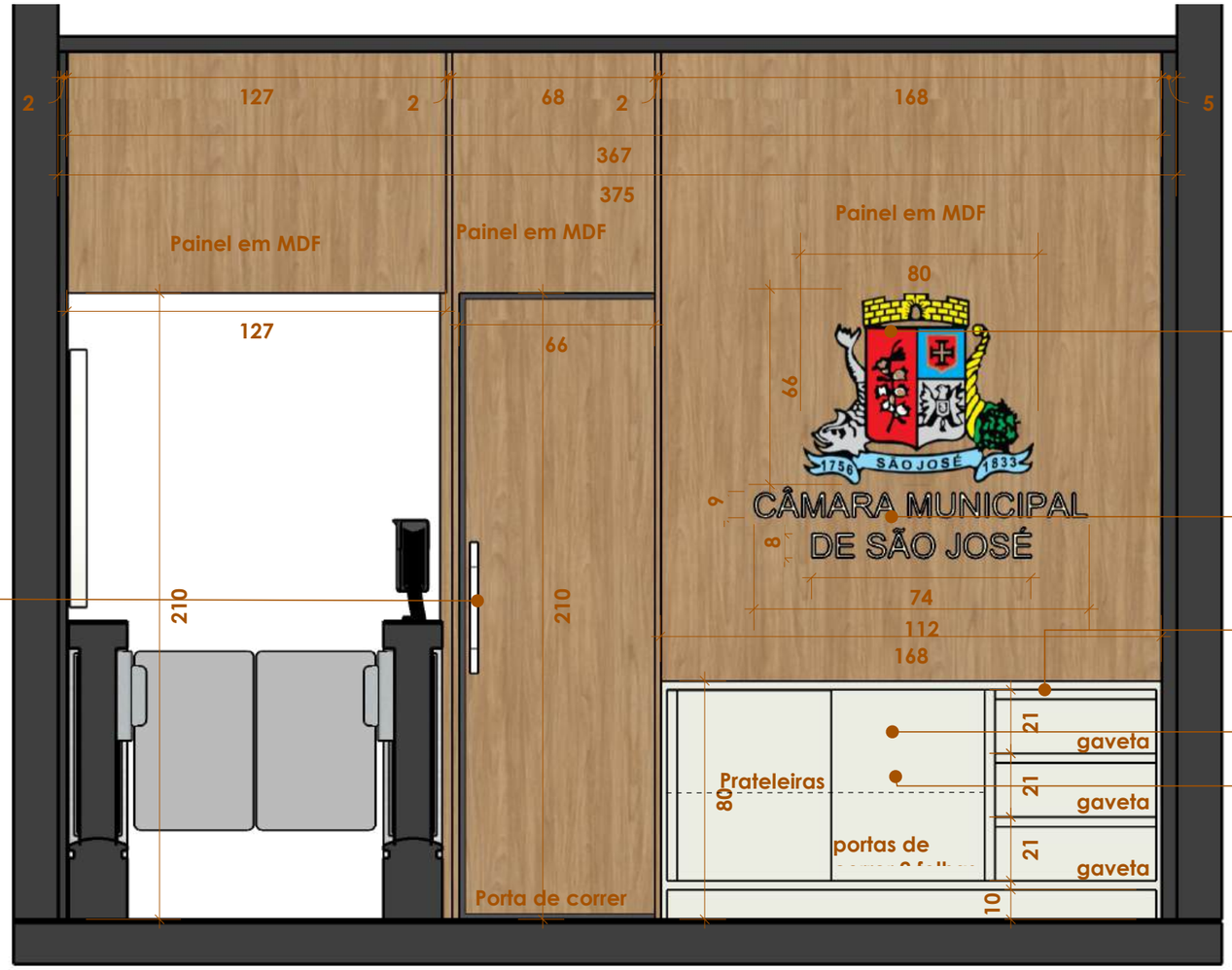
VISTA B
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Recepção geral	03

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



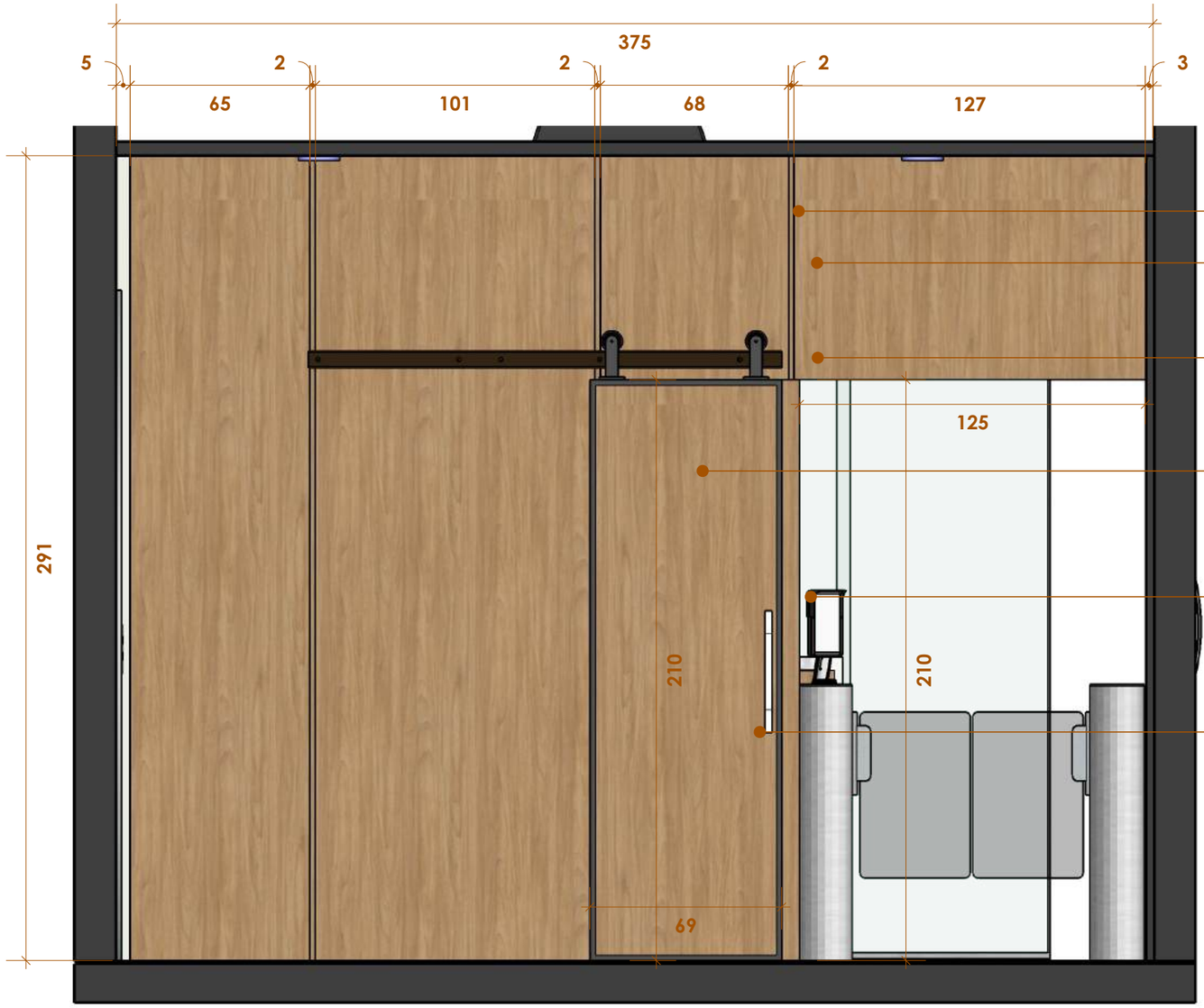
VISTA C
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Recepção geral	04

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



Negativo 2cm

MDF tauari guararapes

Material: aço com pintura eletrostática preta fosca
Diâmetro da barra: Ø 32 mm
Suportes de fixação: a cada 40cm
Roldanas: com rolamento (mínimo 2 por porta

Porta de correr em MDF
tauari guararapes

-Distância da parede 40mm (pra não raspar)
-Folga inferior 15 mm do piso
- Altura do trilho cerca de
60mm acima da porta

Puxador em Inox 45cm

- ✔ Guia inferior (obrigatório)
pode ser embutido no piso ou peça discreta
- ✔ Batentes laterais
- ✔ Sistema anti-descarrilamento

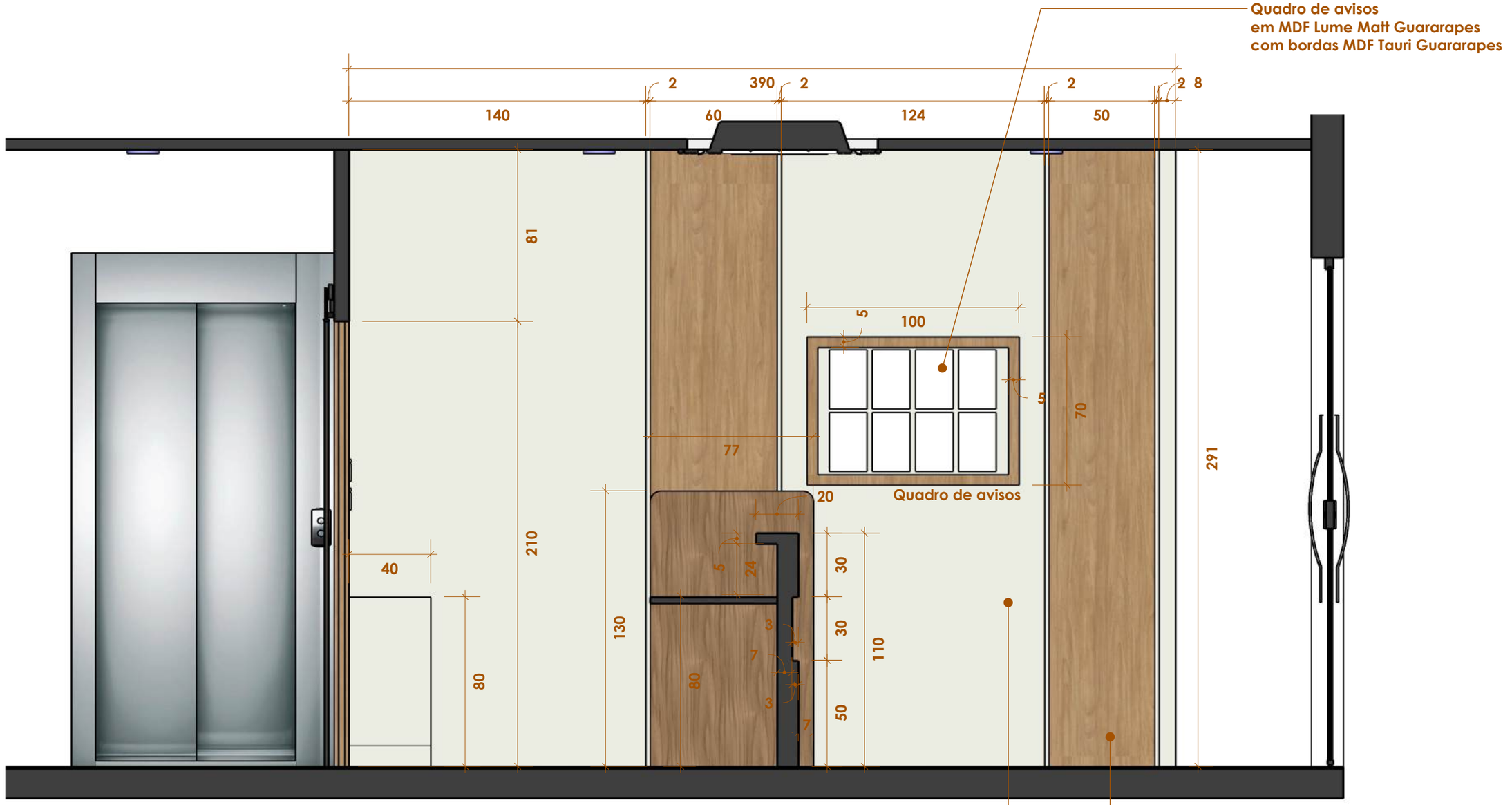
VISTA D
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Recepção geral	05

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



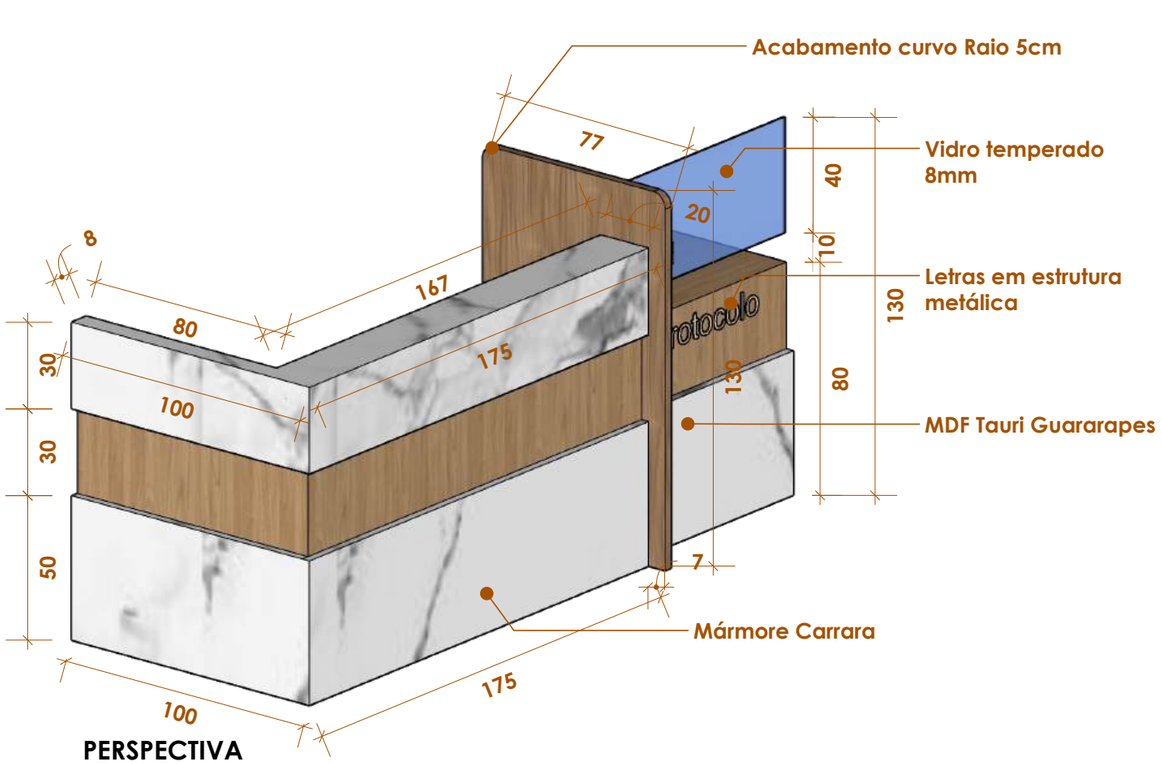
VISTA E
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

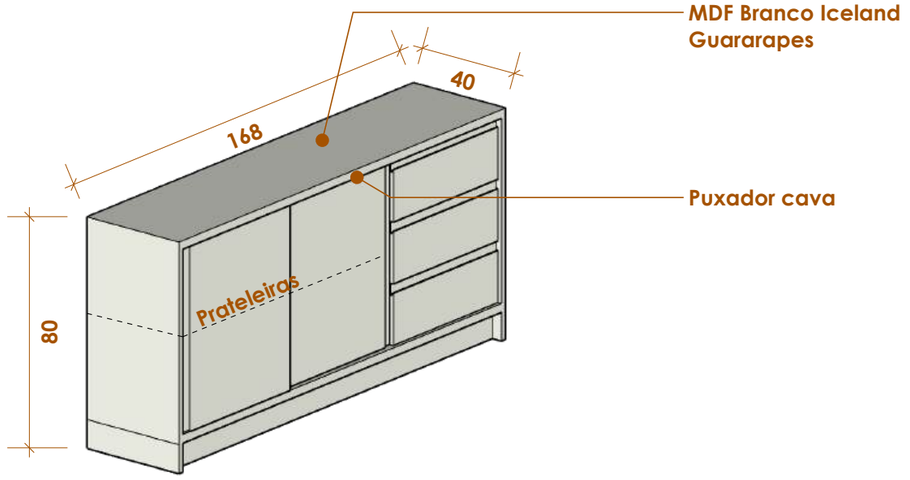
Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Recepção geral	06

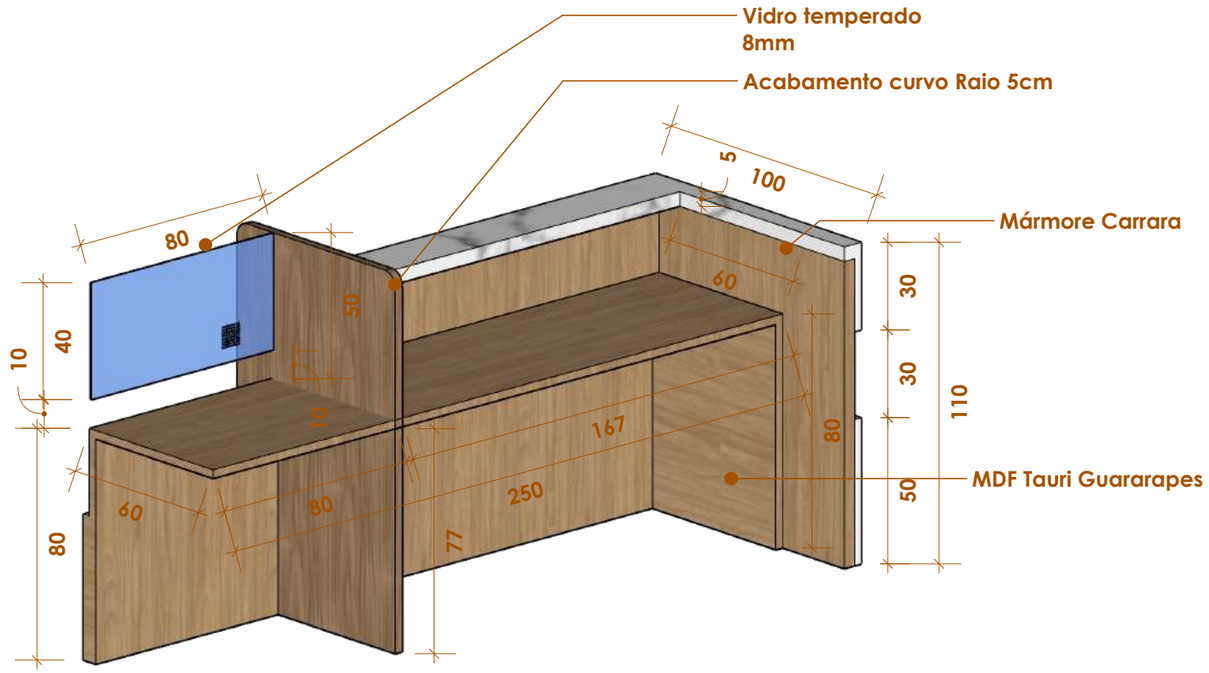
CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20

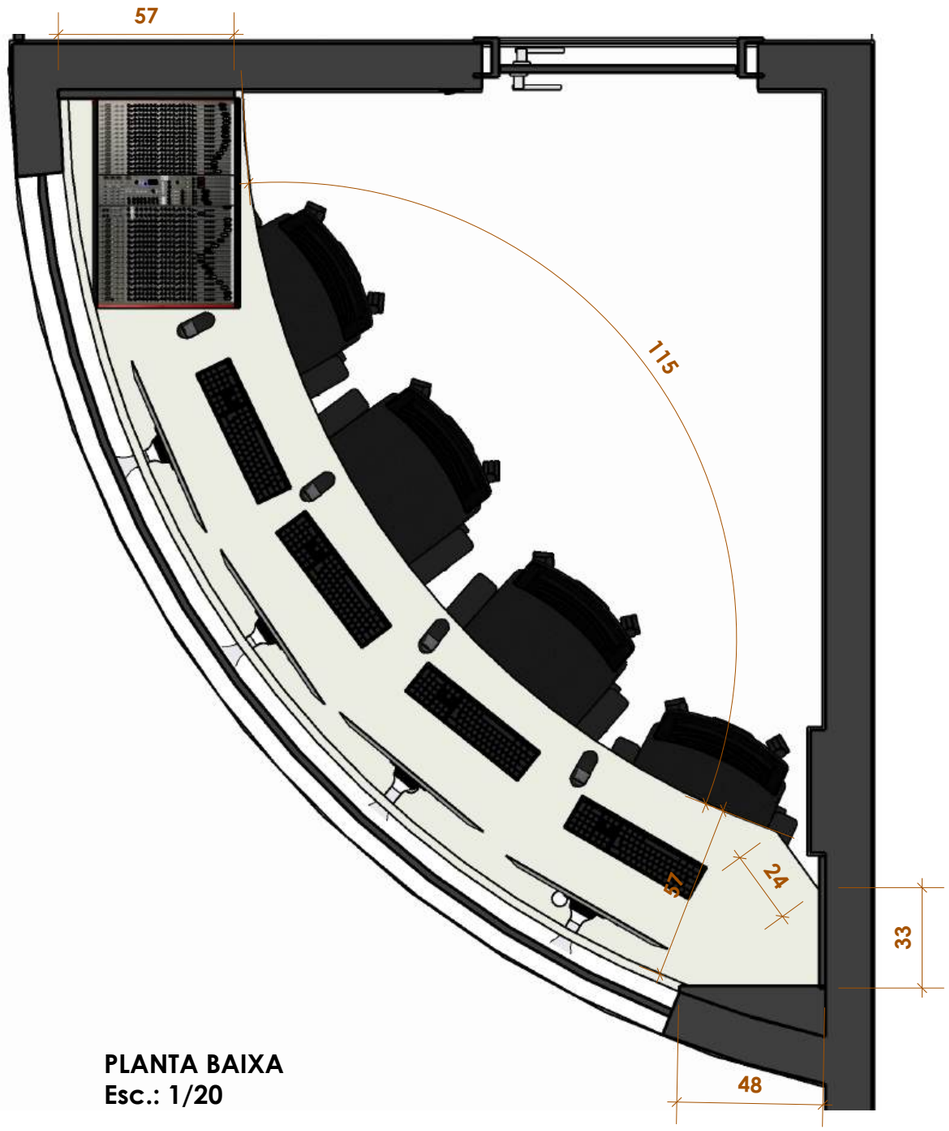


Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

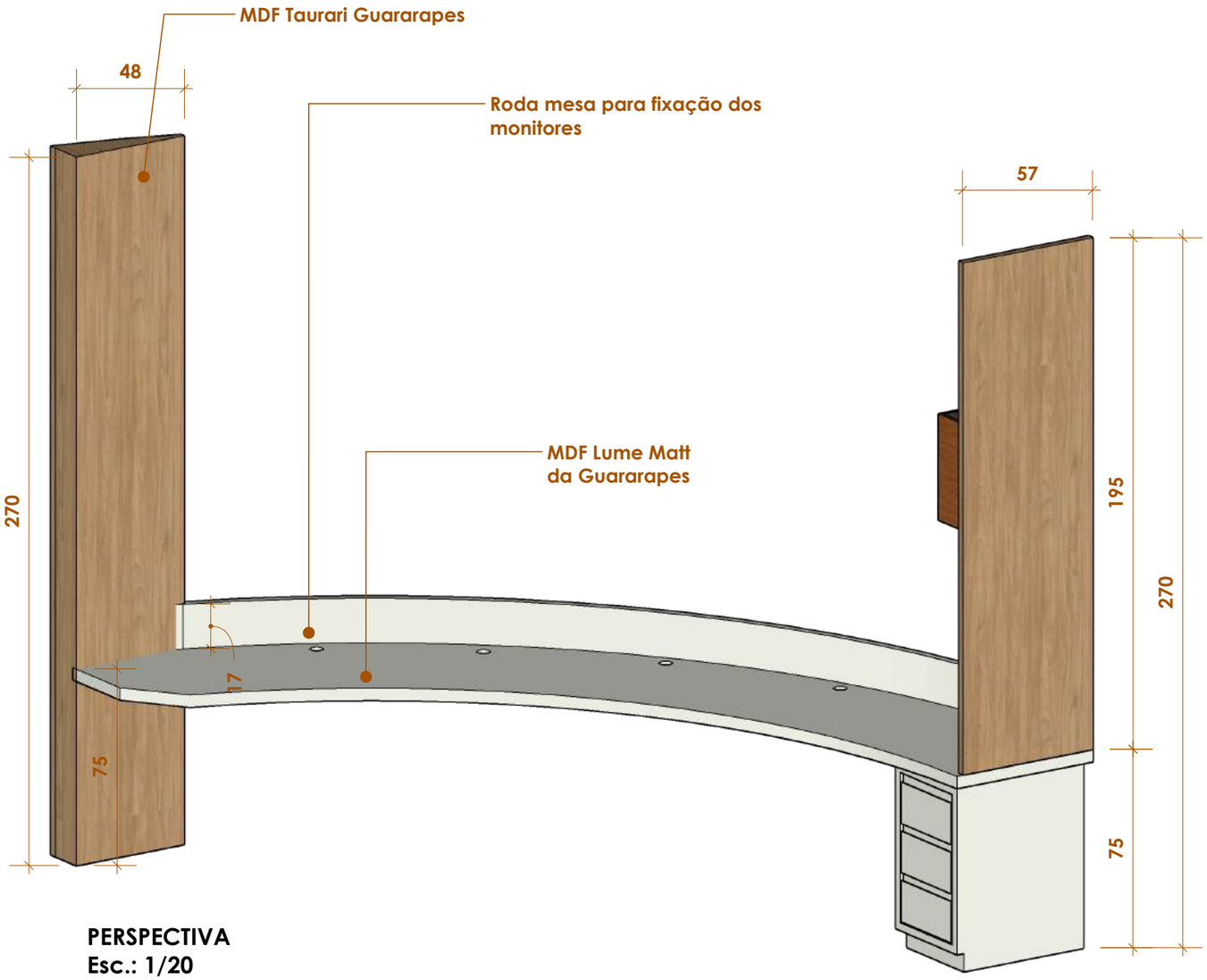
Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Recepção geral	07

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PLANTA BAIXA
Esc.: 1/20



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20

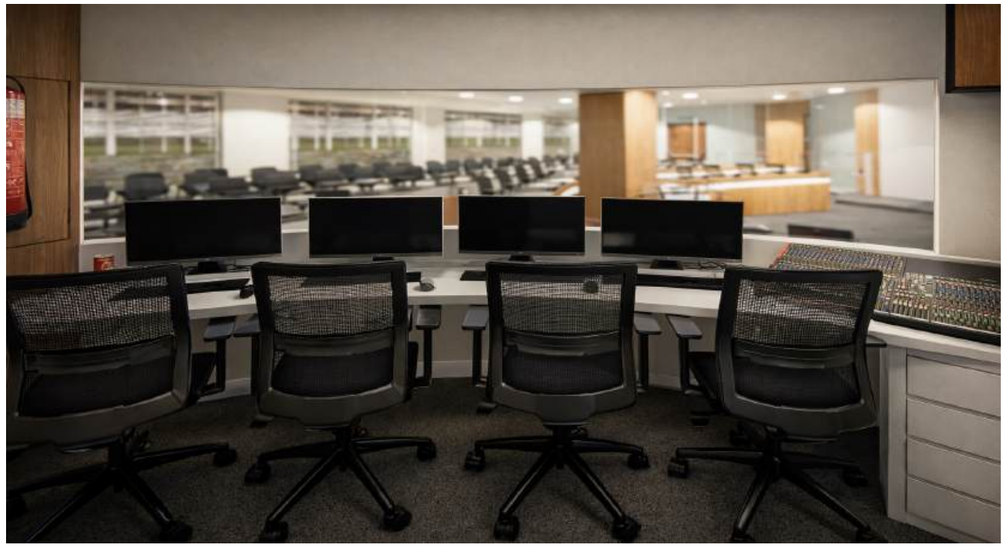
Ferragens dos móveis -
MARCA Blum Movento

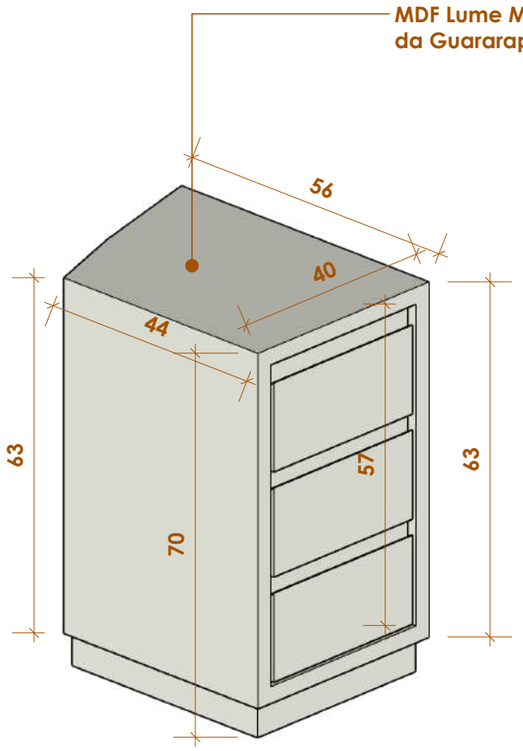
Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala de áudio	01

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS







PERSPECTIVA
Esc.: 1/5



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20

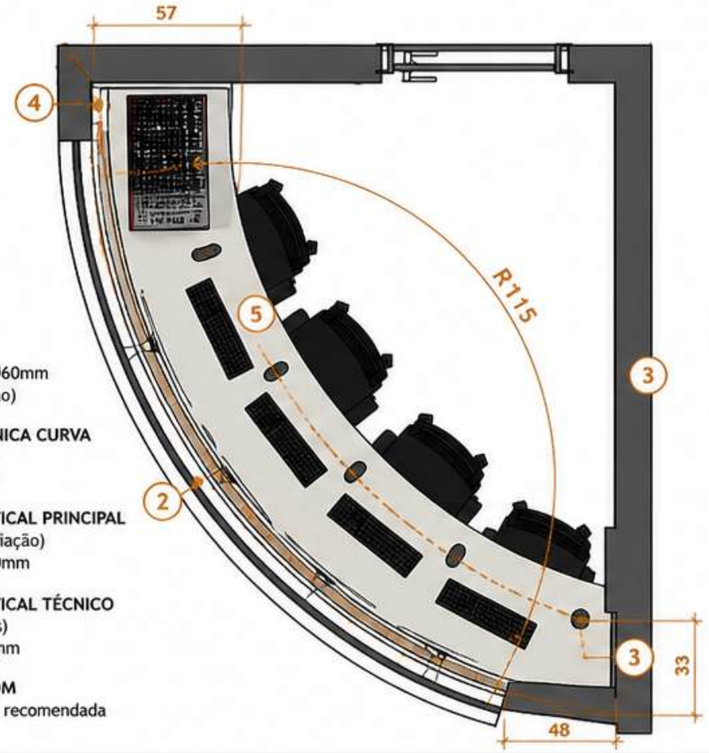
Ferragens dos móveis -
MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala de áudio	02

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS

PLANTA BAIXA – SOLUÇÃO DE FIAÇÃO
ESC.: 1/20

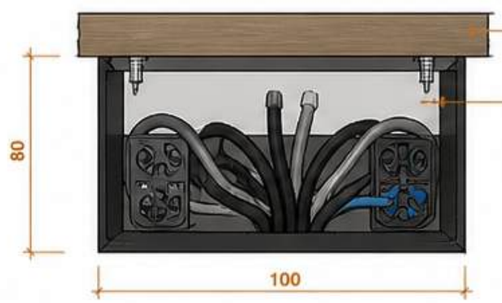


1. **PASSA-FIO Ø60mm**
   (1 por estação)
2. **CALHA TÉCNICA CURVA**
   sob o tampo
   (100x80mm)
3. **SHAFT VERTICAL PRINCIPAL**
   (descida de fiação)
   dim.: 100x80mm
4. **SHAFT VERTICAL TÉCNICO**
   (áudio/dados)
   dim.: 80x60mm
5. **MESA DE SOM**
   nova posição recomendada

PERSPECTIVA – VISÃO INTERNA



CORTE – CALHA TÉCNICA SOB O TAMPO
ESC.: 1/10

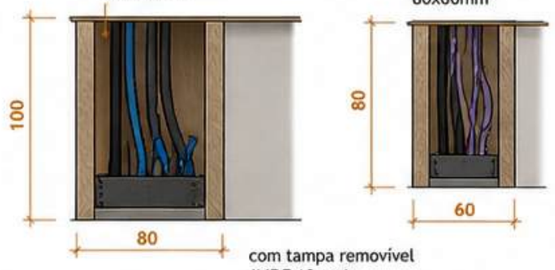


TAMPO
25mm

CALHA TÉCNICA CURVA
100x80mm

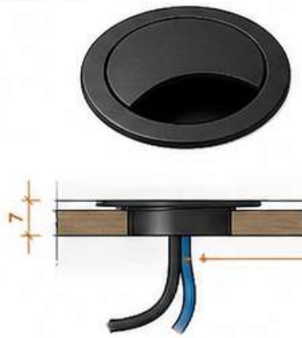
- cabos de energia
- cabos de dados
- cabos de áudio
- fontes e filtros de linha

CORTE – SHAFT VERTICAL
ESC.: 1/10



com tampa removível
(MDF 18mm)

DETALHE – PASSA-FIO NO TAMPO
ESC.: 1/5



PASSA-FIO
Ø60mm ou Ø80mm

- posicionados a cerca de 7cm do fundo do tampo
- alinhados com a calha técnica

cabo desce direto para a calha técnica

ESTRATÉGIA DE FIAÇÃO

- Toda fiação dos equipamentos sobe pelo passa-fio
- Desce para a calha técnica sob o tampo
- Distribui ao longo da calha curva
- Desce pelos shafts verticais até o piso/infraestrutura

NOTAS:

- Separar cabos de ENERGIA dos cabos de ÁUDIO/DADOS
- Usar organizadores de cabos e velcro
- Garantir folga mínima de 30% para futuras expansões
- Todas as tampas técnicas devem ser removíveis para manutenção

VISTA FRONTAL – FAIXA TÉCNICA TRASEIRA (SOBRE O TAMPO)



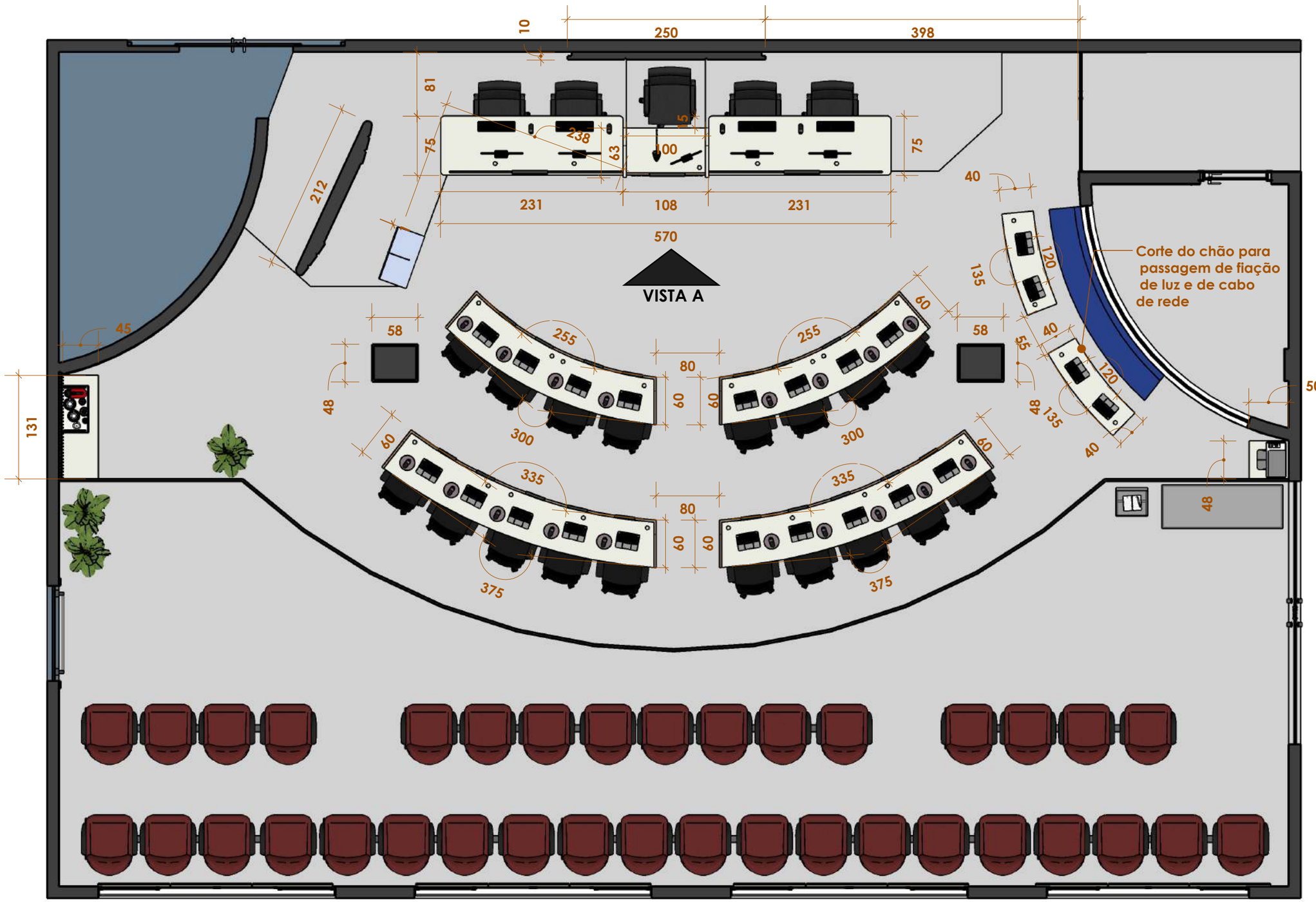
FAIXA TÉCNICA
(sobre o tampo)
10cm altura x
12cm profundidade
tampa removível

Ferragens dos móveis -
MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala de áudio	03

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PLANTA BAIXA
Esc.: 1/50

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto: Projeto de interiores		
Cliente: Câmara Municipal de São José		
Escala-A3: Ind.	Conteúdo: Plenário	Prancha: 01

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



VISTA A
Esc.: 1/20

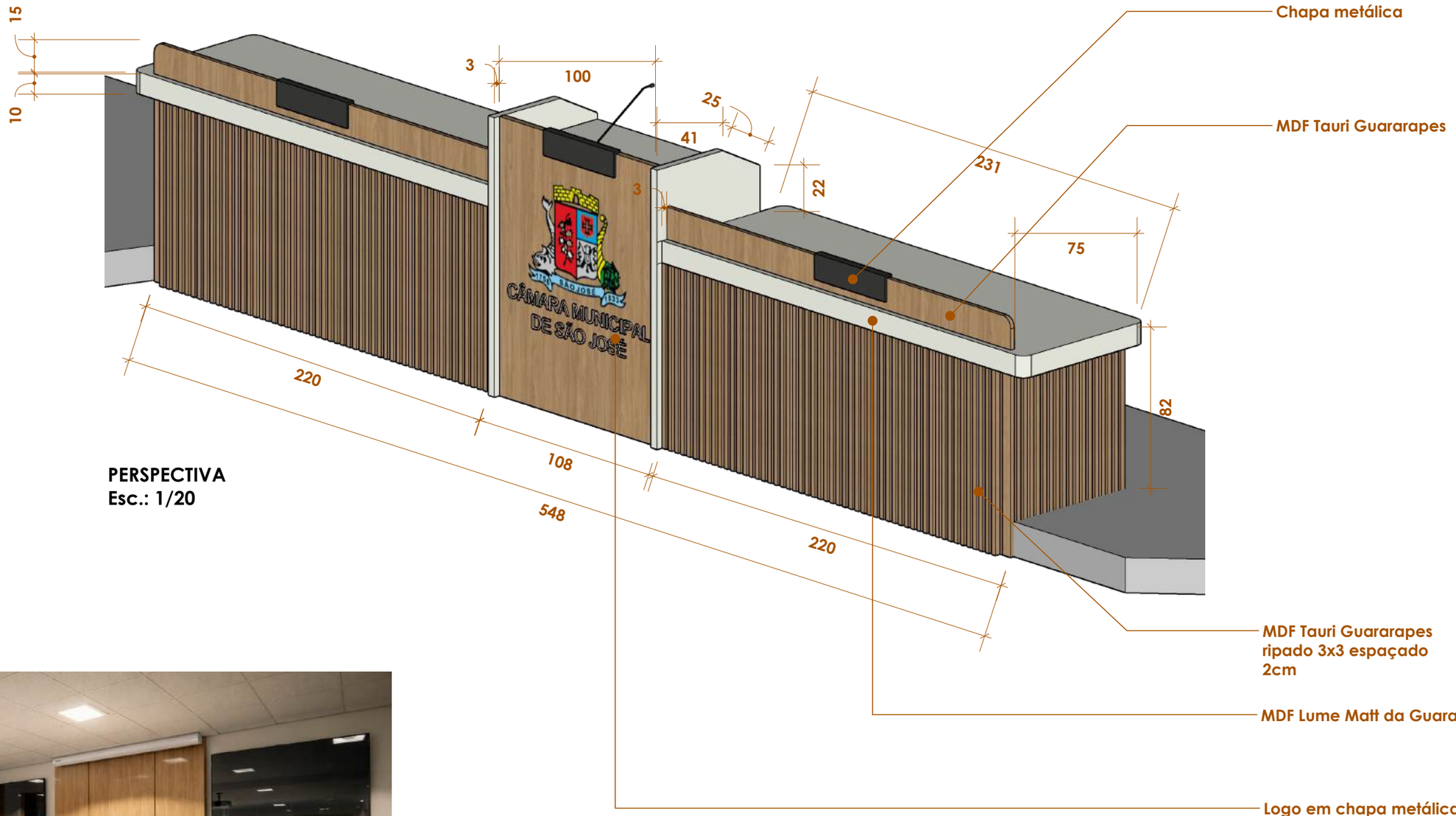


Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Plenário	02

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20

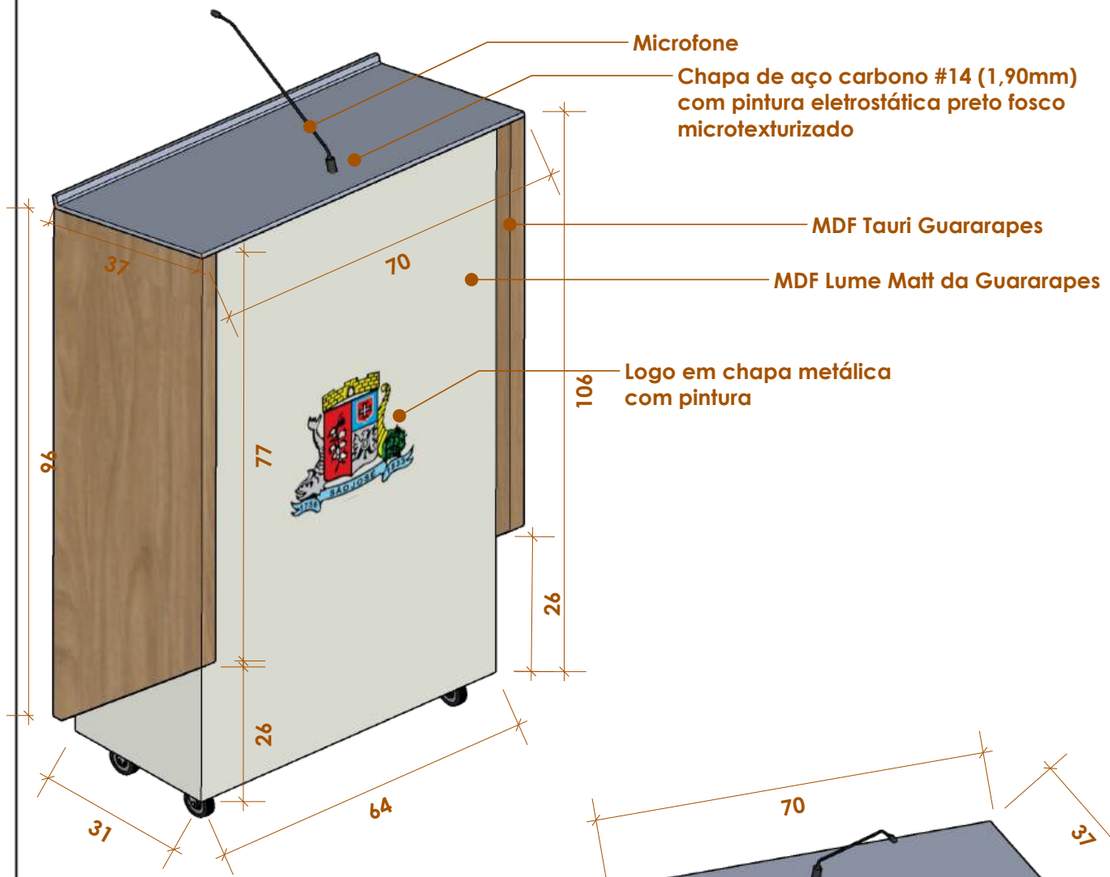


Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

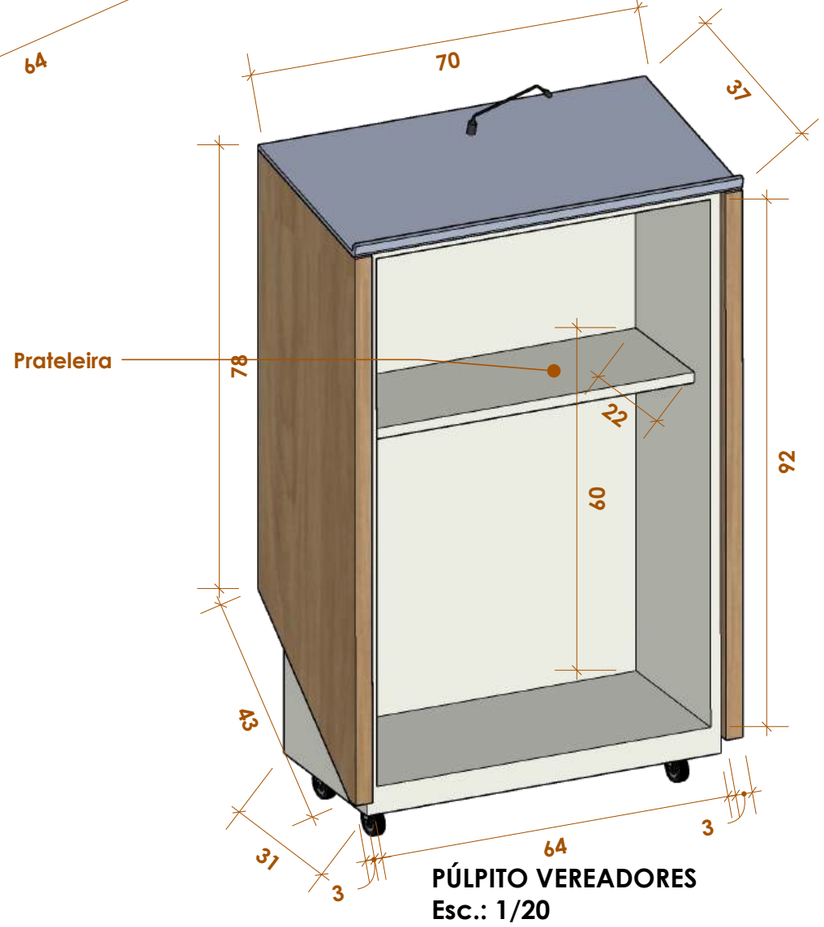
Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Plenário	04

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PÚLPITO VEREADORES
Esc.: 1/20



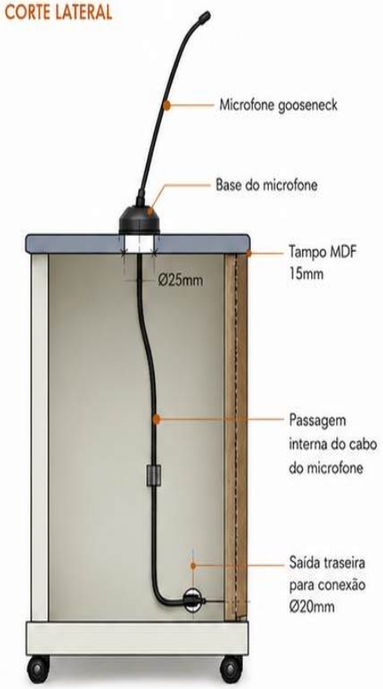
PÚLPITO VEREADORES
Esc.: 1/20

DETALHE 01
INSTALAÇÃO DE MICROFONE
ESC.: 1/5

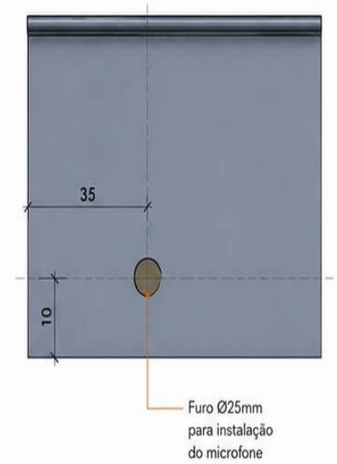


*Imagem ilustrativa

CORTE LATERAL



VISTA SUPERIOR - TAMPO



DETALHE DA BASE DO MICROFONE



Obs.: diâmetro do furo pode variar conforme o modelo do microfone.

PASSAGEM INTERNA DO CABO



ESQUEMA TRASEIRO - SAÍDA DE CABO



ESPECIFICAÇÕES

- Furo no tampo: Ø25mm para instalação do microfone.
- Passagem interna de fiação pelo interior do móvel.
- Saída de cabo na parte inferior traseira: Ø20mm.
- Utilizar anel passa-fio para acabamento do furo.
- Cabo deverá ser fixado internamente com presilhas.
- Prever folga de cabo para manutenção.

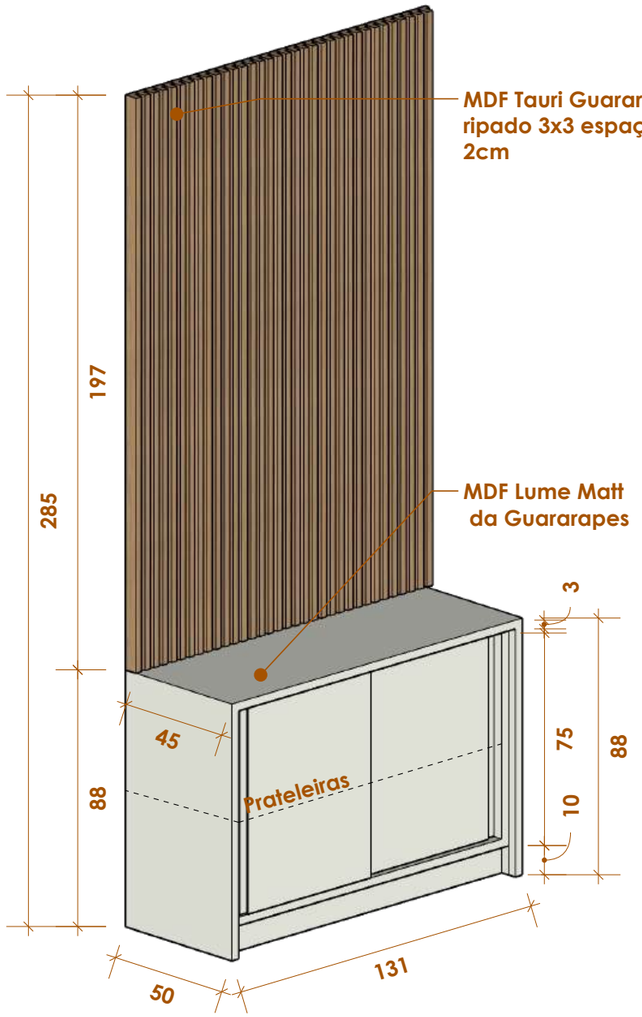
NOTA IMPORTANTE
Todas as medidas deverão ser conferidas em obra.
Furação e instalação conforme modelo do microfone a ser utilizado.

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

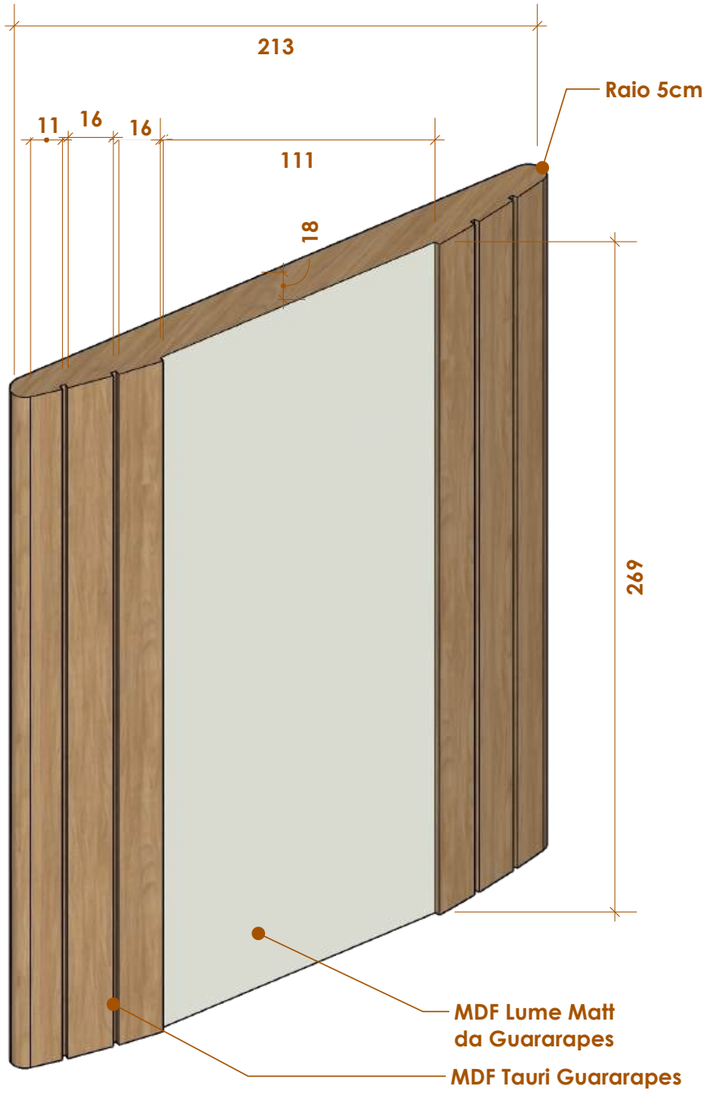
Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Plenário	03

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20



PERSPECTIVA PAINEL
Esc.: 1/20



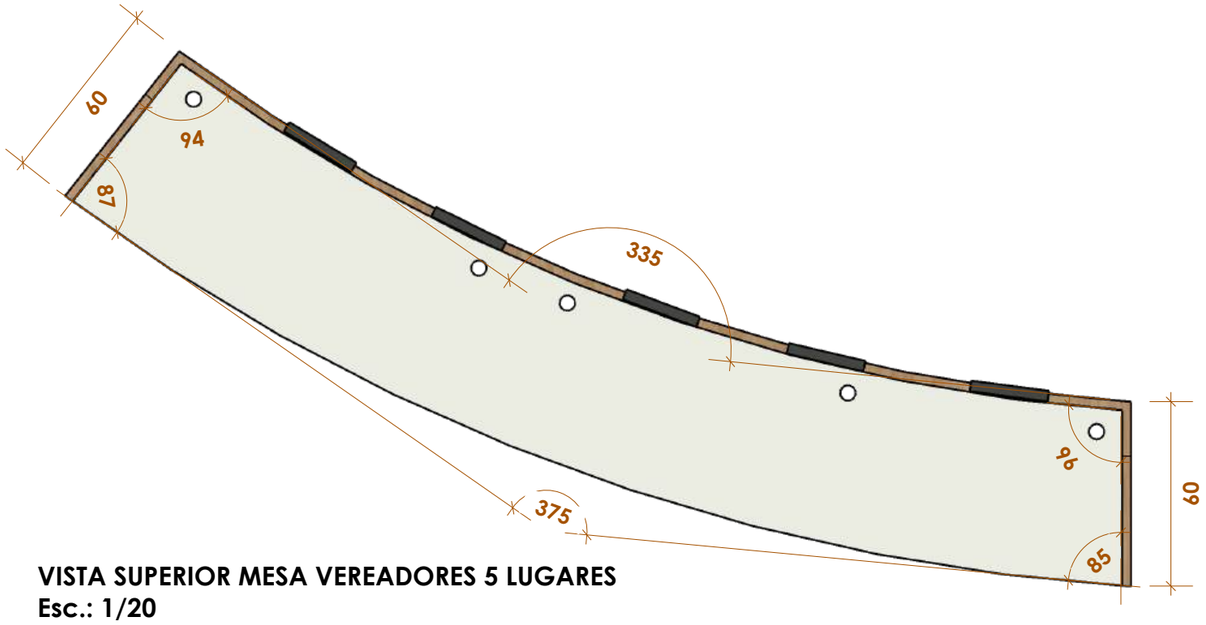


Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

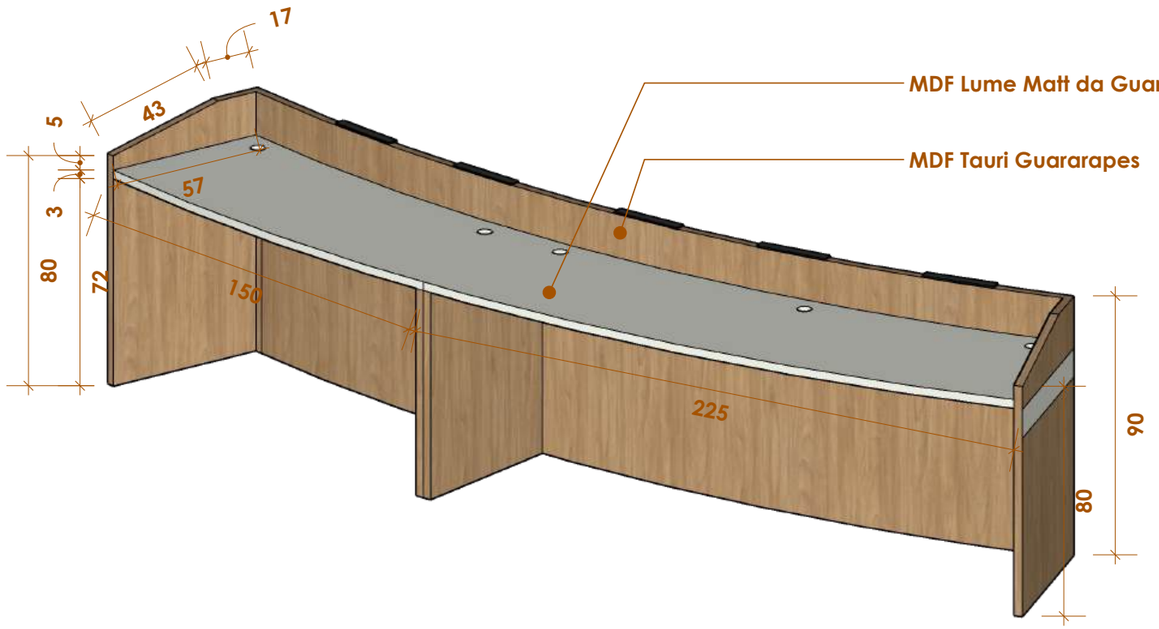
Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Plenário	05

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS

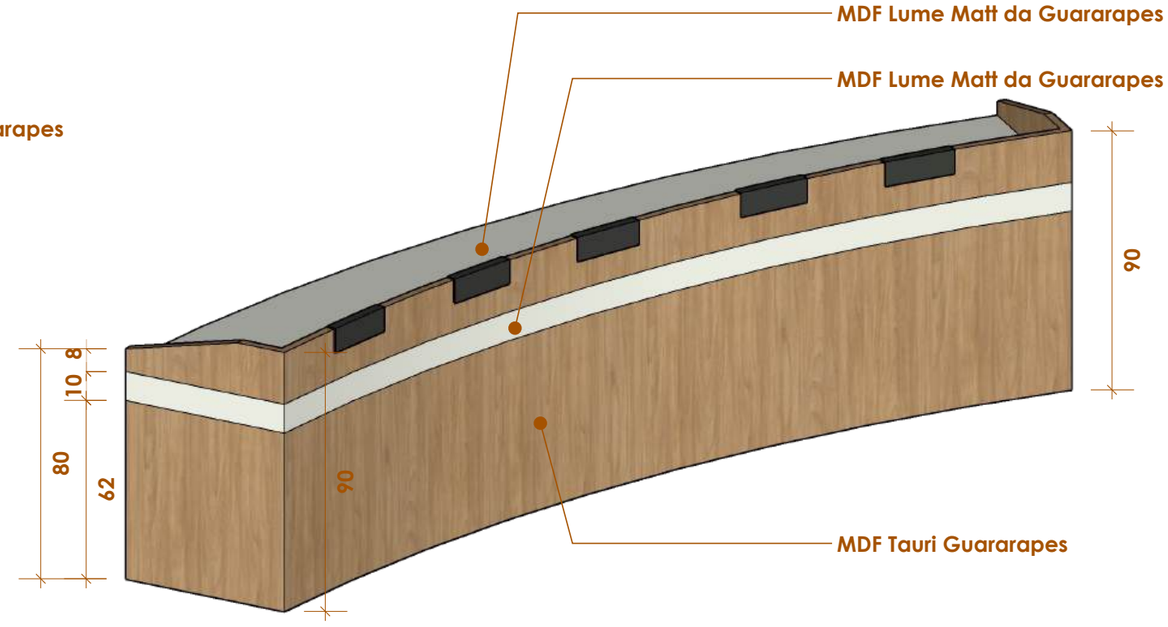


VISTA SUPERIOR MESA VEREADORES 5 LUGARES
Esc.: 1/20





PERSPECTIVA MESA VEREADORES 5 LUGARES
Esc.: 1/20

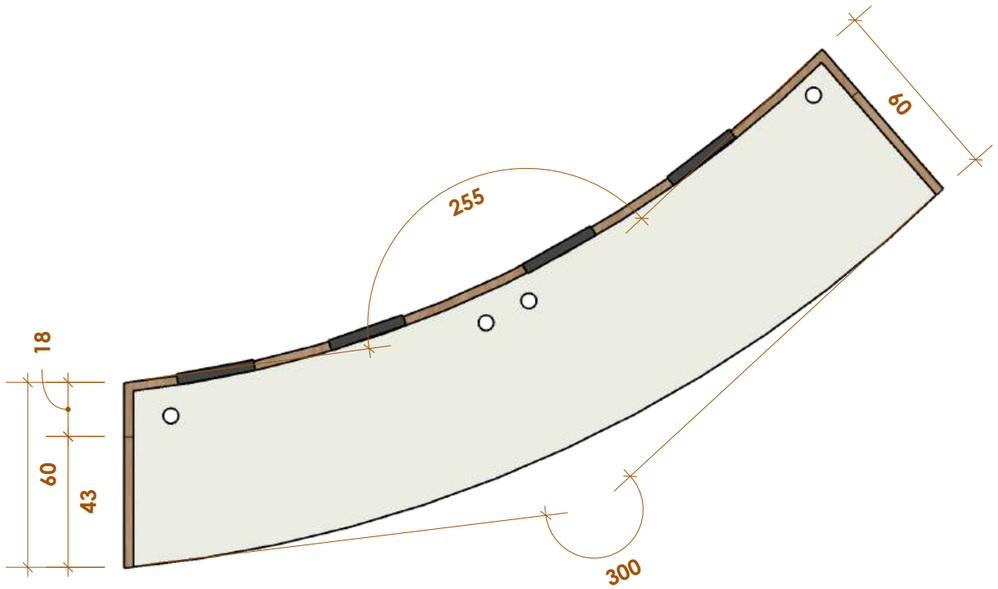


PERSPECTIVA MESA VEREADORES 5 LUGARES
Esc.: 1/20
Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

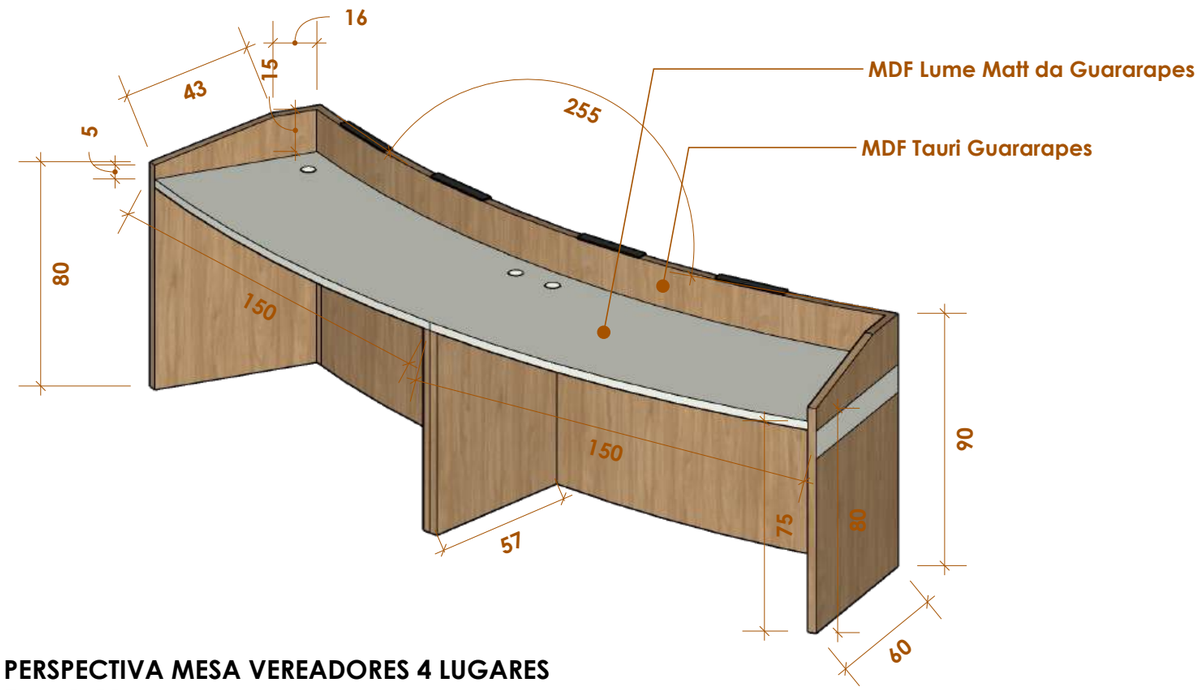
Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Plenário	06

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS

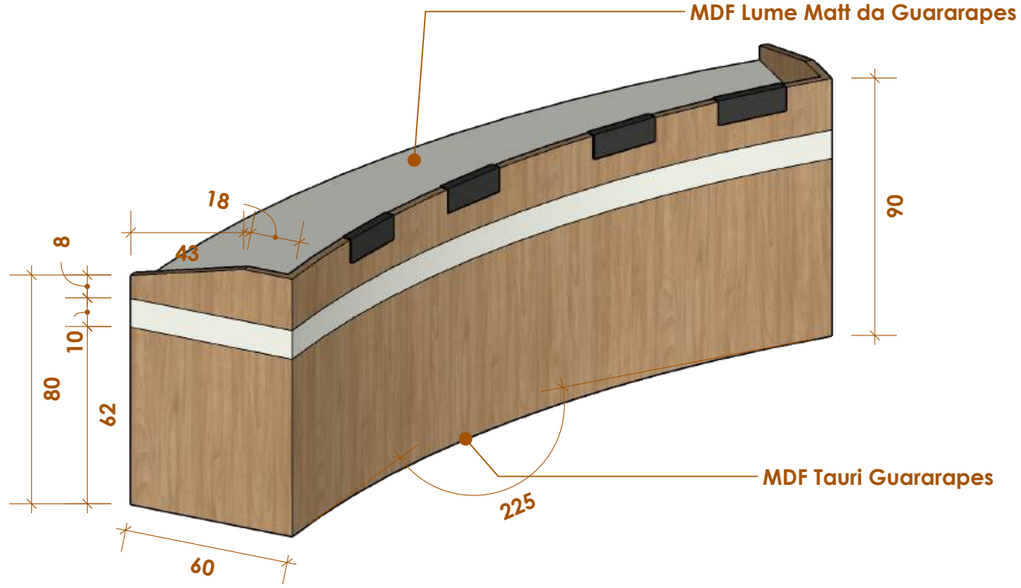


VISTA SUPERIOR MESA VEREADORES 4 LUGARES
Esc.: 1/20





PERSPECTIVA MESA VEREADORES 4 LUGARES
Esc.: 1/20



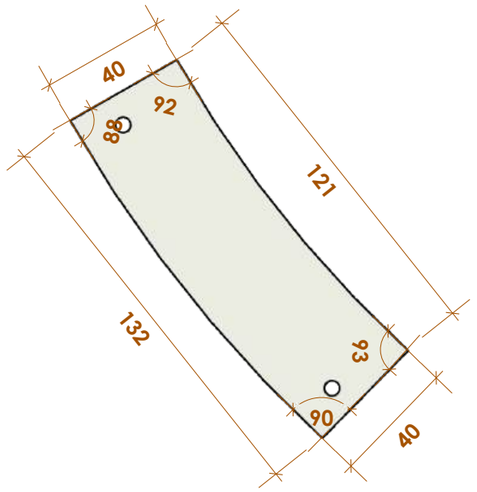
PERSPECTIVA MESA VEREADORES 4 LUGARES
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

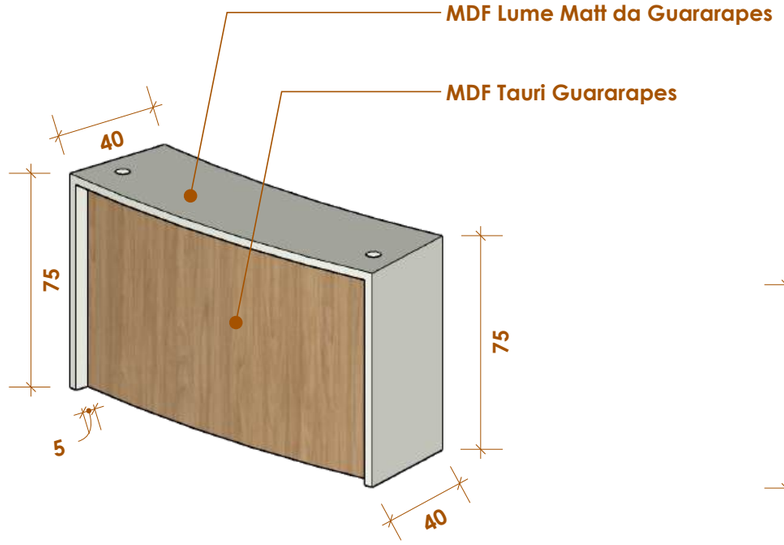
Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Plenário	07

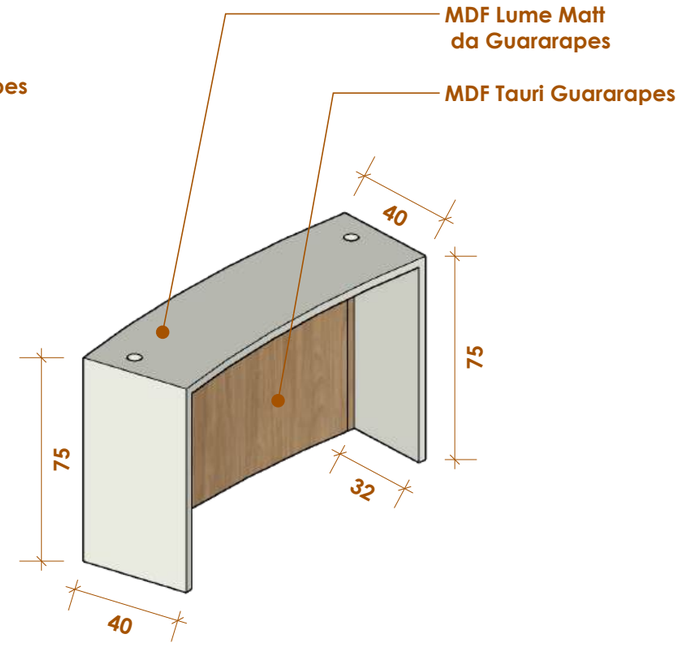
CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



VISTA SUPERIOR MESA 2 LUGARES
Esc.: 1/20



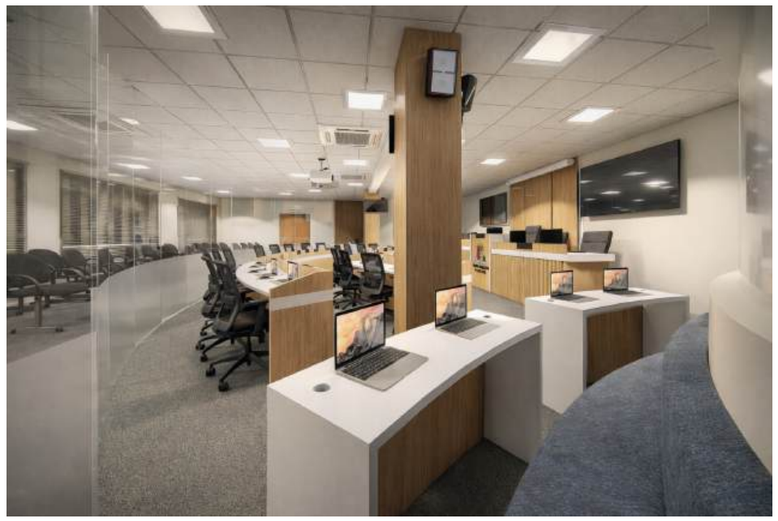
PERSPECTIVA MESA 2 LUGARES
Esc.: 1/20



PERSPECTIVA MESA 2 LUGARES
Esc.: 1/20





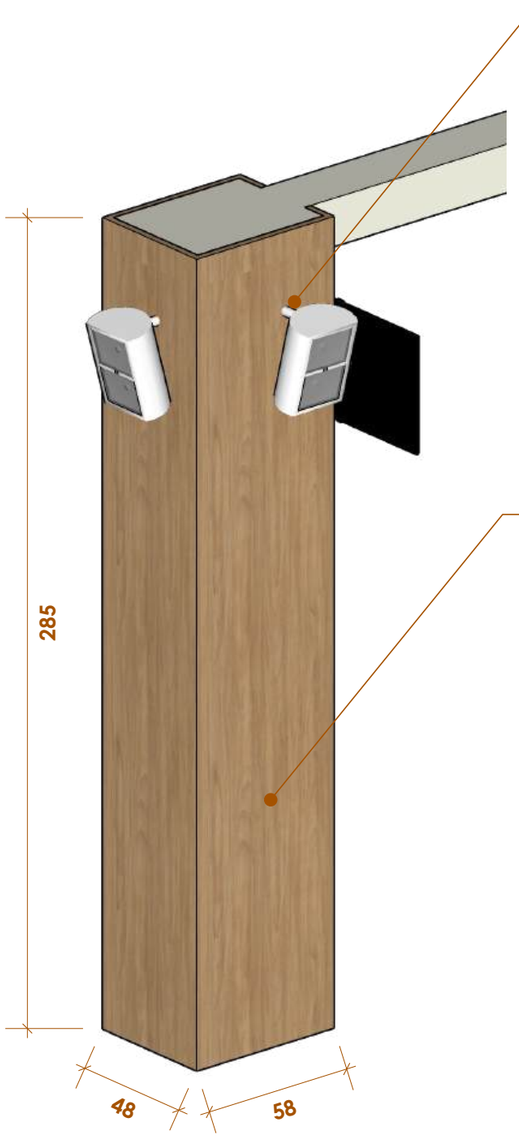


Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

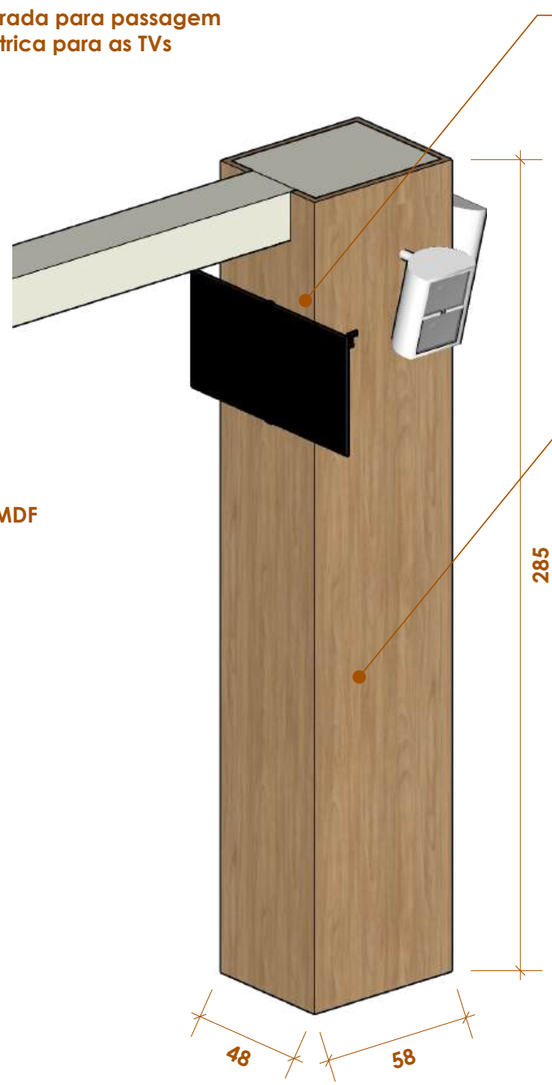
Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	**Plenário**	**08**

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PERSPECTIVA PILAR
Esc.: 1/20



PERSPECTIVA PILAR
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

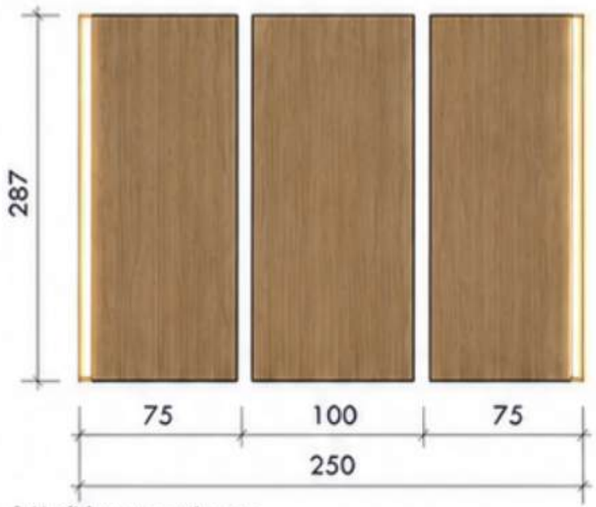
Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Plenário	09

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS

ESPECIFICAÇÕES

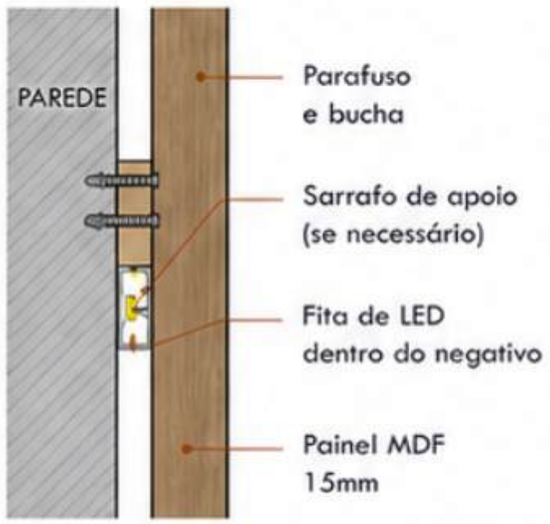
- Painel em MDF padrão amadeirado
- Negativo de 20mm nas laterais (direita e esquerda) e entre os painéis
- Iluminação com fita de LED embutida em perfil de alumínio com difusor leitoso
- Fita de LED 12V ou 24V – 9,6W/m a 14W/m
- Temperatura de cor: 3000K ou 4000K
- Fonte/driver de LED oculto atrás do painel
- Saída da fiação na base do painel

VISTA FRONTAL (DIMENSÕES)



* Medidas em centímetros

FIXAÇÃO DO PAINEL
(vista lateral)



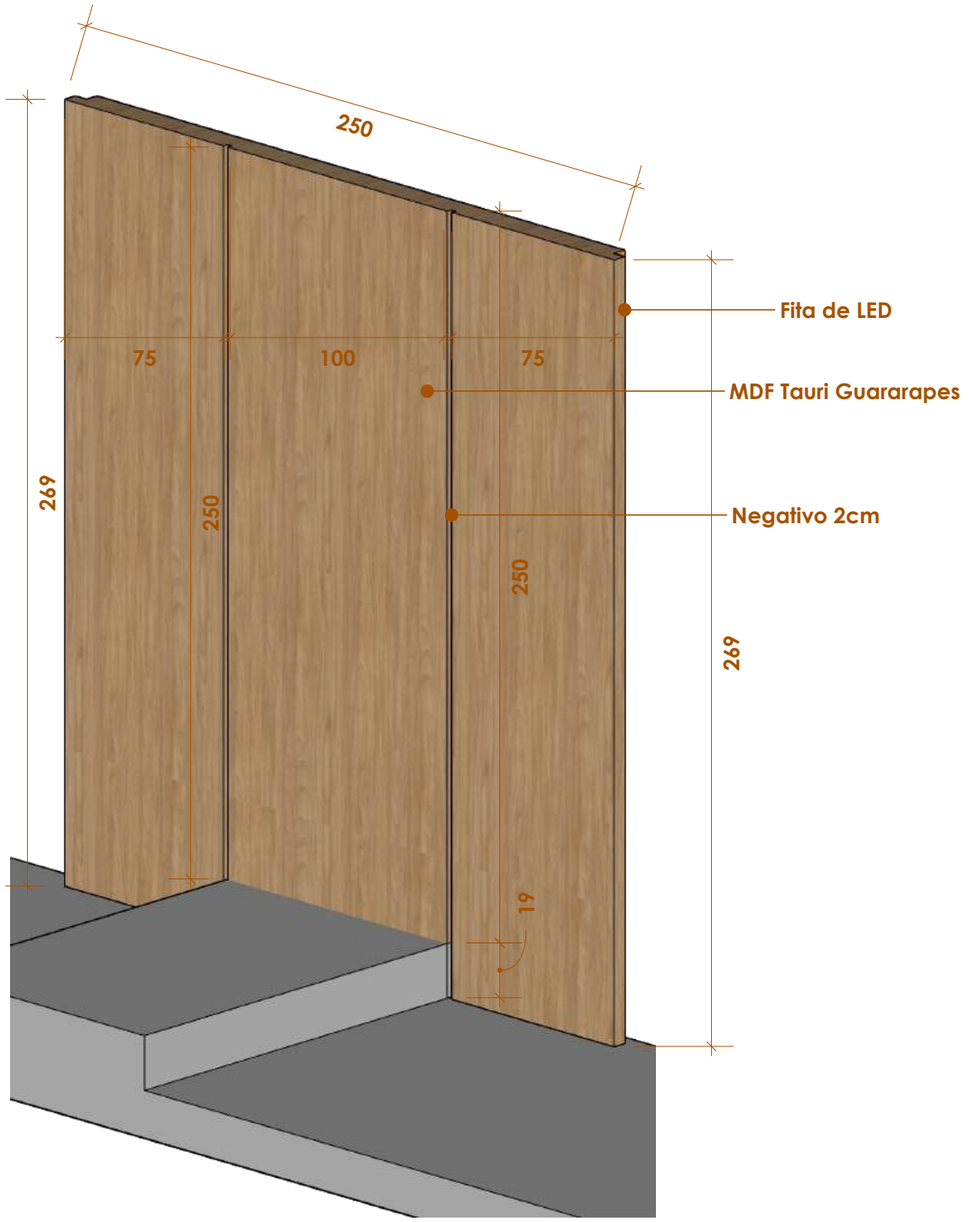
- Painel fixado na parede com parafuso e bucha (ou sarrafo de apoio)
- Manter afastamento para ventilação e passagem da fiação

ACABAMENTOS SUGERIDOS

- MDF: padrão amadeirado Tauari Guararapes
- Fita de LED: 3000K (quente) ou 4000K (neutra)
- Perfil de alumínio: natural fosco ou preto fosco
- Difusor: leitoso

NOTAS IMPORTANTES

- Todos os negativos com 20mm de largura.
- Fita de LED contínua de piso a teto nas laterais.
- Prever acesso à fonte de alimentação (driver) para manutenção.
- Manter afastamento da parede para ventilação e passagem de fiação.



PAINEL NA PAREDE
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Plenário	10

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS

DETALHE 03

PÚLPITO ASSINATURAS

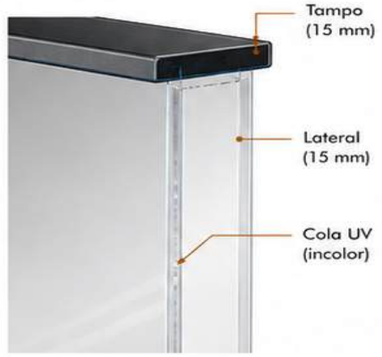
ACRÍLICO PMMA

ESC.: 1/20



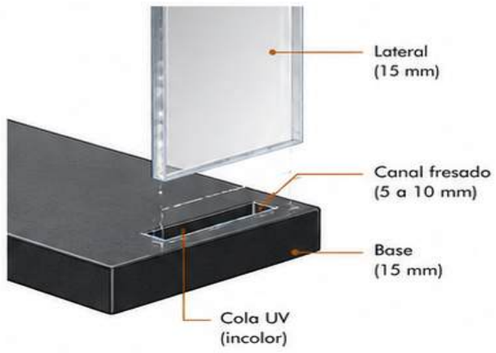
* Medidas em centímetros

01
JUNTA LATERAL 90° COLAGEM UV



União entre as peças em acrílico realizada por colagem química (adesivo UV transparente), garantindo acabamento invisível e maior resistência à tração.

02
BASE COM ENCAIXE E COLAGEM



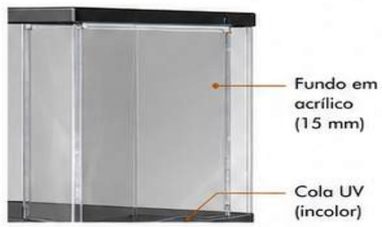
Base com canal fresado para encaixe das laterais, proporcionando maior estabilidade e resistência à estrutura. Após o encaixe, aplicar cola UV.

03
TAMPO SUPERIOR ENCAIXE + COLAGEM



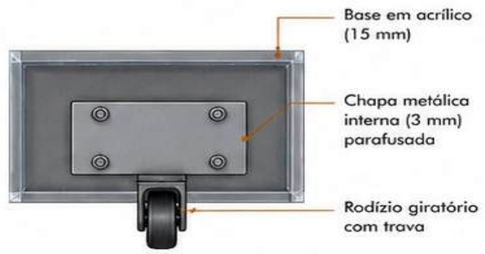
Tampo superior com rebaixo inferior para encaixe das laterais. Após o posicionamento, aplicar cola UV para uma união firme e acabamento perfeito.

04
FUNDO – TRAVAMENTO ESTRUTURAL



Painel posterior em acrílico fixado por colagem UV, atuando como elemento de travamento estrutural da peça, evitando flexões e aumentando a estabilidade.

05
FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS



Fixação dos rodízios realizada em chapa metálica interna, parafusada na base, que distribui a carga e evita trincas ou fissuras no acrílico.

06 VISTA EXPLODIDA – ENCAIXES

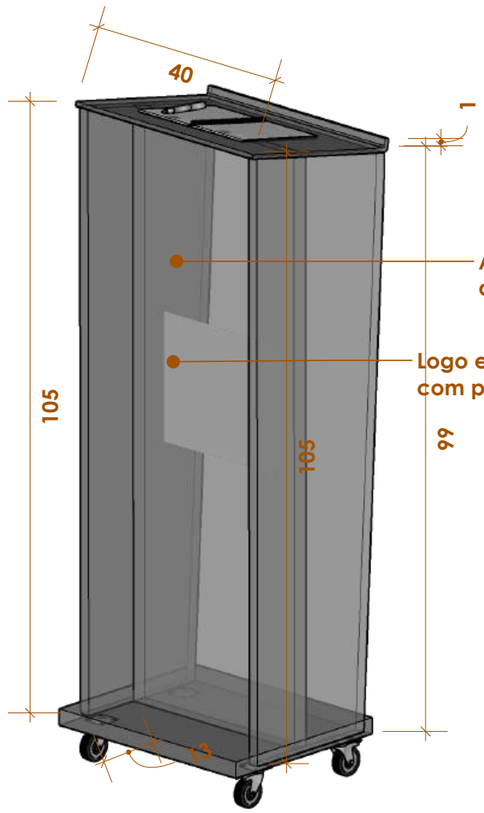


ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- **Material:** Acrílico cristal incolor (PMMA)
- **Espessura:** 15 mm
- **Acabamento:** Polido alto brilho
- **Uniões:** Colagem química com adesivo UV (incolor)
- **Cola recomendada:** Acrifix 116 ou similar
- **Tolerância de corte:** ± 1 mm
- **Todas as arestas polidas**
- **Limpeza:** Apenas com flanela macia e produtos específicos para acrílico

NOTAS IMPORTANTES

- Utilizar apenas adesivo UV específico para acrílico (PMMA).
- Respeitar o tempo de cura indicado pelo fabricante do adesivo.
- Evitar esforços excessivos nas uniões antes da cura total.
- Manipular as peças com luvas para evitar marcas e riscos.



PÚLPITO ASSINATURAS
Esc.: 1/20

Púlpito confeccionado em acrílico (PMMA) de alta transparência, com estrutura autoportante, composto por laterais fechadas, tampo inclinado para leitura e base de apoio reforçada.

Acrílico cristal incolor (PMMA), acabamento polido
Laterais: espessura 15 mm
Tampo superior: espessura 15 mm, com inclinação de aproximadamente 15°
Base inferior: espessura 15 mm (ou dupla chapa colada para reforço estrutural)

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

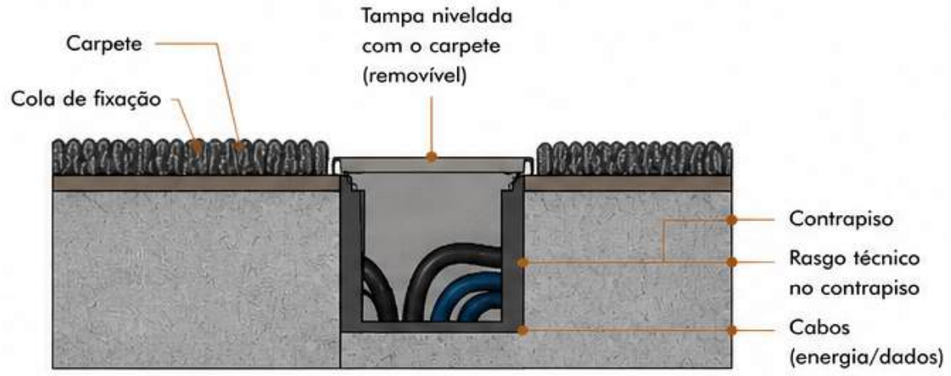
Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Plenário	11

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS

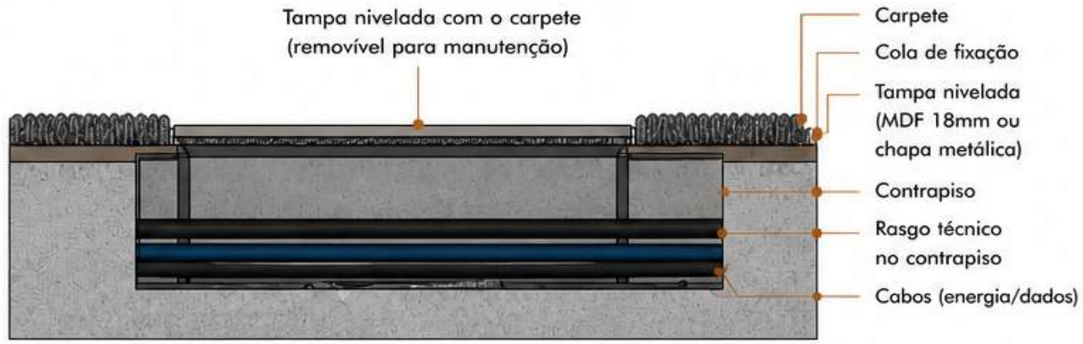
DETALHE – PASSAGEM DE FIAÇÃO NO PISO PARA NOTEBOOKS

Solução com rasgo técnico linear embutido e tampa nivelada com carpete

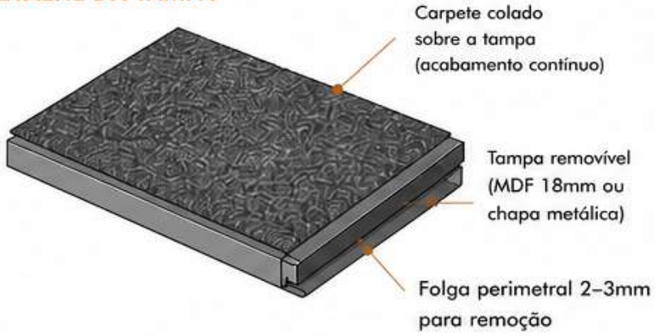
CORTE TRANSVERSAL



CORTE LONGITUDINAL

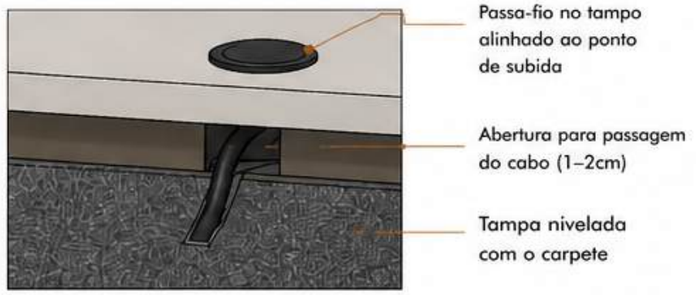


DETALHE DA TAMPA

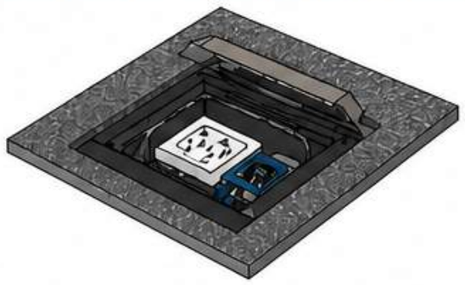


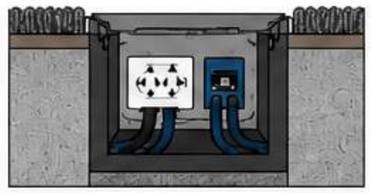
VISTA SUPERIOR

DETALHE DA SAÍDA DOS CABOS



ALTERNATIVA – CAIXA DE PISO PONTUAL





- Caixa de piso com tampa nivelada com o carpete.
- Dimensões conforme modelo do fabricante.
- Ideal para alimentação de notebooks (energia/dados).

ESPECIFICAÇÕES

- Rasgo técnico linear no contrapiso para passagem de cabos de notebooks.
- Dimensões recomendadas do rasgo: largura 3 a 5cm / profundidade 3 a 5cm.
- Tampa removível em MDF 18mm ou chapa metálica, nivelada com o acabamento.
- Carpete colado sobre a tampa para acabamento contínuo e discreto.
- Prever pontos de subida alinhados aos passa-fios do tampo do móvel.
- Separar cabos de energia e dados sempre que possível.

NOTA GERAL

Todas as tampas devem ficar perfeitamente niveladas com o piso acabado e garantir acesso fácil para manutenção.

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Plenário	12

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS

DETALHE | PORTA DE EMERGÊNCIA

PORTA 1,20 x 2,10 m
EM MADEIRA MACIÇA

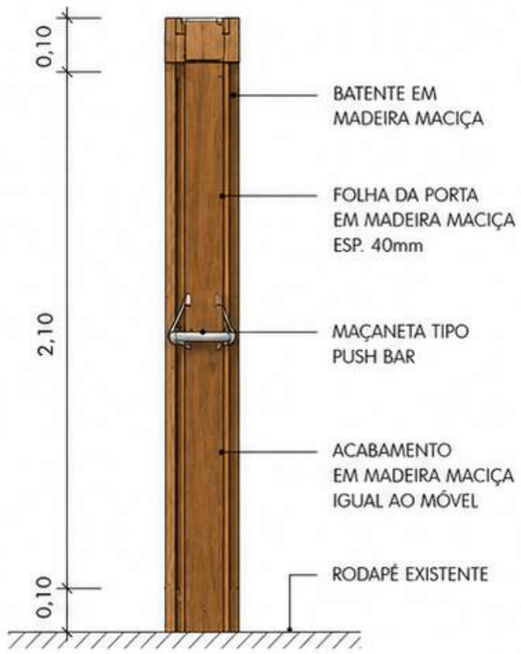
VISTA FRONTAL



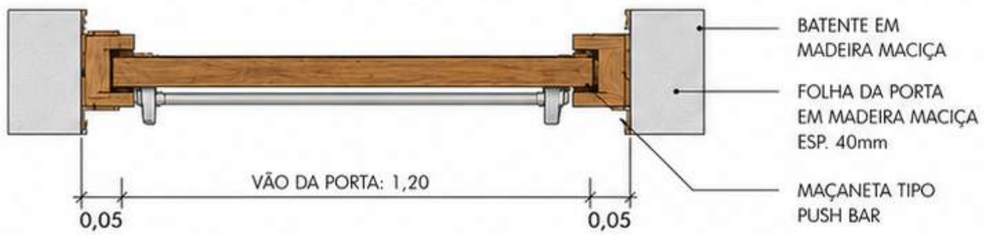
DETALHE DA MAÇANETA
(BARRA ANTIPÂNICO)



CORTE VERTICAL



CORTE HORIZONTAL



ESPECIFICAÇÕES

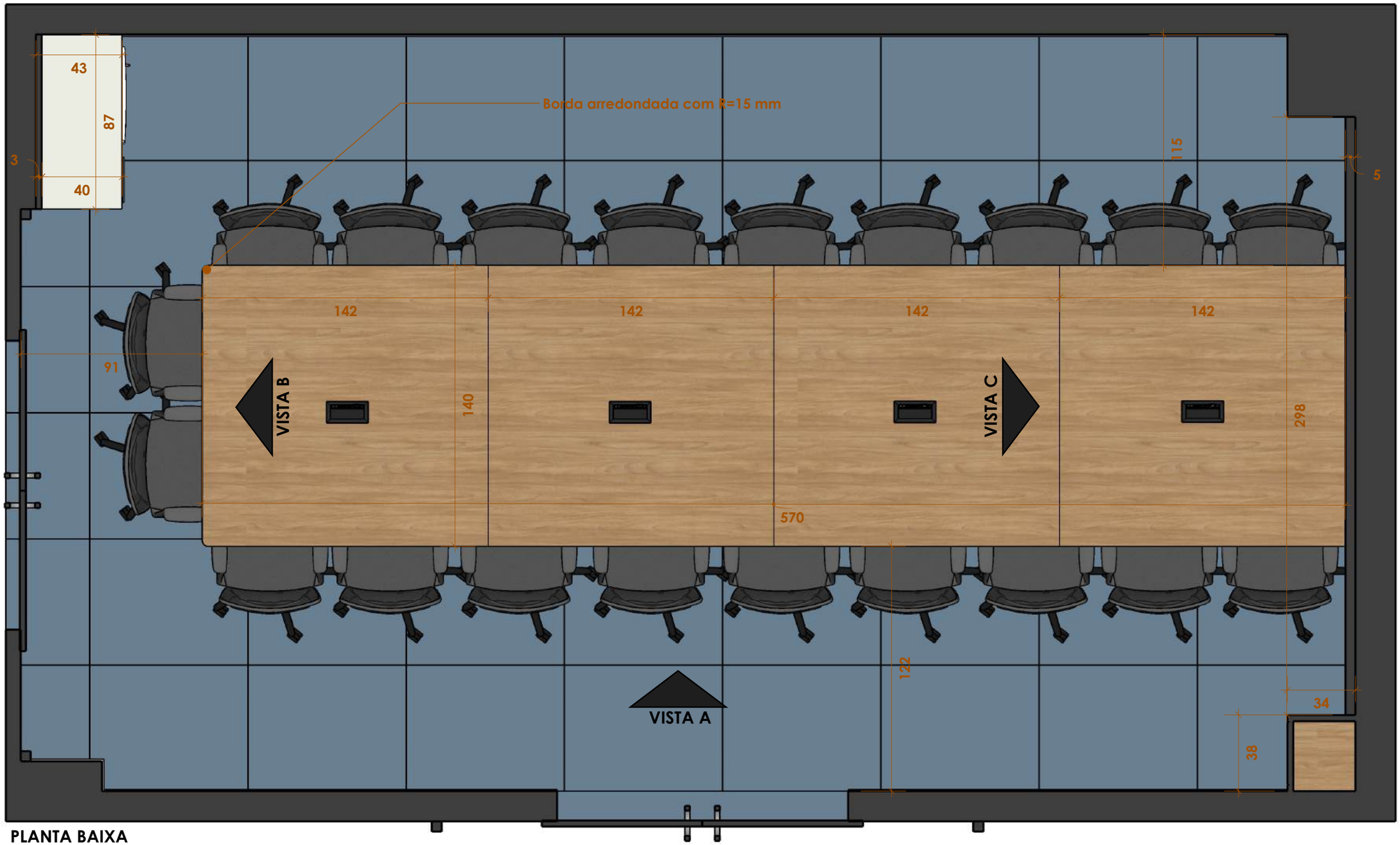
- PORTA: 1,20 x 2,10 m
- FOLHA: MADEIRA MACIÇA ESP. 40mm
- BATENTE: MADEIRA MACIÇA
- ACABAMENTO: MADEIRA MACIÇA IGUAL AO MÓVEL, LIXADA E ENVERNIZADA
- MAÇANETA: BARRA ANTIPÂNICO TIPO PUSH BAR EM AÇO INOX ESCOVADO
- RODAPÉ: EXISTENTE
- PLACA DE SAÍDA: INSTALAR CONFORME NBR 9050 E INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS

OBSERVAÇÕES:
- MEDIDAS EM METROS.
- CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	**Plenário**	**13**

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



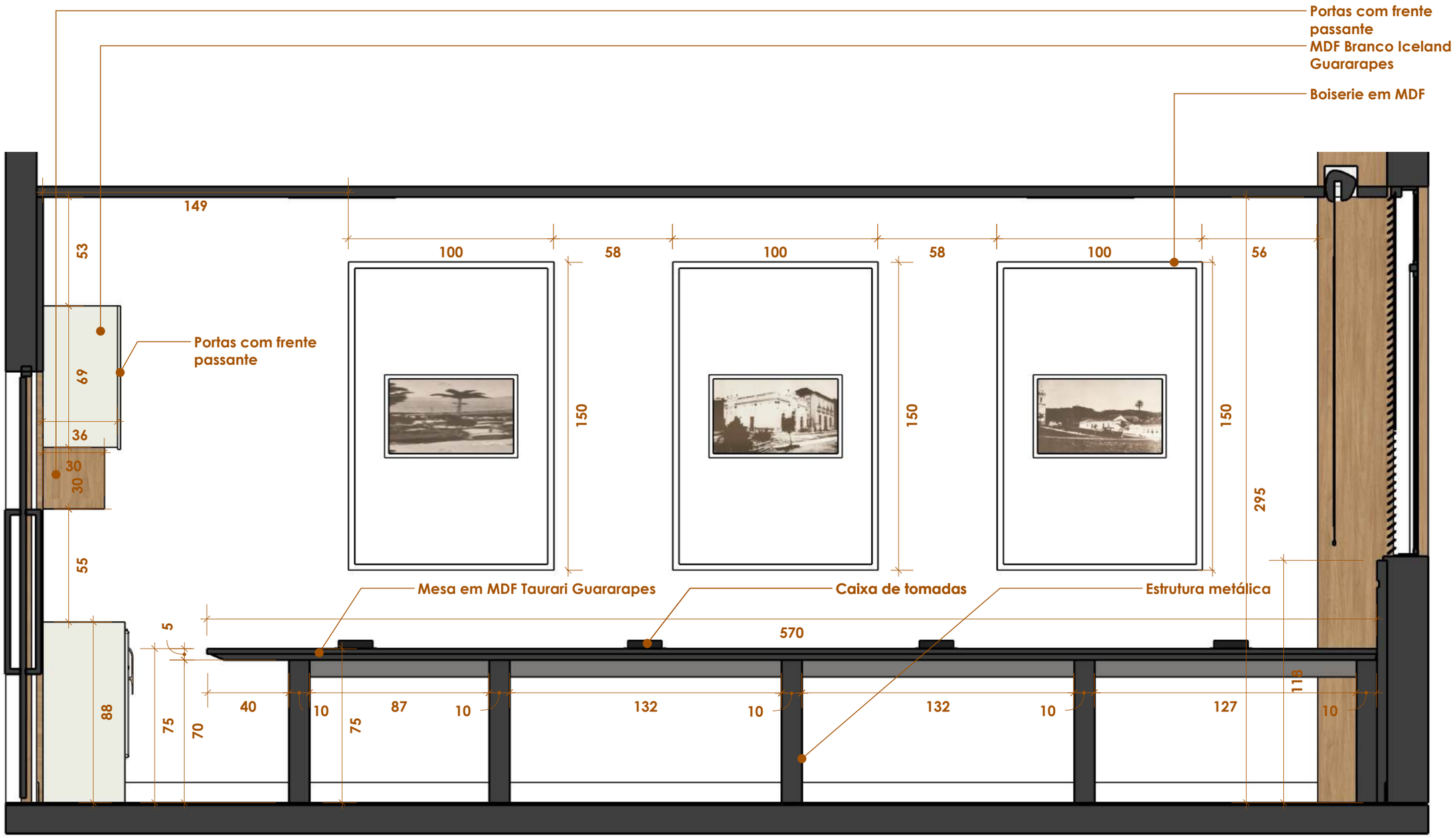
PLANTA BAIXA
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala de reunião	01

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



VISTA A
Esc.: 1/20

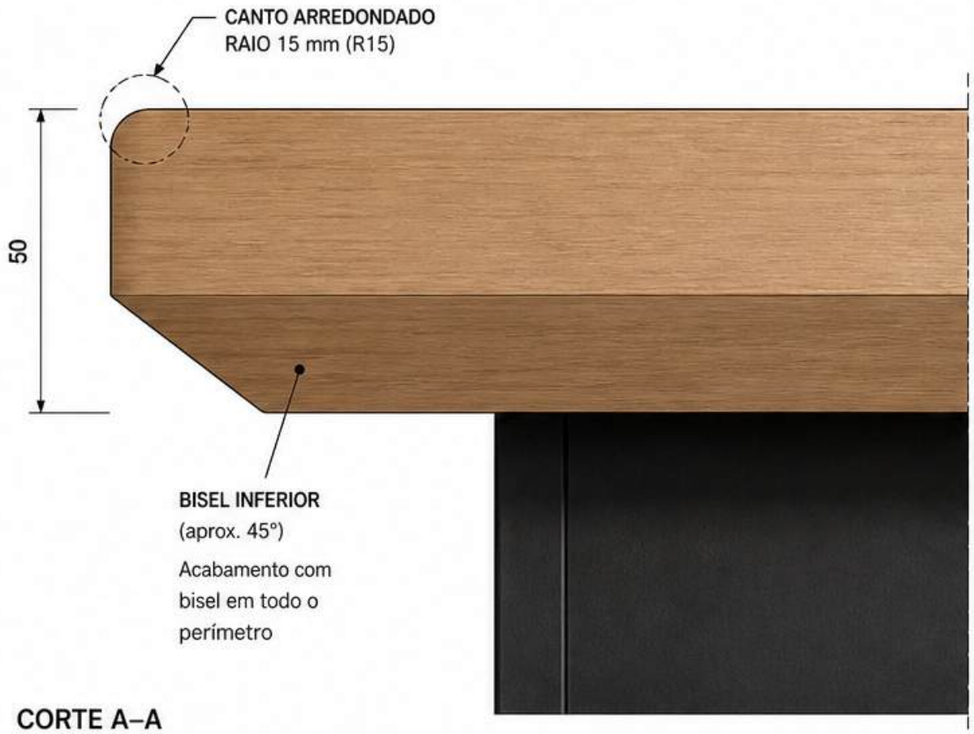
Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto: Projeto de interiores		
Cliente: Câmara Municipal de São José		
Escala-A3: Ind.	Conteúdo: Sala de reunião	Prancha: 02

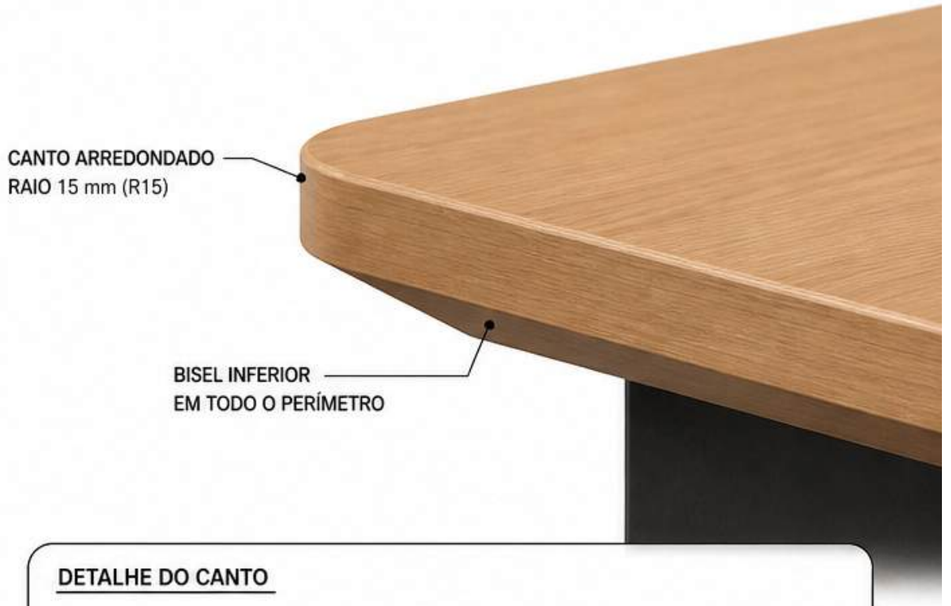
CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS

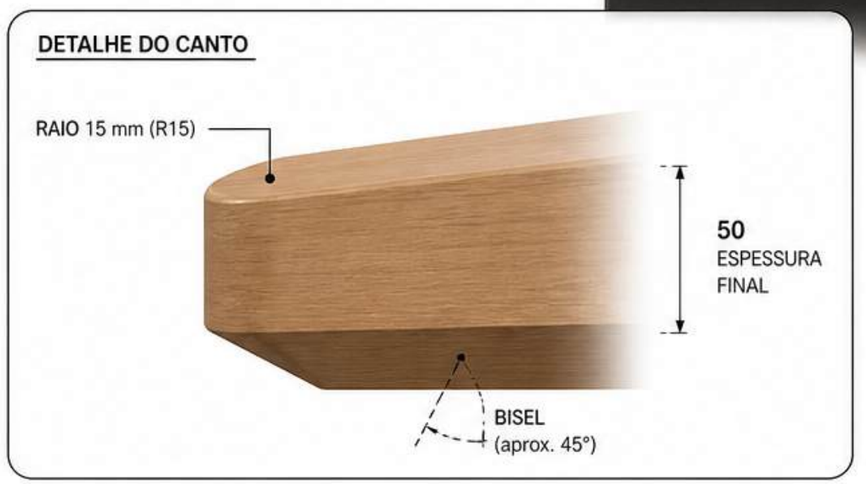
DETALHE 01 – TAMPO DA MESA DE REUNIÃO

ESCALA 1:2



CORTE A–A

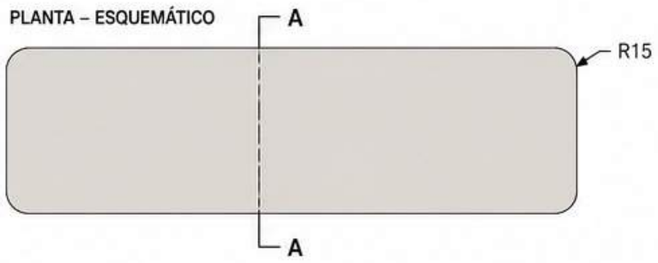




ESPECIFICAÇÃO – TAMPO	
Material:	MDF
Espessura final:	50 mm (engrossado)
Acabamento:	Laminado melamínico amadeirado
Borda superior:	Arestas arredondadas – R3 mm
Cantos:	Arredondados – R15 mm
Borda inferior:	Bisel a aprox. 45° em todo o perímetro

NOTAS GERAIS

- Tampo confeccionado em MDF com espessura final de 50 mm (engrossado).
- Bisel inferior contínuo em todo o perímetro.
- Cantos arredondados com raio de 15 mm (R15).
- Arestas superiores com raio de 3 mm.
- Verificar detalhamento de fixação do tampo na estrutura.



UNIDADE: mm

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	**Sala de reunião**	**03**

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



Portas com frente passante em MDF Lume Matt da Guararapes

Painel em MDF Tauari Guararapes

Portas de correr 35 mm em MDF e estrutura interna Tauari Guararapes com sistema para portas pesadas Rometal (RO-65, RO-82) ou (Häfele ou Hettich)

MDF Lume Matt da Guararapes

Porta de abrir com puxador slim

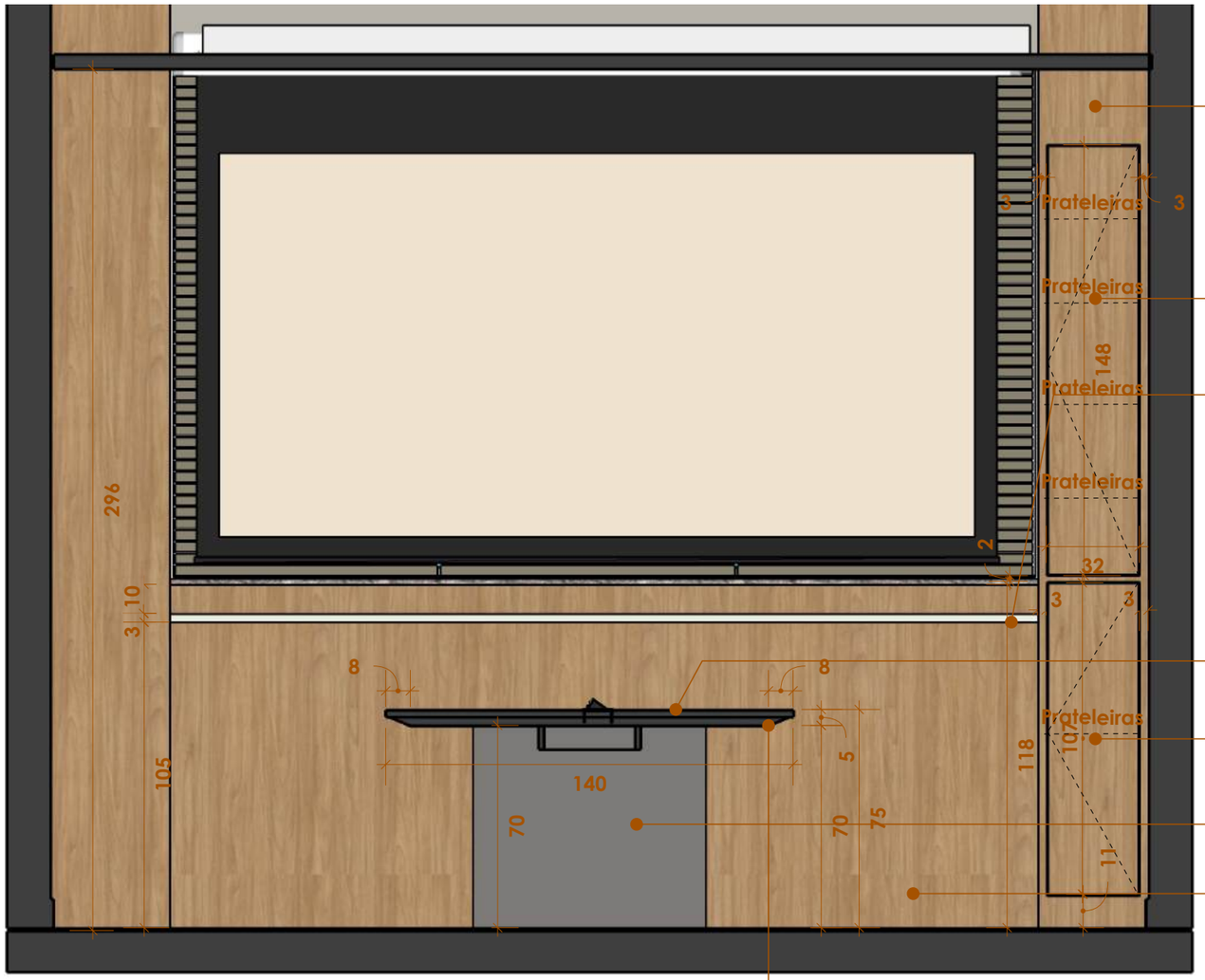
VISTA B
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala de reunião	04

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



Pilar falso em MDF
Tauari Guararapes

Porta fecho toque

Negativo em MDF
Lume Matt da Guararapes

Tampo em MDF Tauri
Guararapes 5mm de espessura

Porta fecho toque

Pés em aço escovado

Painel na parede em
MDF Tauari Guararapes

Bisel inferior contínuo na borda

VISTA C
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

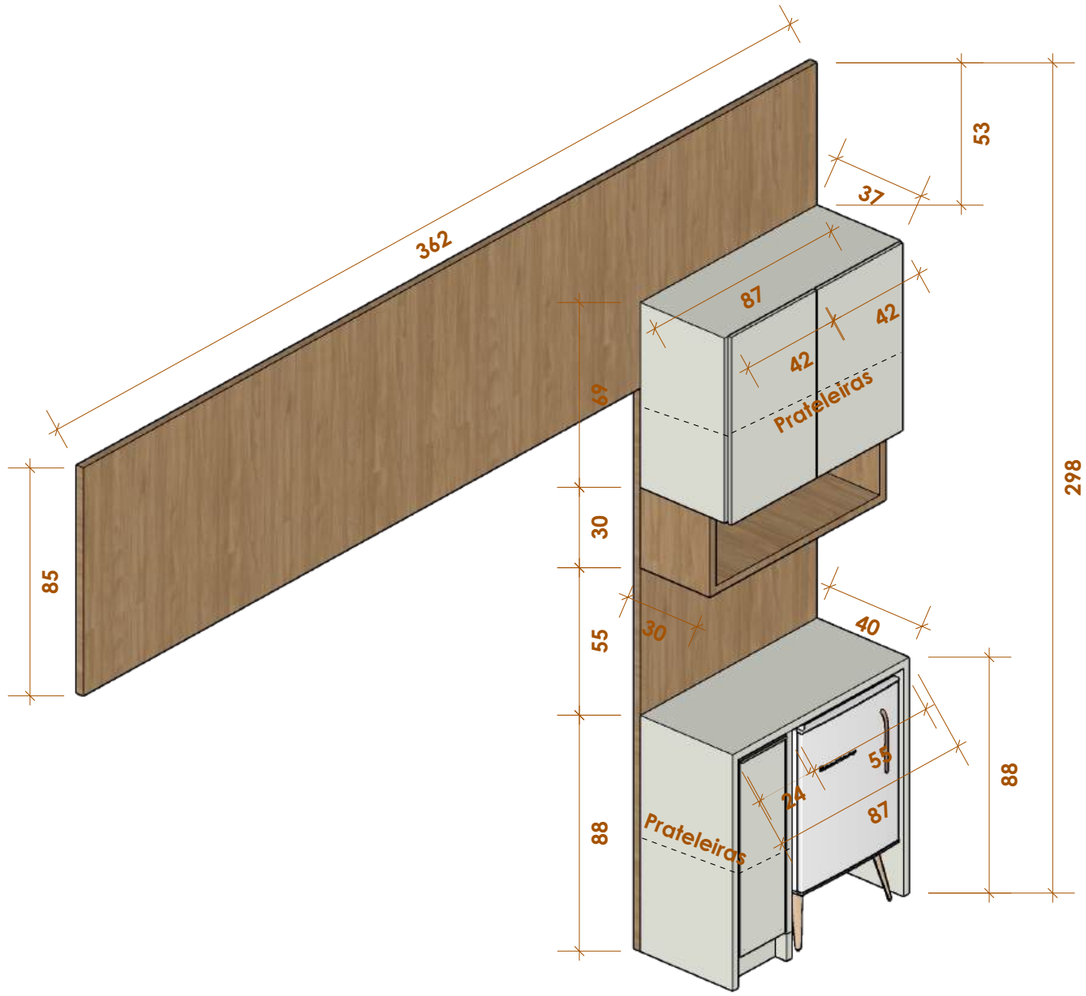
Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala de reunião	05

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS







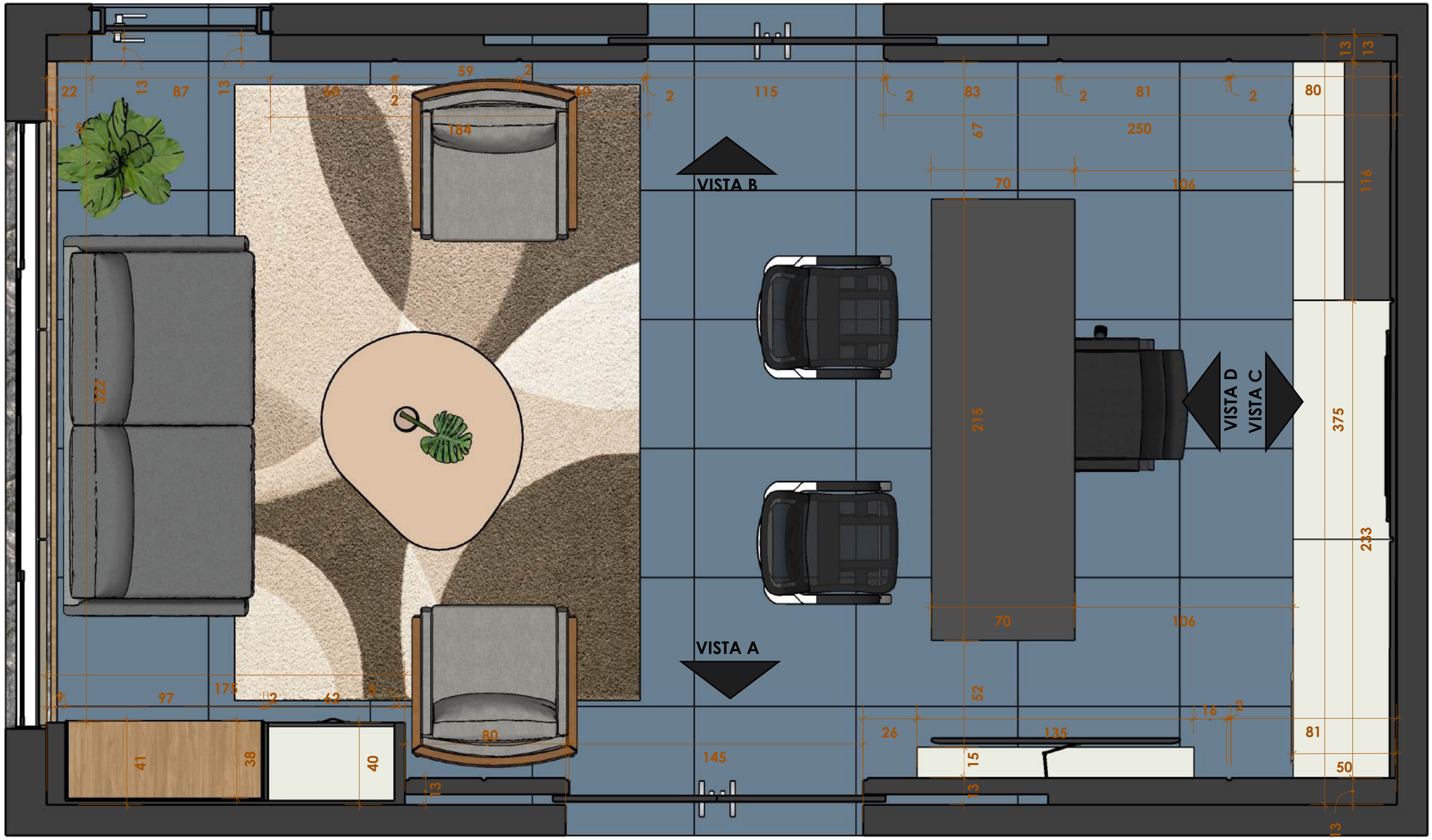
PERSPECTIVA
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala de reunião	06

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PLANTA BAIXA
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Todos os painéis com isolamento acústico - lã de rocha

Projeto
Projeto de interiores

Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala presidente	01

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



VISTA A
Esc.: 1/20



Ferragens dos móveis -
MARCA Blum Movento

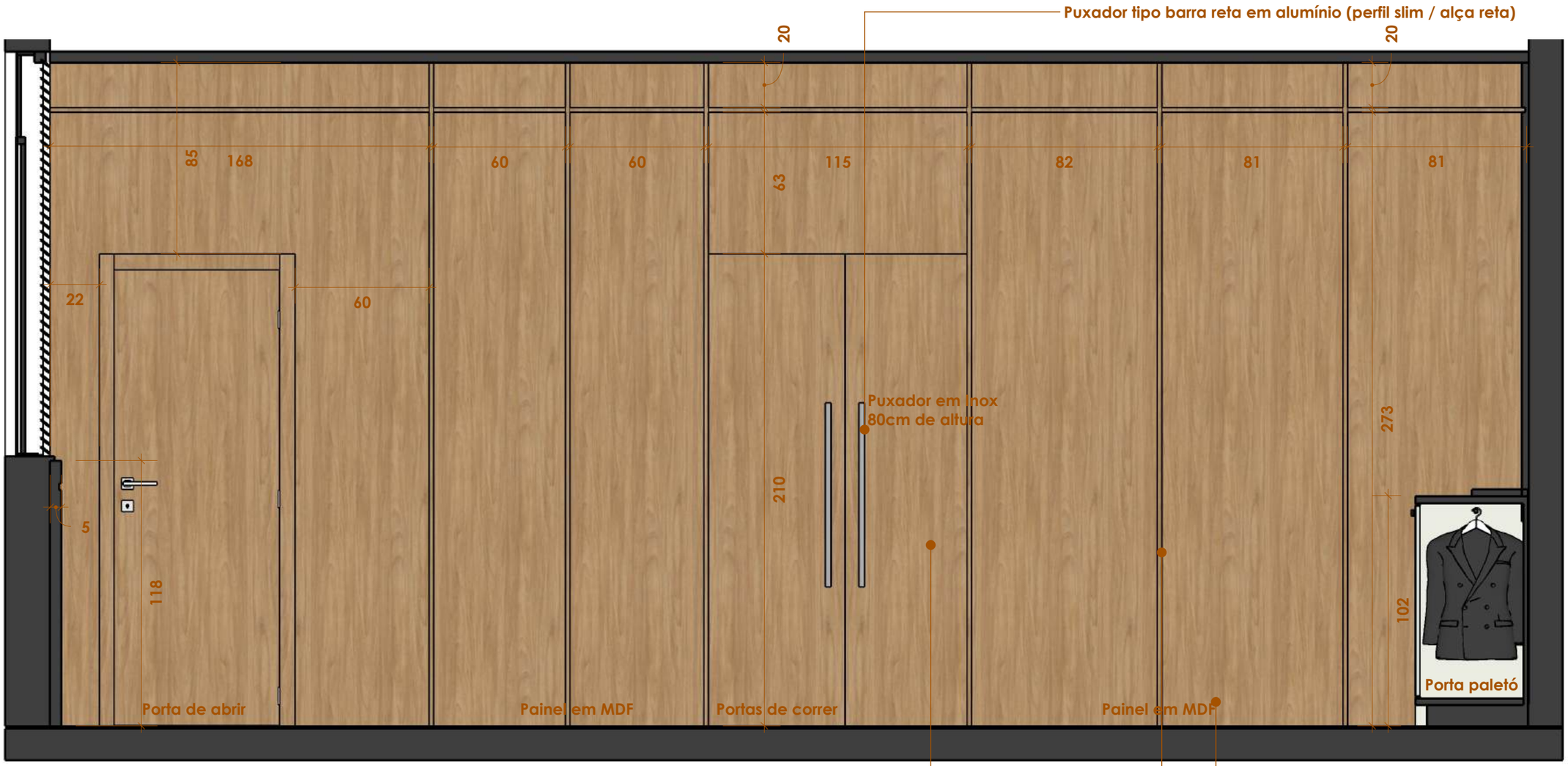
Todos os painéis com isolamento
acústico - lã de rocha

Projeto
Projeto de interiores

Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala presidente	02

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



VISTA B
Esc.: 1/20



MDF
Tauari Guararapes

Friso negativado
3cm

Portas de correr 35 mm em MDF e
estrutura interna Tauari Guararapes
com sistema para portas pesadas
Rometal (RO-65, RO-82) ou (Häfele ou Hettich)

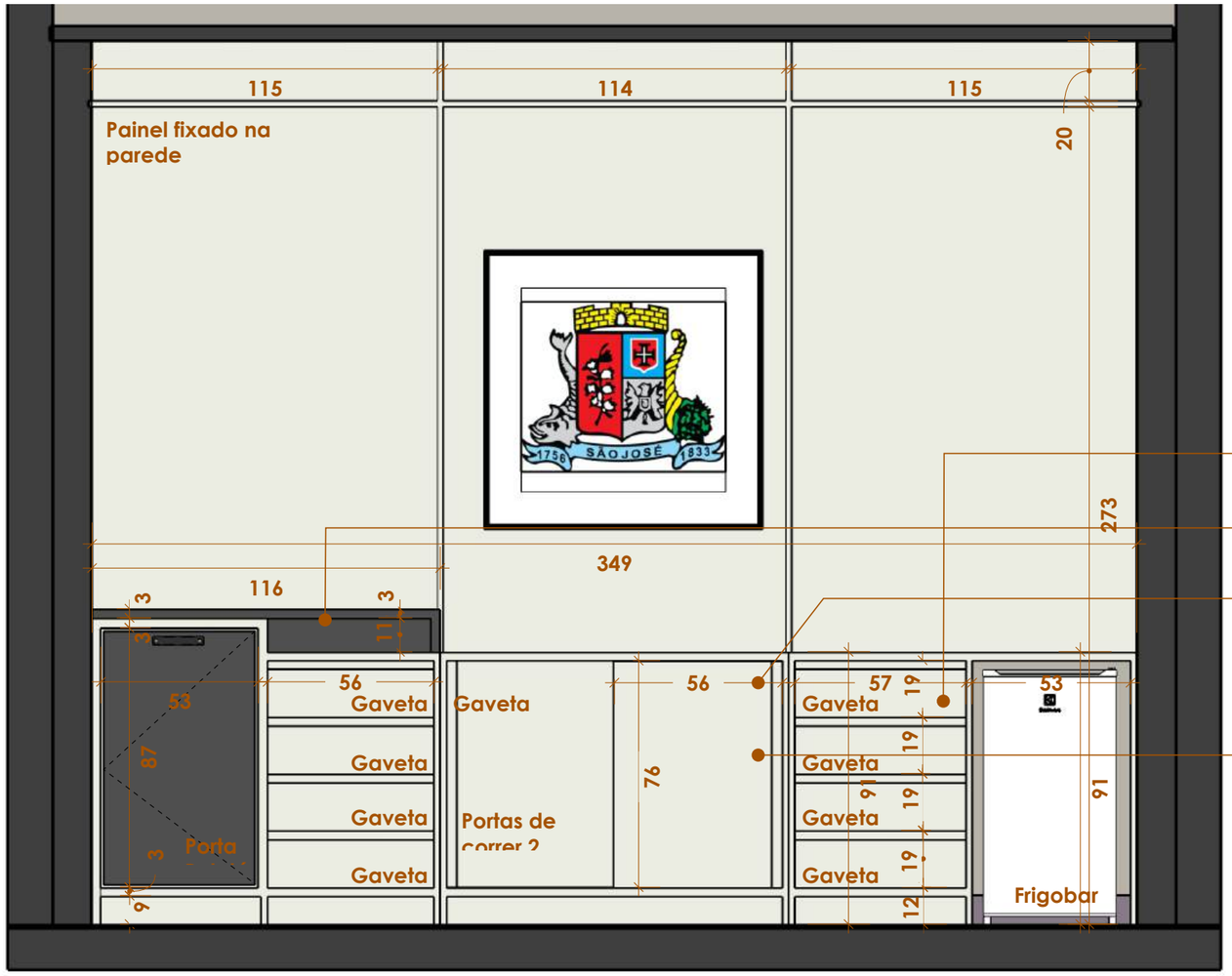
Ferragens dos móveis -
MARCA Blum Movento

Todos os painéis com isolamento
acústico - lã de rocha

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala presidente	03

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



VISTA C
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Todos os painéis com isolamento acústico - lã de rocha

Projeto
Projeto de interiores

Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala presidente	04

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



VISTA D
Esc.: 1/20



Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

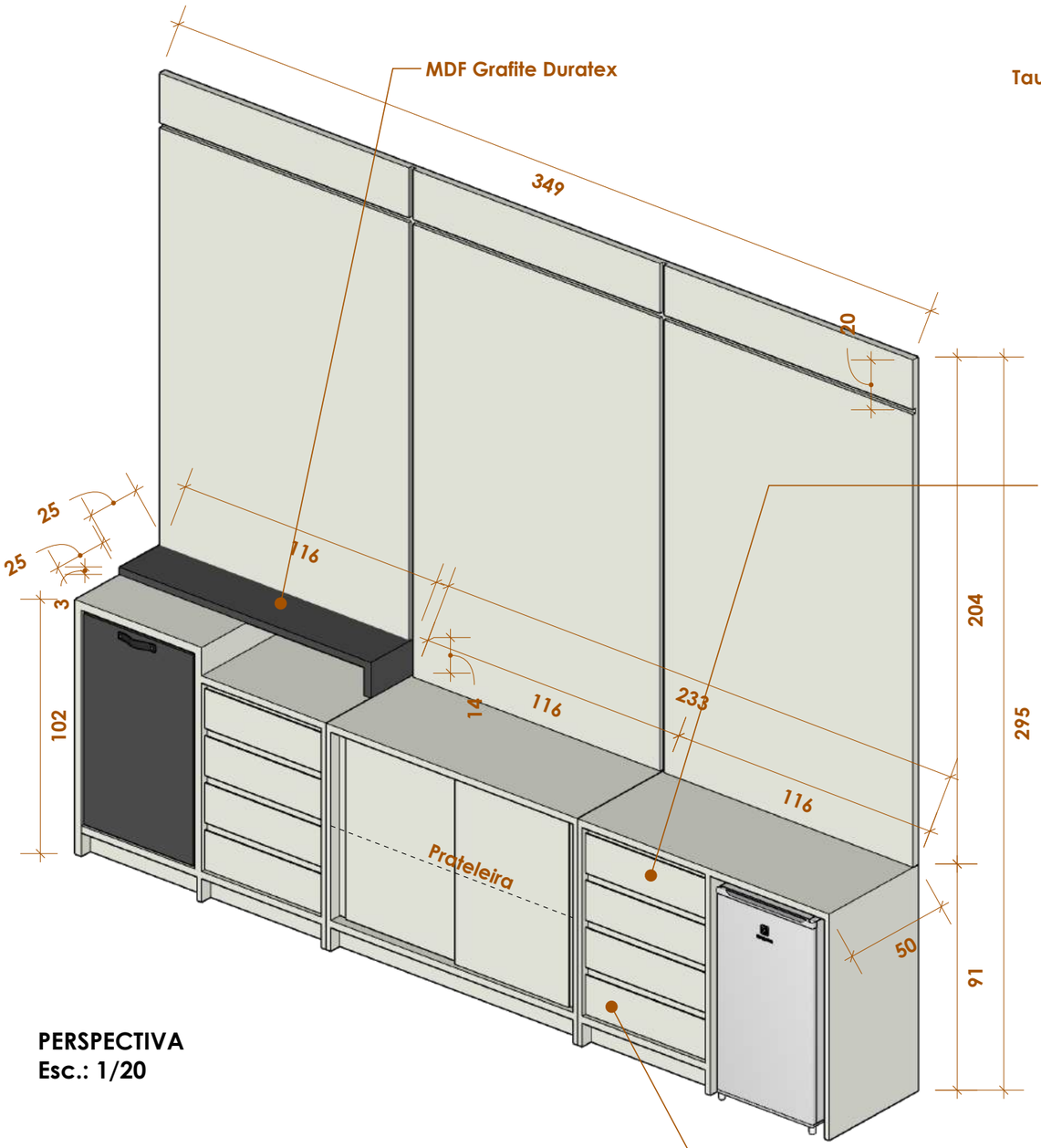
Todos os painéis com isolamento acústico - lã de rocha

Projeto
Projeto de interiores

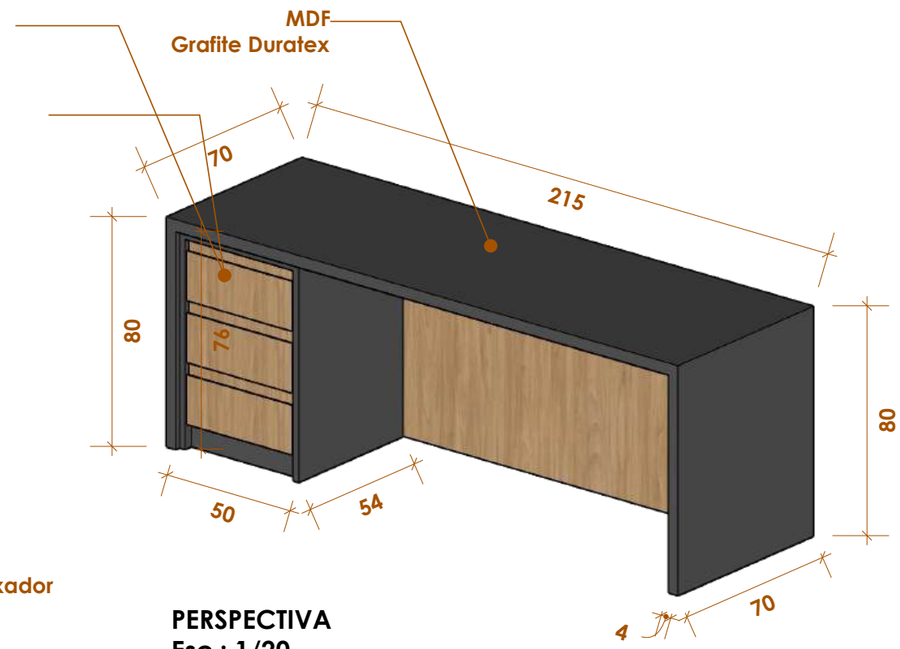
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala presidente	05

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20

PERSPECTIVA
Esc.: 1/20

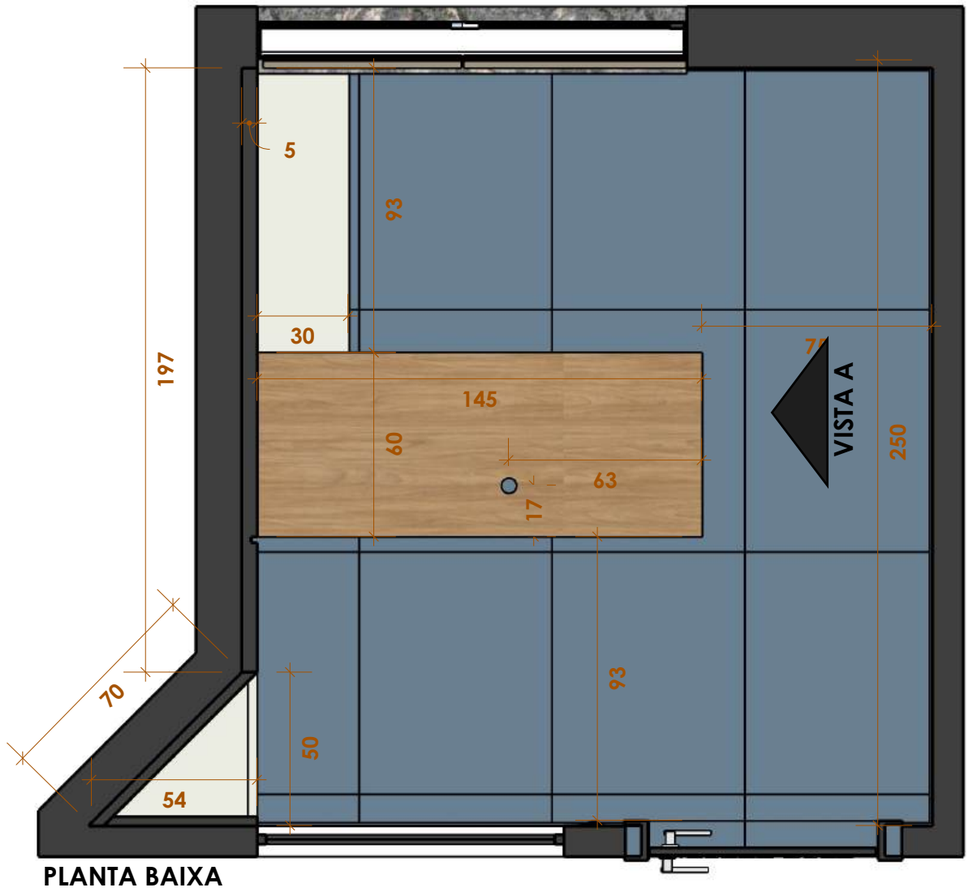
Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Todos os painéis com isolamento acústico - lã de rocha

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala presidente	06

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PLANTA BAIXA
Esc.: 1/20



VISTA A
Esc.: 1/20

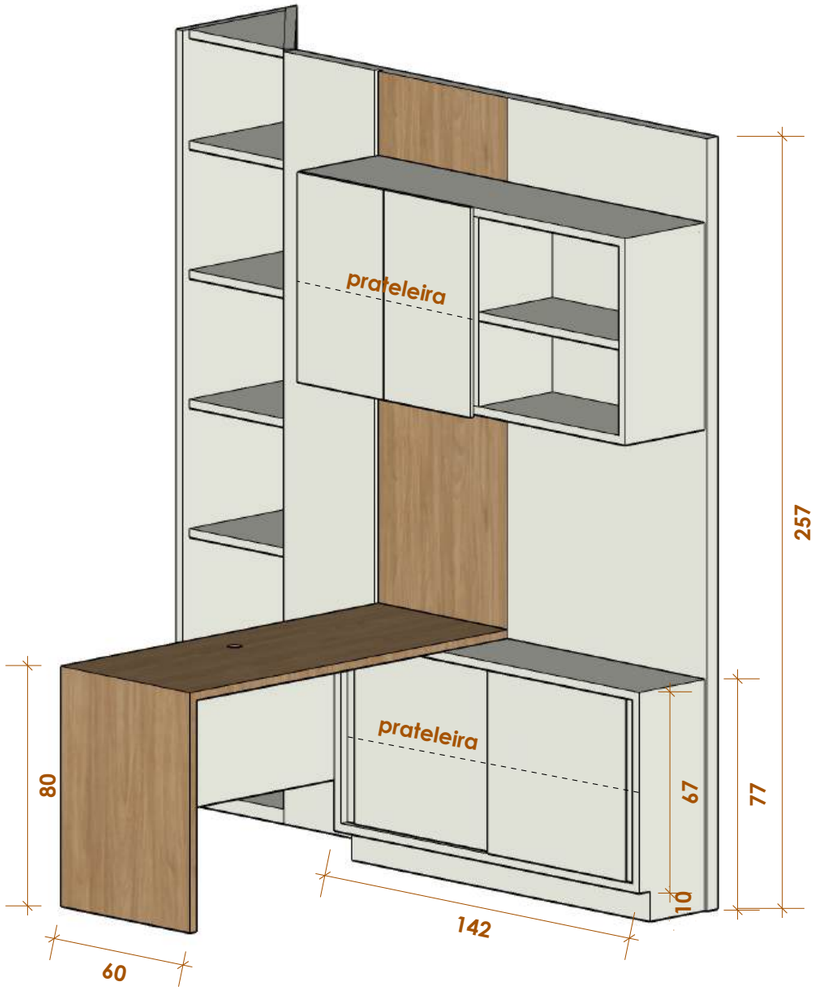


Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

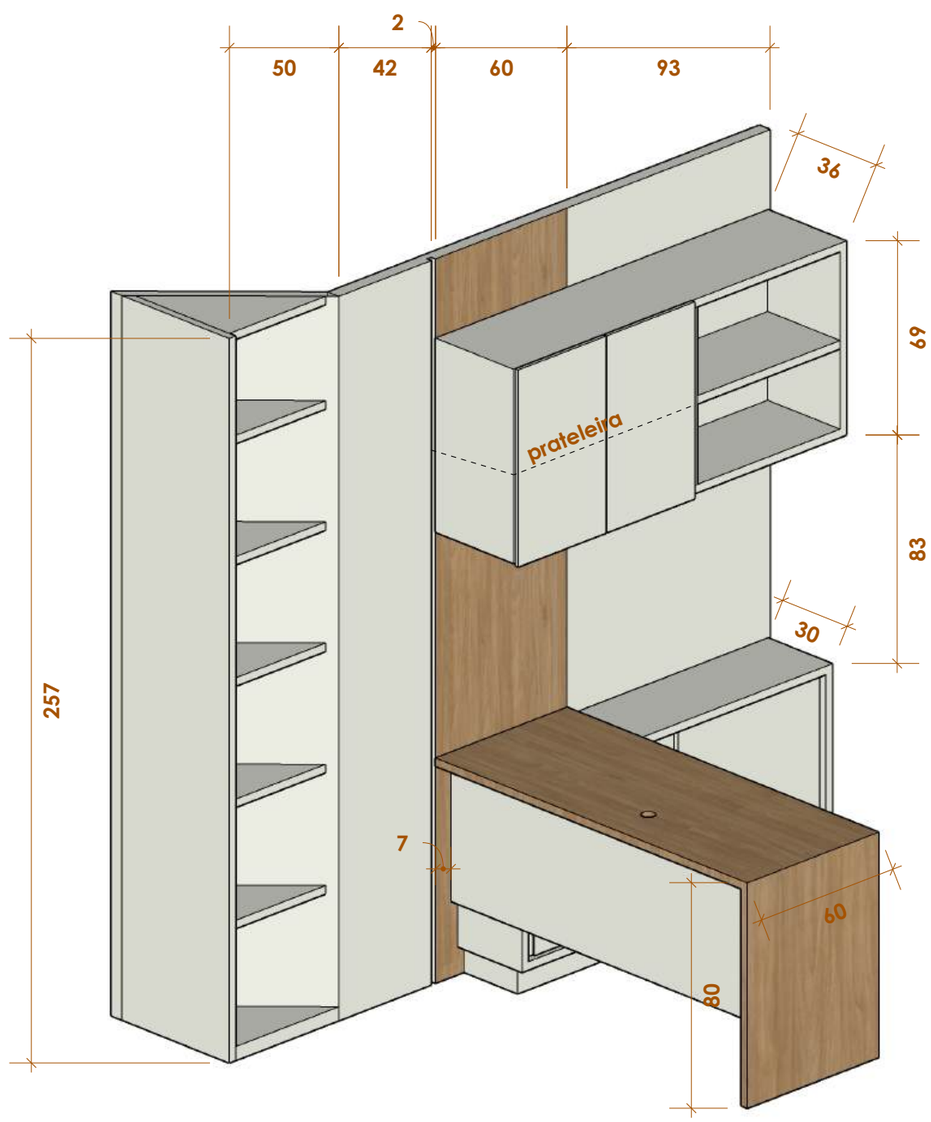
Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala diretor	01

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20



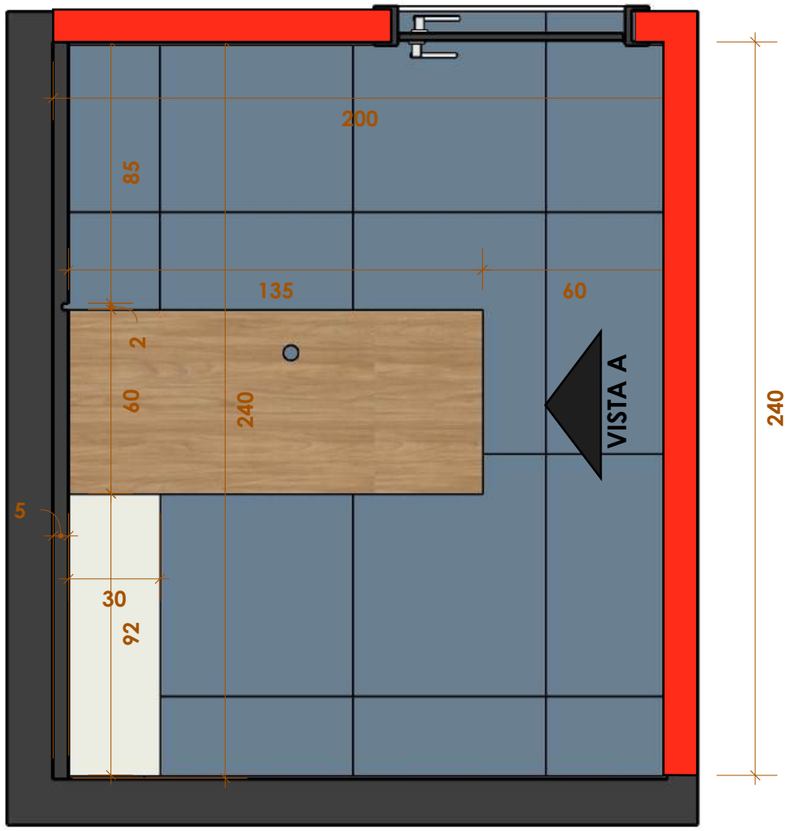
PERSPECTIVA
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala diretor	02

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PLANTA BAIXA
Esc.: 1/20

PAREDE EM DRYWALL



VISTA A
Esc.: 1/20

PAREDE EM DRYWALL



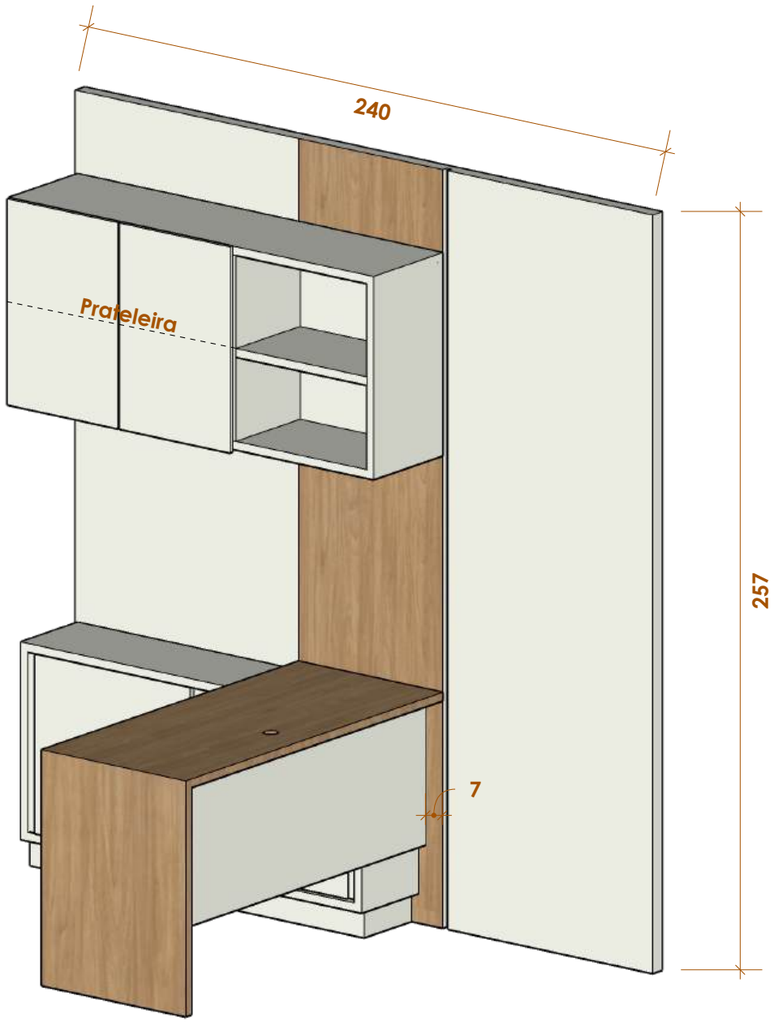
Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores

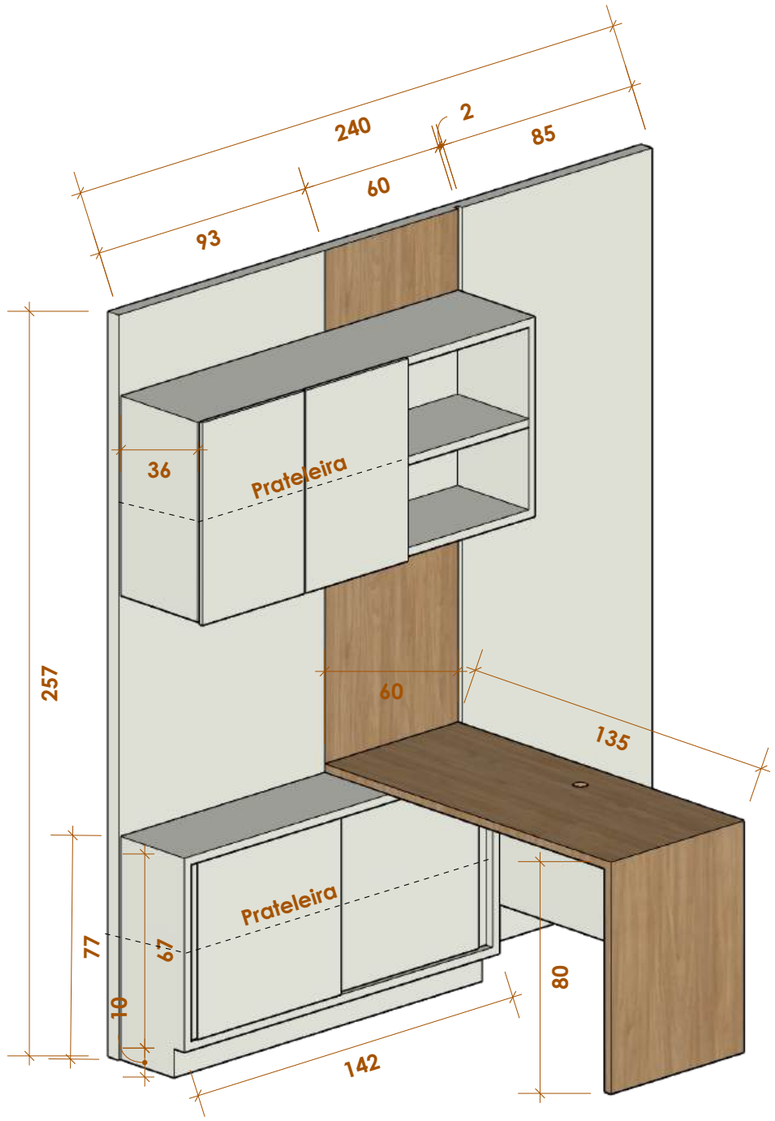
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3: Ind.
Conteúdo: Sala chefe de gabinete
Prancha: 01

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20

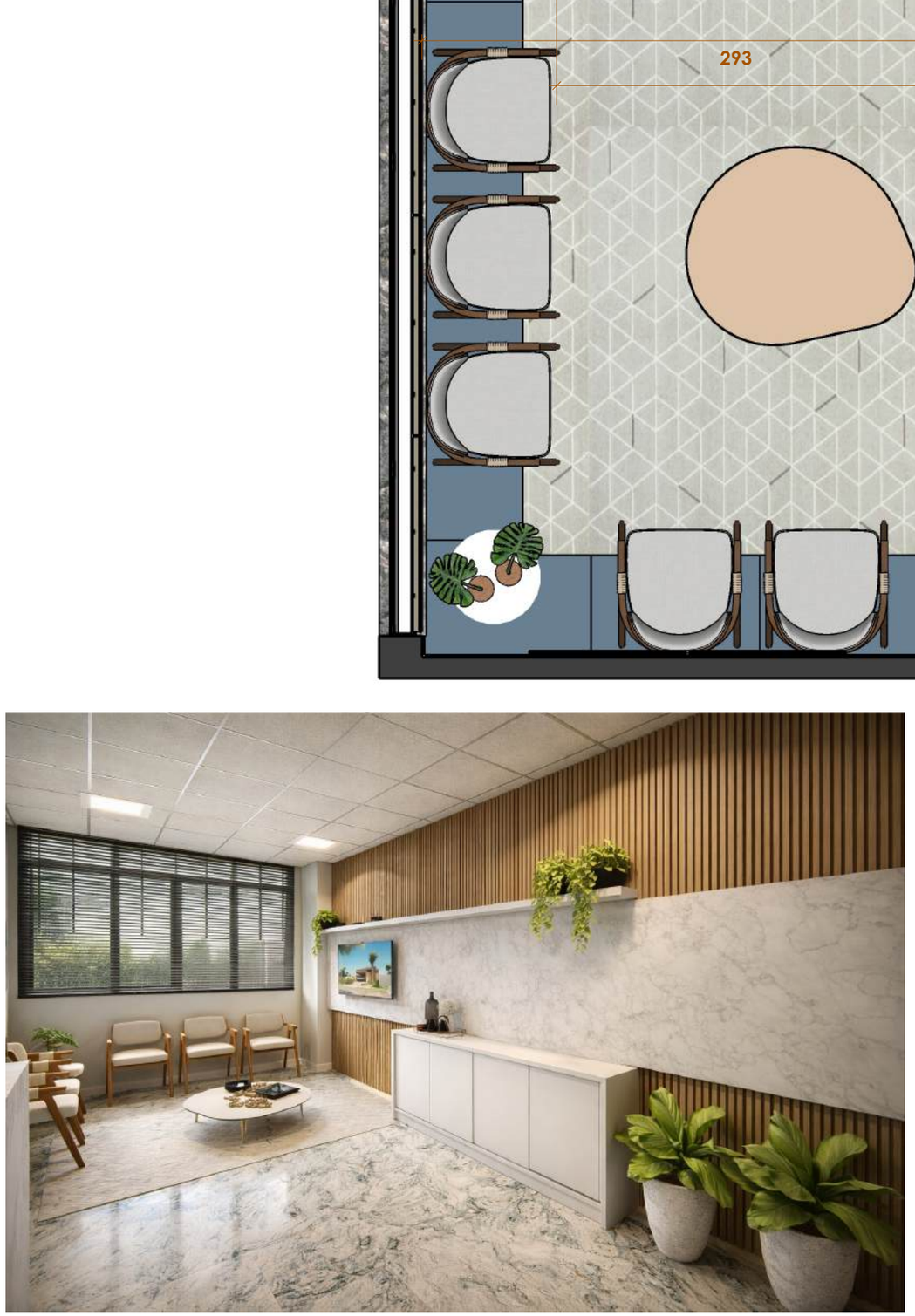
Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores

Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Sala chefe de gabinete	02

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS

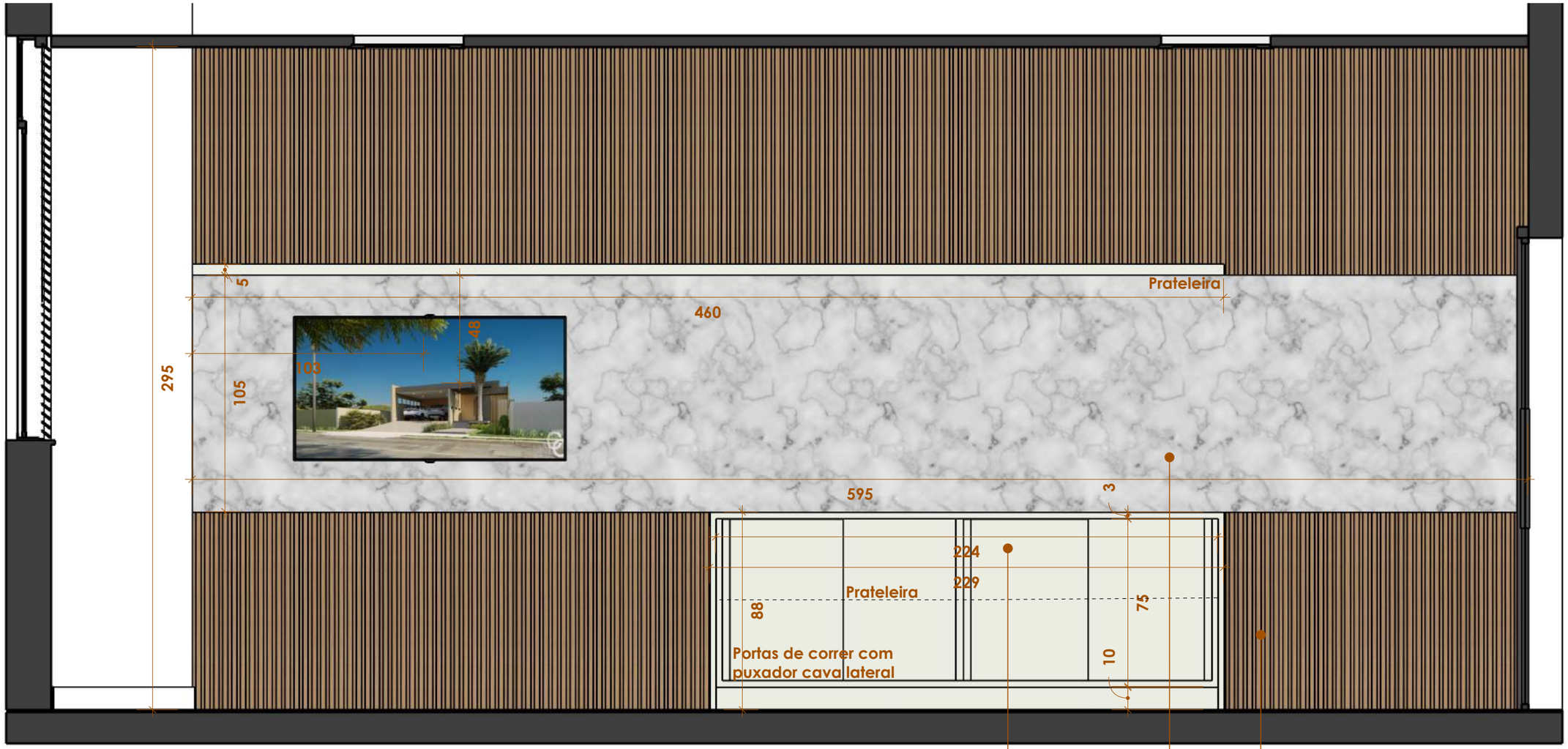


PLANTA BAIXA
Esc.: 1/25

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Recepção presidente	01

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



VISTA A
Esc.: 1/20



MDF Tauri Guararapes
ripado 3x3 espaçado
2cm

MDF thassos Duratex

MDF Lume Matt da Guararapes

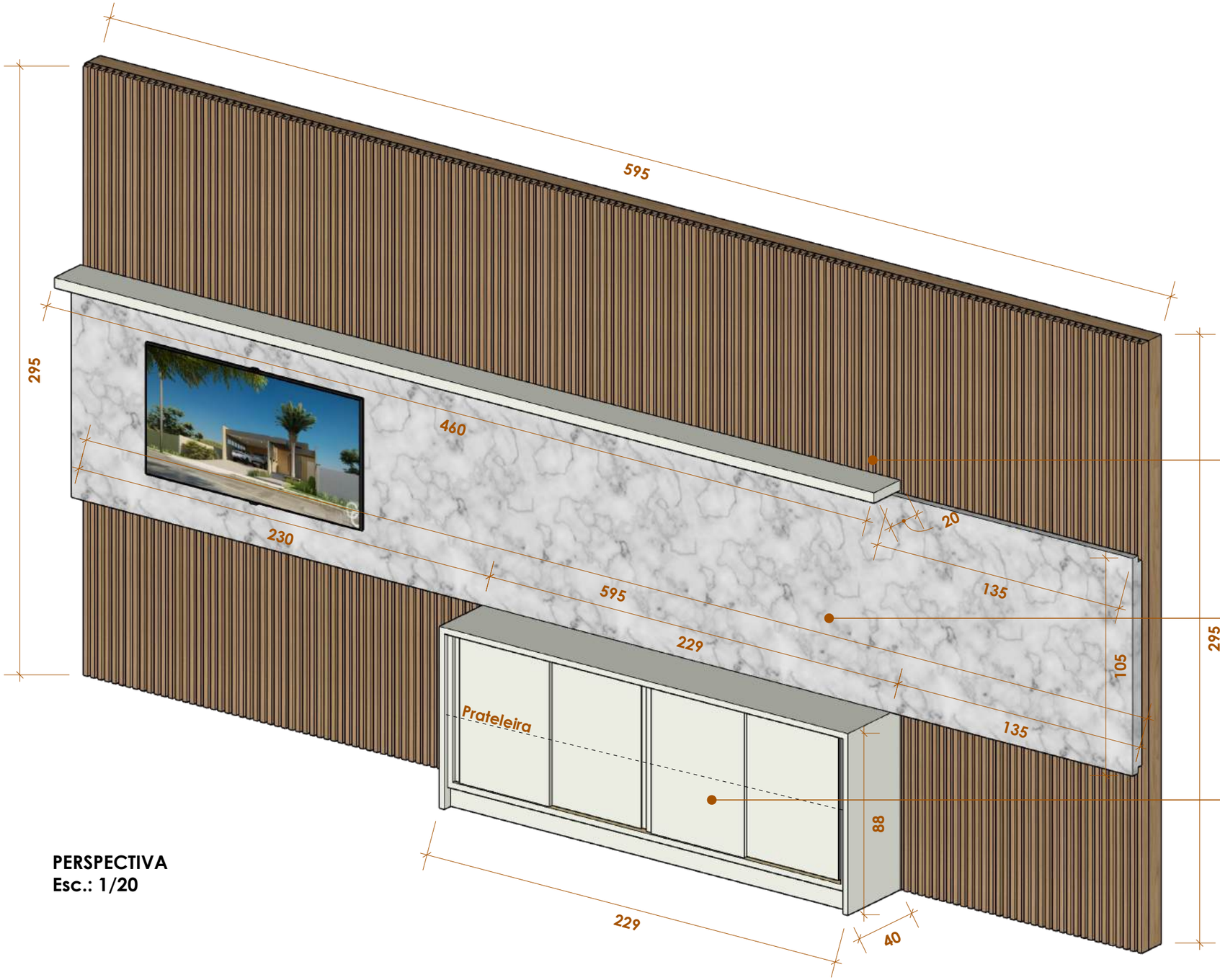
Gavetas em MDF Lume Matt
Guararapes com puxador Cava altura de 25mm
Profundidade de 15mm

Ferragens dos móveis -
MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Recepção presidente	02

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis -
MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Recepção presidente	03

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS

MDF Tauri Guararapes ripado 3x3 espaçado 2cm

Portas com frente passante



MDF Tauri Guararapes

VISTA B
Esc.: 1/20

Mármore Carrara

MDF Lume Matt da Guararapes

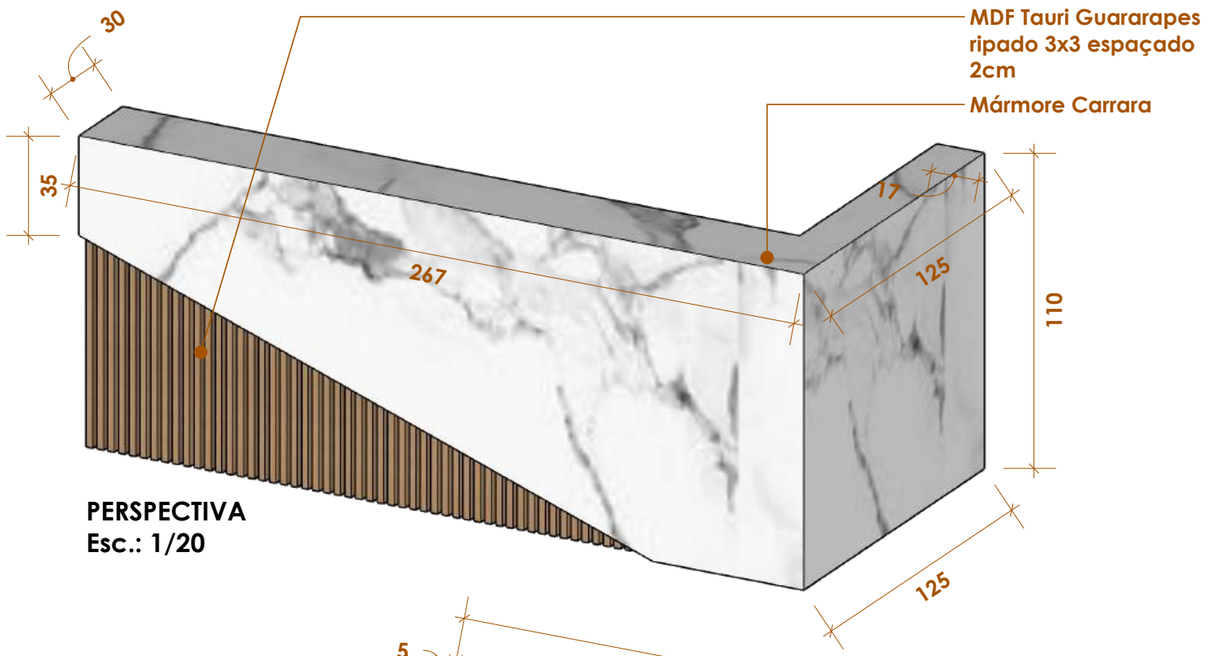


Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

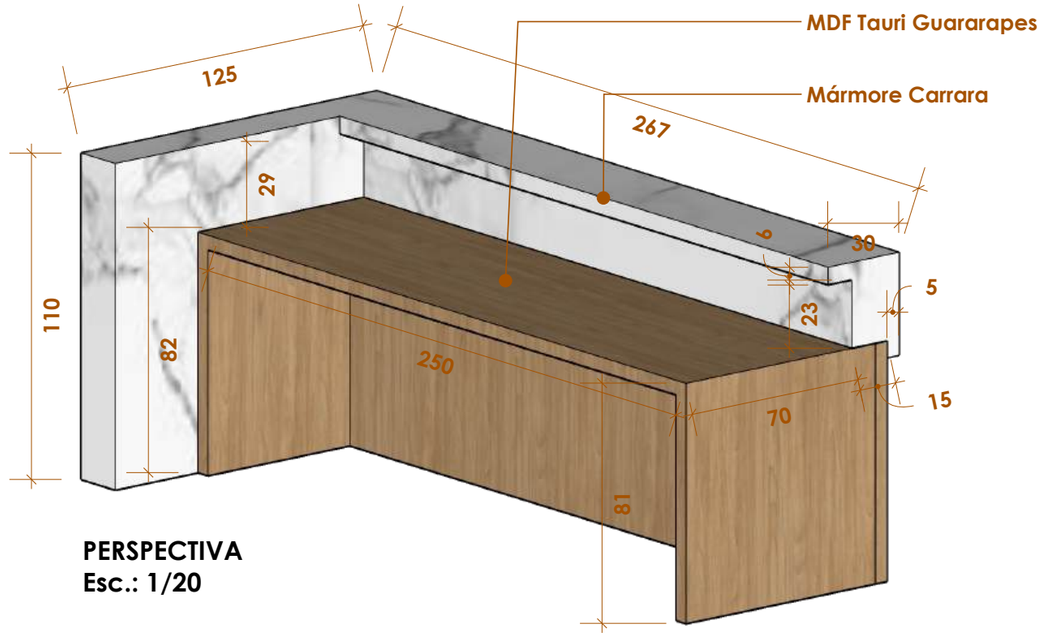
Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Recepção presidente	04

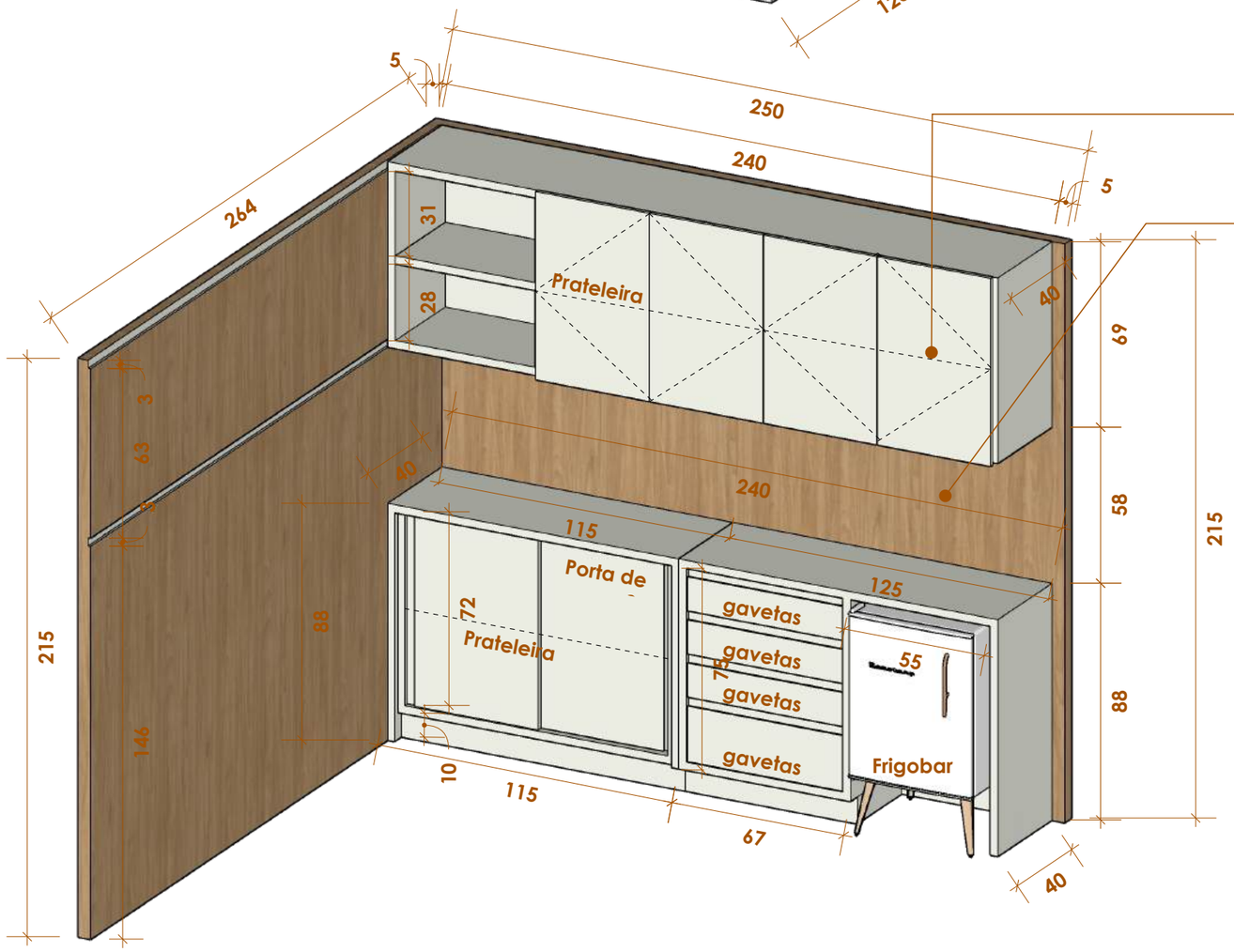
CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20

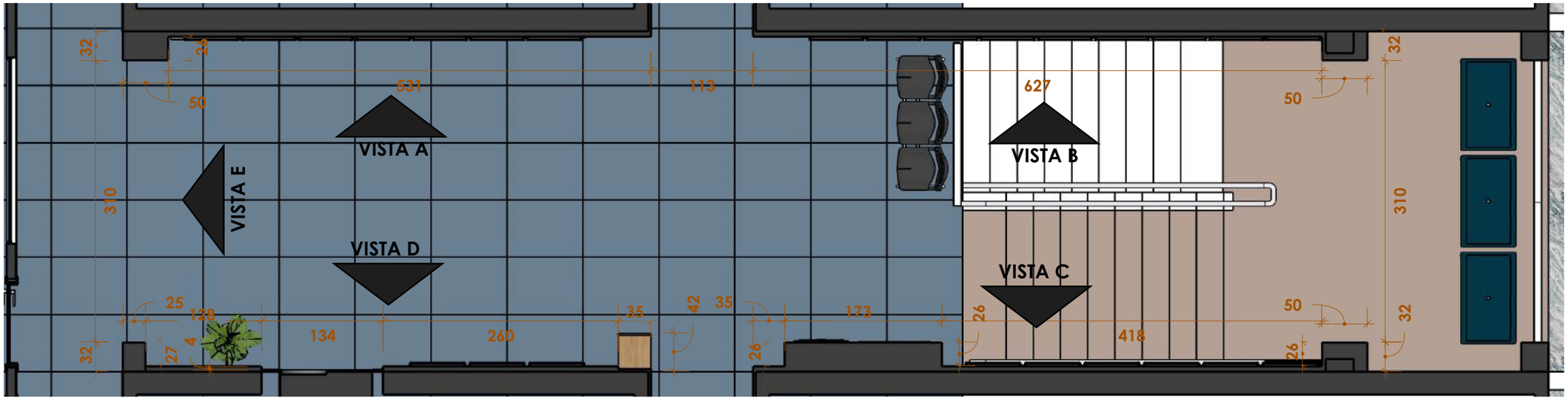


Ferragens dos móveis -
MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Recepção presidente	05

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PLANTA BAIXA
Esc.: 1/50

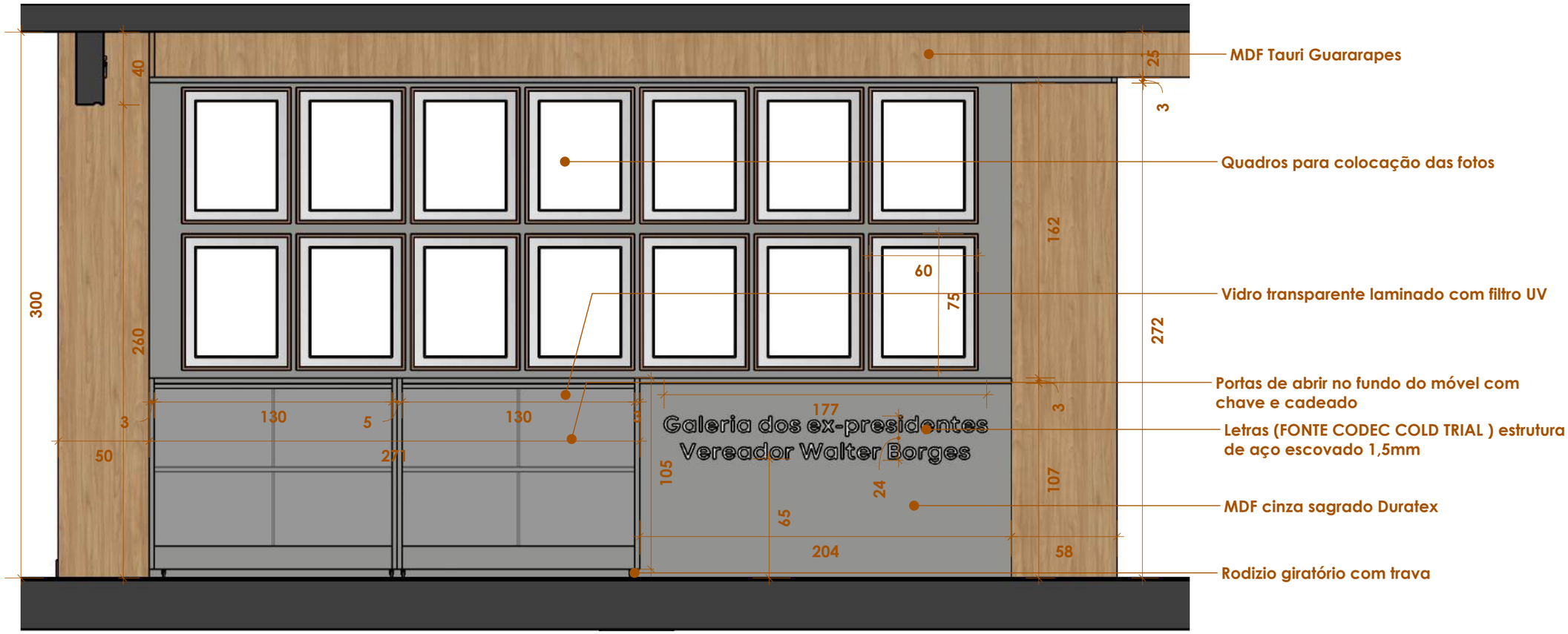




Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Galeria	01

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



VISTA A
Esc.: 1/20

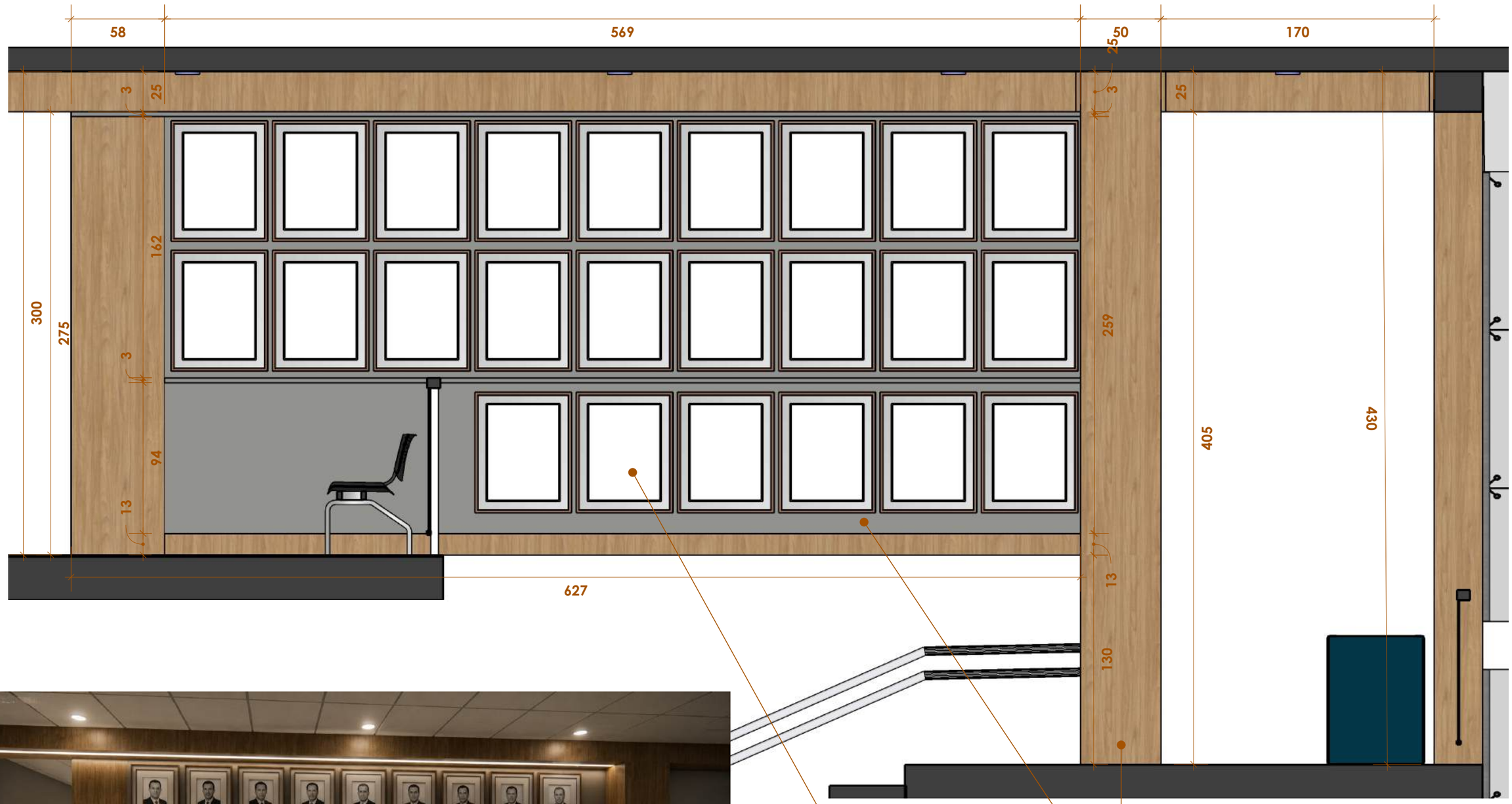


Ferragens dos móveis -
MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Galeria	02

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



VISTA B
Esc.: 1/20

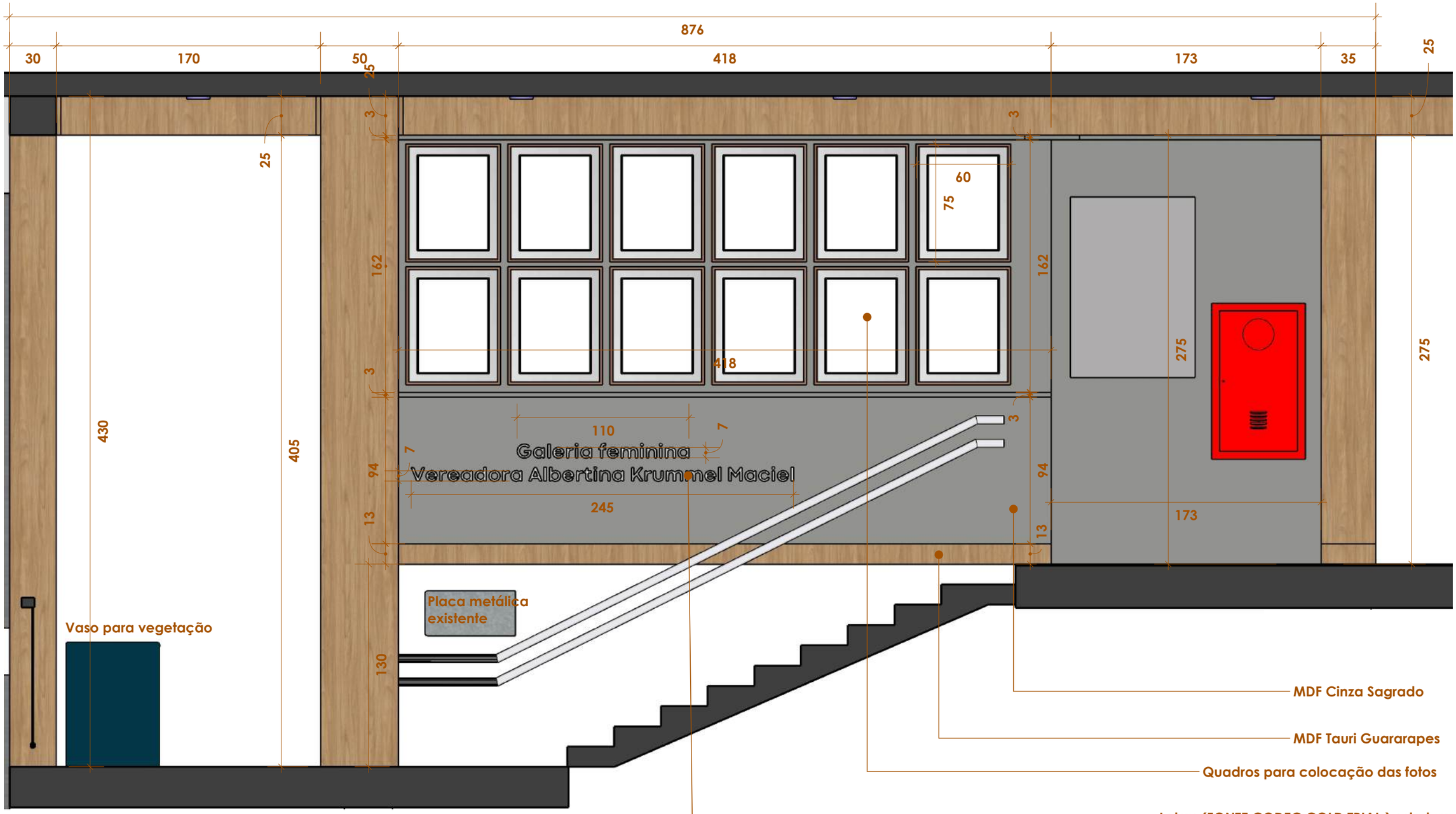


Projeto
Projeto de interiores

Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Galeria	03

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



VISTA C
Esc.: 1/25

Ferragens dos móveis -
MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Galeria	04

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



VISTA D
Esc.: 1/20

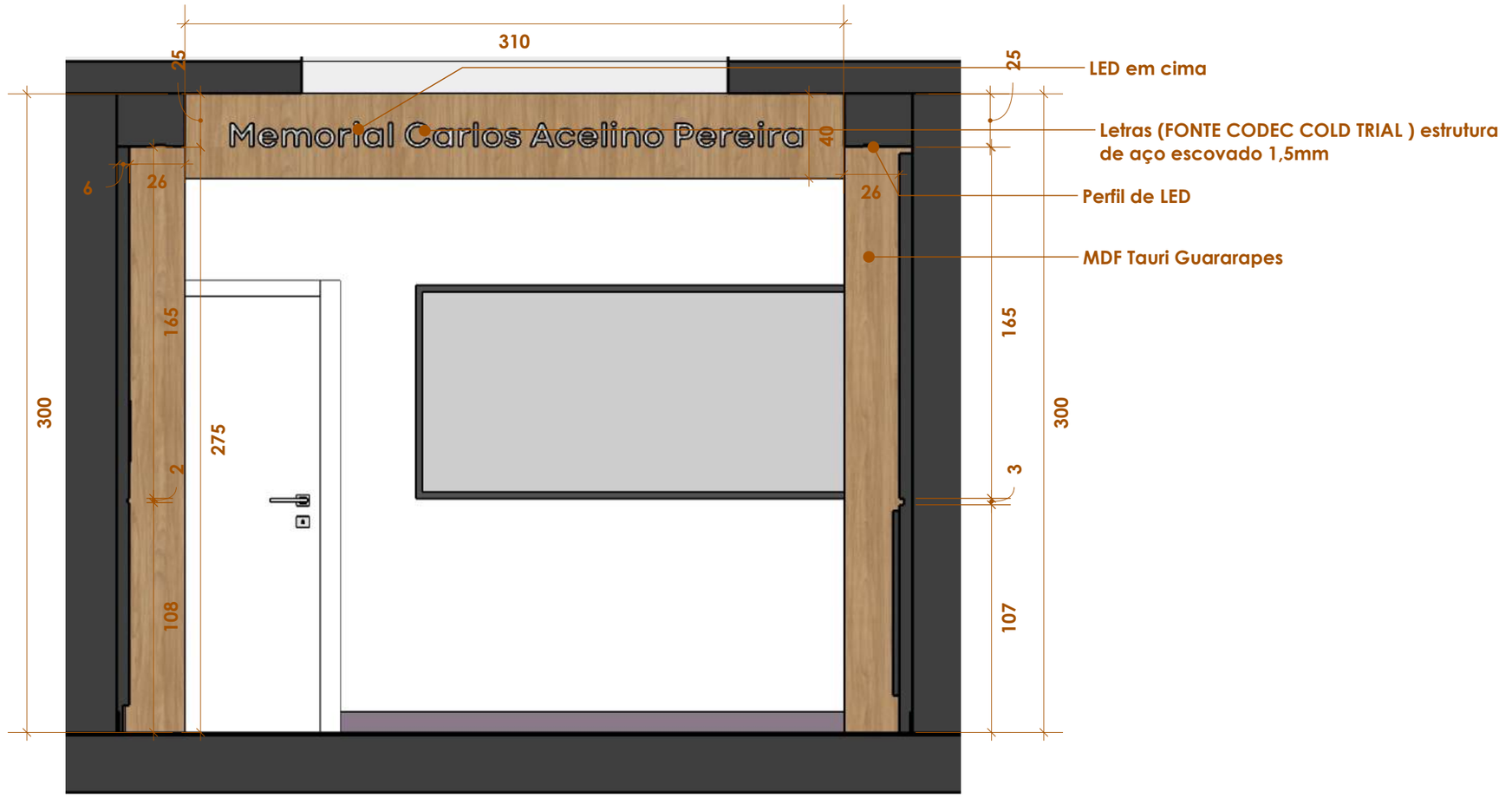


Ferragens dos móveis -
MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Galeria	05

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



VISTA E
Esc.: 1/25

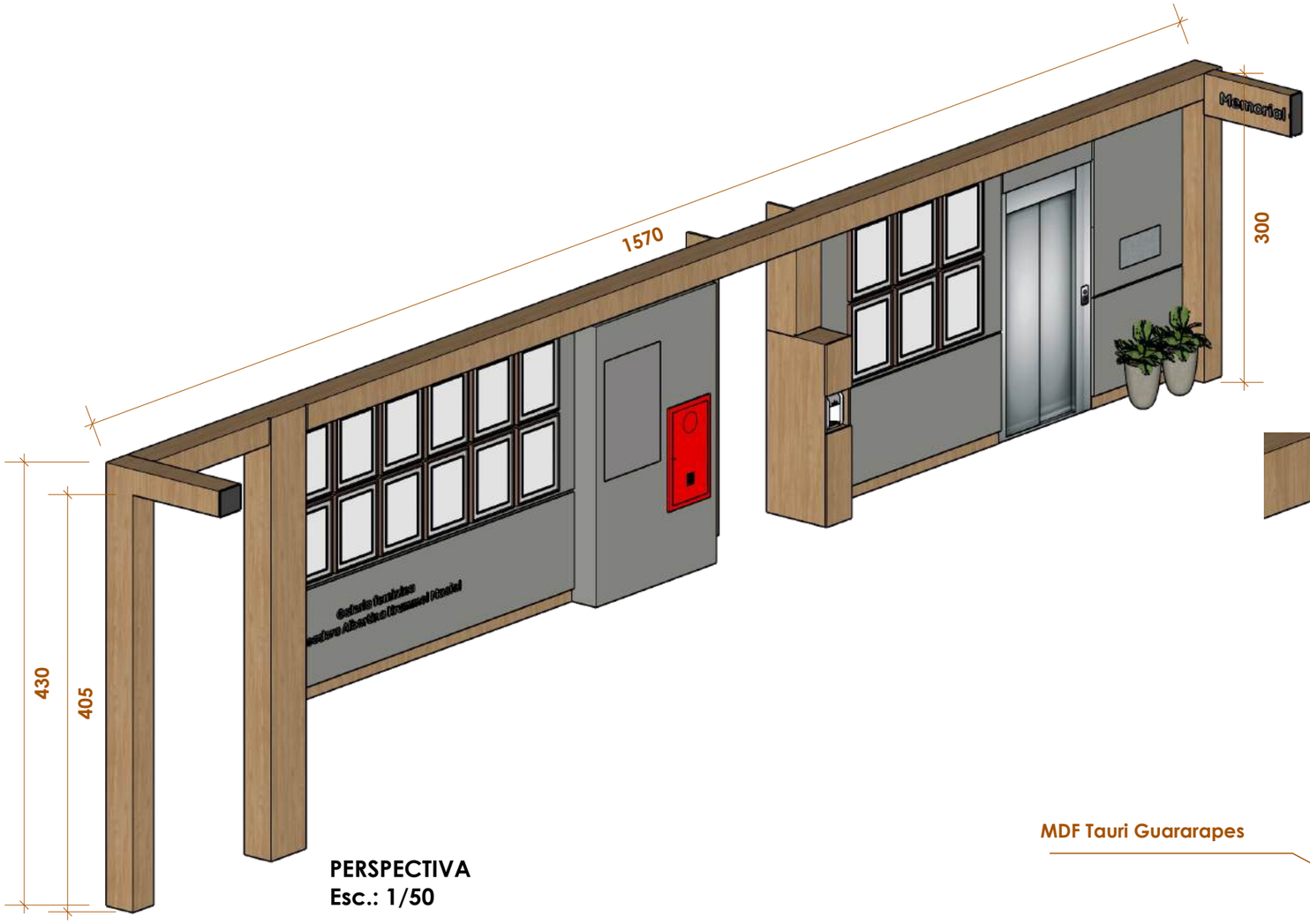


Ferragens dos móveis -
MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

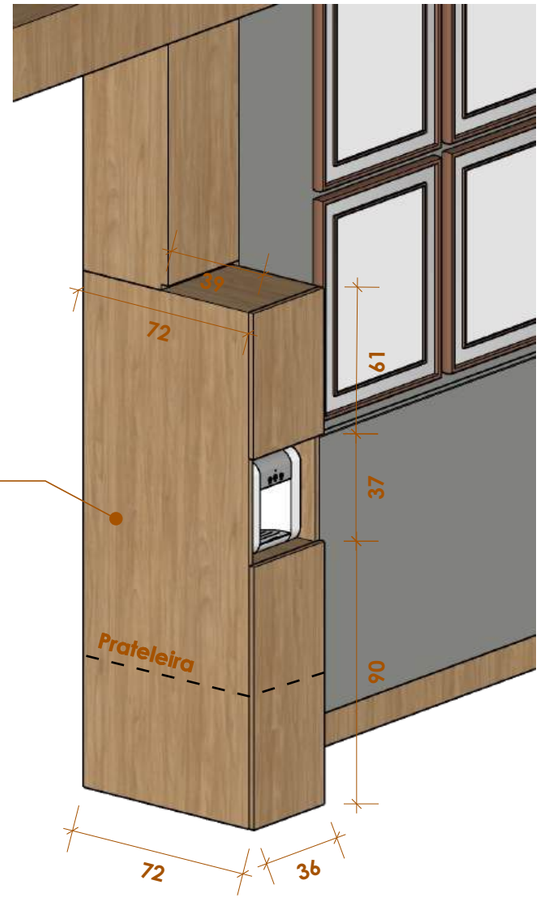
Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Galeria	06

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PERSPECTIVA
Esc.: 1/50





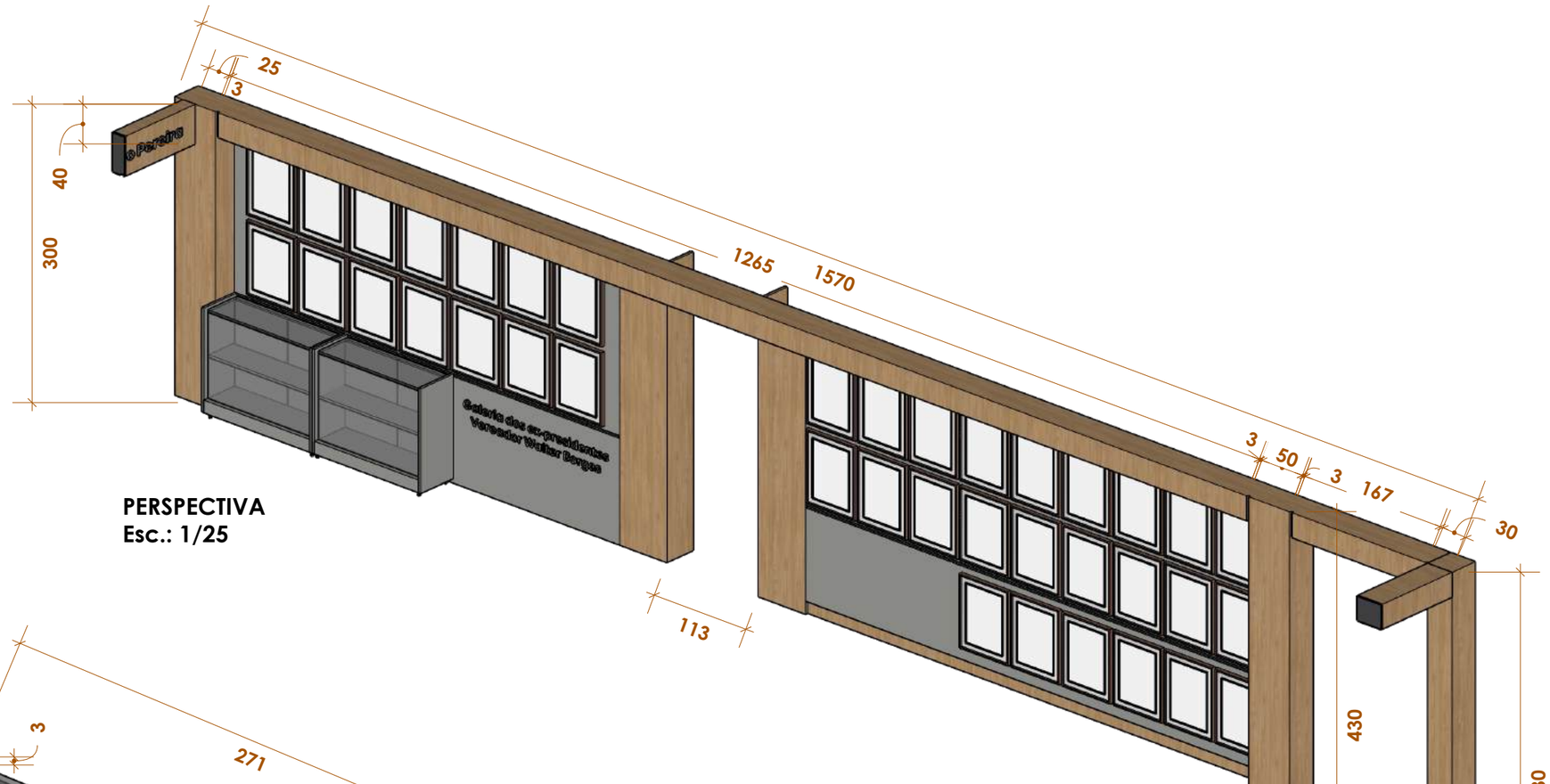
PERSPECTIVA
Esc.: 1/20

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

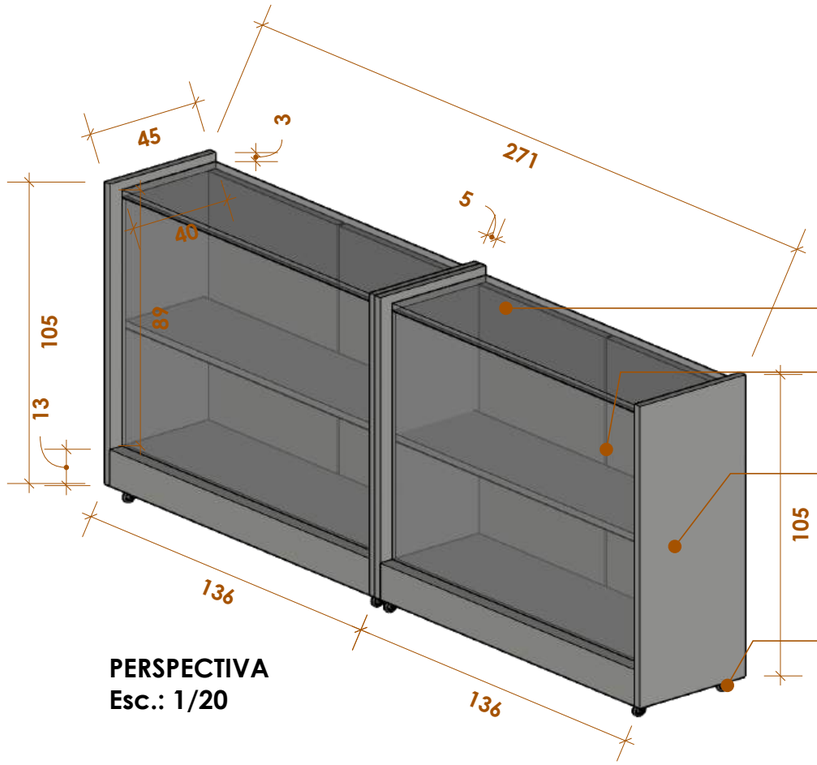
Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Galeria	07

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS



PERSPECTIVA
Esc.: 1/25



PERSPECTIVA
Esc.: 1/20

Vidro transparente laminado com filtro UV

Portas de abrir no fundo do móvel com chave e cadeado

MDF Cinza Sagrado Guararapes

Rodizio giratório com trava

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

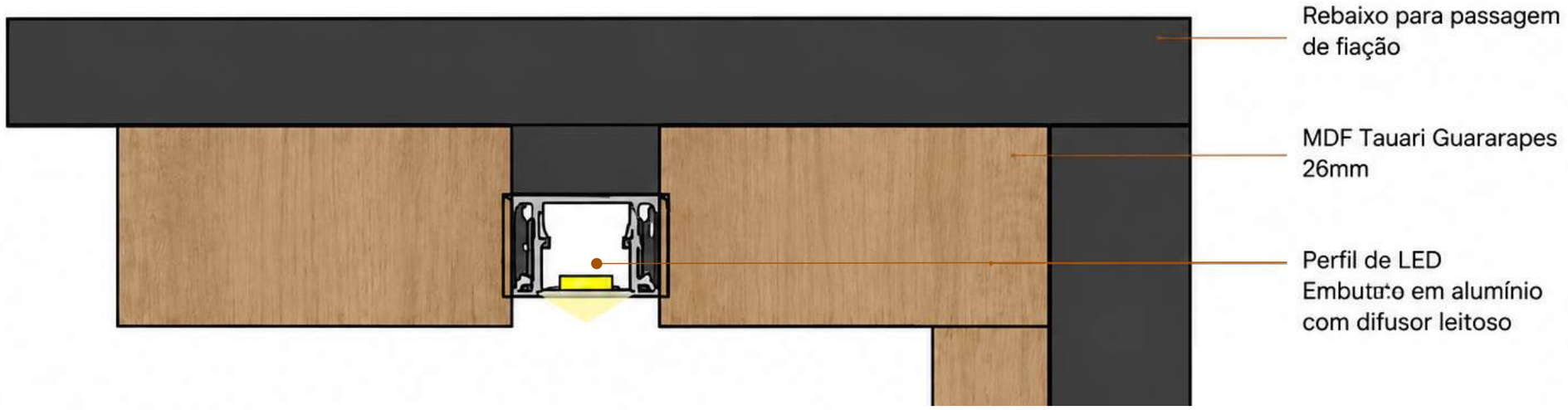
Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Galeria	08

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS

CORTE HORIZONTAL – PERFIL DE LED SUPERIOR

Esc.: 1/2



ESPECIFICAÇÕES:

- Perfil de LED de embutir em alumínio com difusor leitoso.
- Fita de LED: luz quente 3000K.
- Alimentação da fita de LED deve ser instalada acima do rebaixo.
- Todos os acabamentos em MDF Tauari Guararapes 26mm.

NOTA:

Conferir medidas no local antes da execução.

Detalhe ilustrativo – sem escala.

Ferragens dos móveis - MARCA Blum Movento

Projeto
Projeto de interiores
Cliente
Câmara Municipal de São José

Escala-A3	Conteúdo	Prancha
Ind.	Galeria	09

CARVALHO & CARDOSO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS